EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARATINGA/MG E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DOS MENINOS -FUNCIME, COMPREENDENDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, ARTEFATOS DE CONCRETO E DEMAIS ITENS CORRELATOS.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **29/09/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h00min** DO DIA **29/09/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 100,00

CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens, organizados em lotes, consta do Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em tantos lotes quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de partição de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e

---

licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.

equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critériode julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(…).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a aberturada sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentualde desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas asdemais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaçãono certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custosenvolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença seráfacultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência

para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata,que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.

9.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de "habilitação jurídica" o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = ATIVO CIRCULANTE = MÍNIMO DE 1,0
PASSIVO CIRCULANTE

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

9.6.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.7 - Qualificação técnica:

9.7.1. Considerando a diversidade dos materiais integrantes da contratação, a apresentação de atestado de capacidade técnica será exigida exclusivamente para os lotes abaixo indicados, observada a pertinência e a proporcionalidade da exigência em relação às características do objeto.

Lote 15 – Materiais asfálticos

9.7.2. Para o Lote 15, a licitante deverá apresentar:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de materiais asfálticos similares ou de características e complexidade equivalentes aos produtos integrantes do lote;

Lote 19 – Tubos, manilhas e artefatos de concreto

9.7.3. Para o Lote 19, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de tubos, manilhas ou artefatos de concreto similares ou de características e complexidade equivalentes aos produtos integrantes do lote.

Lote 20 – Tubos corrugados em PEAD

9.7.4. Para o Lote 20, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de tubos corrugados em PEAD ou de materiais destinados a sistemas de drenagem com características e complexidade equivalentes às dos produtos integrantes do lote.

Lote 25 – Granitos

9.7.5. Para o Lote 25, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o fornecimento, beneficiamento, acabamento e instalação de peças em granito ou materiais pétreos similares.

9.7.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica prevista neste item, não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante dos atestados e todos os itens integrantes do respectivo lote, admitindo-se a comprovação mediante fornecimentos ou execuções similares ou de complexidade equivalente, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.

9.7.7. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para os demais lotes, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de conformidade, certificação, qualidade e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos respectivos produtos.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos

termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

13.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o presente procedimento contará com a participação de órgãos distintos, na seguinte conformidade:

a) A Fundação Cidade dos Meninos – FUNCIME atuará na condição de Órgão Participante, tendo formalizado previamente sua intenção de participação no certame, com a devida consolidação de suas demandas junto ao órgão gerenciador.

b) Esclarece-se que, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cada órgão participante será responsável pela gestão, execução e fiscalização de suas próprias contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 10 de setembro de 2026.

_____

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO I - DO EDITAL

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem à demanda consolidada do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal) e do Órgão Participante (FUNCIME), estando discriminados por ente para fins de controle e execução contratual.

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ALICATE CRIMPAR RJ 45 210C	UNIDADE	20	5	*109,55*	*2.738,75*
2	ALICATE PRESSAO E IRWIN	UNIDADE	30	5	*215,36*	*7.537,60*
3	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	40	5	*76,07*	*3.423,15*
4	ALICATE UNIVERSAL DSC 8"	UNIDADE	60	5	*96,62*	*6.280,30*
5	ANCINHO C/CABO 14 DENTES	UNIDADE	100	5	*39,03*	*4.098,15*
6	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	40	5	*89,29*	*4.018,05*
7	ARCO DE SERRA	UNIDADE	50	5	*39,46*	*2.170,30*
8	BACIA P/ PINTURA	UNIDADE	100	10	*24,01*	*2.641,10*
9	BALDE P/ CONCRETO PVC PRETO	UNIDADE	200	5	*17,53*	*3.593,65*
10	BALDE PVC REFORÇADO	UNIDADE	200	5	*16,77*	*3.437,85*
11	CABO P/ CAVADEIRA	UNIDADE	100	10	*39,50*	*4.345,00*
12	CABO P/ CHIBANCA BRANCO	UNIDADE	100	10	*41,96*	*4.615,60*
13	CABO P/ ENXADA ROXINHO	UNIDADE	100	10	*24,02*	*2.642,20*
14	CABO P/ MARTELO ROXIM OU SIMILAR	UNIDADE	100	10	*10,69*	*1.175,90*
15	CABO P/ PICARETA MADEIRA DE LEI	UNIDADE	100	10	*29,23*	*3.215,30*
16	CABO P/ SERROTE	UNIDADE	100	10	*19,01*	*2.091,10*
17	CABO PARA ROLO	UNIDADE	100	20	*10,22*	*1.226,40*
18	CADEADO 25MM	UNIDADE	80	20	*16,24*	*1.624,00*
19	CADEADO 35MM	UNIDADE	120	20	*23,94*	*3.351,60*
20	CADEADO Nº 50 MM	UNIDADE	100	20	*83,62*	*10.034,40*
21	CAIXA PVC P/ MASSA	UNIDADE	80	20	*22,73*	*2.273,00*
22	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	100	20	*26,00*	*3.120,00*
23	RODAGEM COMPLETA DE	UNIDADE	120	20	*169,45*	*23.723,00*

	CARRINHO DE MÃO					
24	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CH22	UNIDADE	80	10	*629,86*	*56.687,40*
25	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNIDADE	150	10	*77,78*	*12.444,80*
26	CAVADEIRA CABO MACIÇO C/ 1,80	UNIDADE	100	10	*162,74*	*17.901,40*
27	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA 1,80	UNIDADE	80	10	*203,24*	*18.291,60*
28	COLHER DE PEDREIRO G	UNIDADE	50	10	*42,19*	*2.531,40*
29	CHIBANCA C/CABO	UNIDADE	120	10	*155,95*	*20.273,50*
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	60	10	*25,26*	*1.768,20*
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	50	10	*44,26*	*2.655,60*
32	DISCO DE CORTE C/ ÁGUA CONCRETO	UNIDADE	200	20	*21,90*	*4.818,00*
33	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/7" 24 DENTES	UNIDADE	150	20	*13,66*	*2.322,20*
34	DISCO DE SERRA DIAMANTE AZUL 24	UNIDADE	150	20	*37,03*	*6.295,10*
35	DISCO DE SERRA 110 MM PROFILD E	UNIDADE	100	20	*24,80*	*2.976,00*
36	DISCO DE SERRA MADEIRA COM VIDEA	UNIDADE	100	20	*24,65*	*2.958,00*
37	DISCO DIAMANTADO SUPER LISO SECO	UNIDADE	120	20	*59,69*	*8.356,60*
38	DISCO DIAMANTE SEGMENTO SECO	UNIDADE	150	20	*52,68*	*8.955,60*
39	DISCO MAQUITA CERAMICA	UNIDADE	200	30	*42,74*	*9.830,20*
40	DISCO SEGMENTADO CORTE SECO OU	UNIDADE	180	20	*53,90*	*10.780,00*
41	DISCO SERRA DE VIDEA 24 DENTES	UNIDADE	80	20	*13,83*	*1.383,00*
42	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 350 X 25,4 MM PARA ASFALTO	UNIDADE	80	30	*572,56*	*62.981,60*
43	ENXADA 3,0” ALPE	UNIDADE	150	30	*116,25*	*20.925,00*
44	ENXADA 2,5” C/CABO ALPE OU SIMILAR	UNIDADE	200	30	*145,39*	*33.439,70*
45	ENXADAO ESTREITO S/ C	UNIDADE	60	30	*70,49*	*6.344,10*
46	ENXADAO LARGO S/ C	UNIDADE	60	30	*71,43*	*6.428,70*
47	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	30	1	*488,99*	*15.158,69*
48	ESCADA EXTENSIVA 5 A 10 DEGRAUS	UNIDADE	20	1	*971,13*	*20.393,73*
49	ESCADA METAL MIX 6 DEGRAUS	UNIDADE	25	1	*525,09*	*13.652,34*
50	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 6M 19 DEGRAUS	UNIDADE	20	10	*1.701,70*	*51.051,00*
51	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 7,20M 22	UNIDADE	20	10	*1.591,59*	*47.747,70*

	DEGRAUS					
52	ESCOVA AÇO C/ CABO PVC	UNIDADE	30	20	63,94	3.197,00
53	ESQUADRO LOYAL AÇO 10"	UNIDADE	30	20	55,86	2.793,00
54	ESPATULA AÇO MEDIA	UNIDADE	50	20	16,79	1.175,30
55	FACAO P/ MATO 18"	UNIDADE	30	20	66,40	3.320,00
56	FILTRO DE ESPUMA	UNIDADE	100	100	62,98	12.596,00
57	FOICE C/ CABO	UNIDADE	50	20	70,13	4.909,10
58	LAMINA P/ ARCO SERRA 21' X 3/4	UNIDADE	200	100	20,83	6.249,00
59	LÂMINA ROÇADEIRA 255X1,40X1" 3 PONTAS	UNIDADE	500	20	57,71	30.009,20
60	LÂMINA ROÇADEIRA 350X1,75X1" 2 PONTAS	UNIDADE	1000	50	52,42	55.041,00
61	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	200	100	5,49	1.647,00
62	LIMA 3 QUINAS	UNIDADE	50	100	27,41	4.111,50
63	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNIDADE	50	50	26,59	2.659,00
64	LIMATÃO 3/16	UNIDADE	40	5	24,07	1.083,15
65	MARRETA 10 KG C/ CABO	UNIDADE	50	5	597,99	32.889,45
66	MARRETA 2 KG C/ FIBRA	UNIDADE	50	5	106,60	5.863,00
67	MARRETA 5 KG C/ CABO	UNIDADE	30	5	212,90	7.451,50
68	MARRETA BORRACHA 60 MM	UNIDADE	30	5	34,51	1.207,85
69	MARTELO PROFISSIONAL 23 MM	UNIDADE	40	10	81,12	4.056,00
70	NIVEL MEDIO	UNIDADE	20	10	93,92	2.817,60
71	NIVEL A LASER	UNIDADE	10	10	904,91	18.098,20
72	PÁ C/ BICO C/ CABO Nº 5	UNIDADE	100	10	91,02	10.012,20
73	PÁ DE LIXO GALVANIZADO	UNIDADE	200	10	49,89	10.476,90
74	PÁ QUADRADA C / C Nº 4	UNIDADE	100	10	93,81	10.319,10
75	PÉ DE CABRA	UNIDADE	20	10	70,77	2.123,10
76	PICARETA C/CABO	UNIDADE	50	10	163,74	9.824,40
77	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	30	20	56,85	2.842,50
78	PISTOLA TIPO PRESSÃO 1.3 AR DIRETO 750ML	UNIDADE	30	5	63,30	2.215,50
79	PONTEIRO DE FERRO	UNIDADE	50	10	52,54	3.152,40
80	PRUMO	UNIDADE	30	10	47,47	1.898,80
81	REBITADOR	UNIDADE	20	10	59,55	1.786,50
82	REGUA ALUMINIO 2,0 M	UNIDADE	30	20	66,27	3.313,50
83	REBOLO PARA ESMERIL N° 7	UNIDADE	20	10	96,16	2.884,80
84	SERRA MARMORE 1500W	UNIDADE	30	10	1.239,93	49.597,20
85	SERRA STARRET 18 DENTES	UNIDADE	200	50	60,11	15.027,50
86	SERROTE P/ PODA CURVO 12"	UNIDADE	20	10	71,64	2.149,20

87	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UNIDADE	20	10	*110,91*	*3.327,30*
88	SERRA COPO 100MM	UNIDADE	20	10	*86,65*	*2.599,50*
89	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	50	10	*50,99*	*3.059,40*
90	TAMBOR 200 L / TAMPA PVC	UNIDADE	300	10	*151,82*	*47.064,20*
91	TESOURA P/ PODA 12"	UNIDADE	20	10	*78,32*	*2.349,60*
92	TORQUES BERG 12"	UNIDADE	30	10	*86,90*	*3.476,00*
93	TRENA 10M	UNIDADE	30	10	*46,58*	*1.863,20*
94	TRENA 50 MTS	UNIDADE	60	10	*92,42*	*6.469,40*
						R$ 971.733,61

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ABRAÇADEIRA PVC 25CM C/100	PACOTE	100	10	*51,20*	*5.632,00*
2	ABRAÇADEIRA NYLON 35CM C/100	PACOTE	200	10	*37,04*	*7.778,40*
3	ABRAÇADEIRA ROSCA 13/19	UNIDADE	100	10	*7,82*	*860,20*
4	ABRAÇADEIRA ROSCA 8/10	UNIDADE	100	10	*7,83*	*861,30*
5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 25 MM	UNIDADE	120	10	*7,86*	*1.021,80*
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 50 MM	UNIDADE	80	10	*6,74*	*606,60*
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 100 MM	UNIDADE	50	10	*8,25*	*495,00*
8	ABRAÇADEIRA ¾ TIPO CUNHA	UNIDADE	100	10	*5,13*	*564,30*
9	ARAME LISO BWG 16	KG	300	200	*32,50*	*16.250,00*
10	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	KG	300	200	*33,02*	*16.510,00*
11	ARAME LISO GALVANIZADO 2,4 X 3,00 MM 1000M	KG	50	200	*885,11*	*221.277,50*
12	ARAME GALVANIZADO N° 10	KG	50	200	*38,45*	*9.612,50*
13	ARAME FARPADO 1,6MM C/ 500 M	ROLO	40	200	*555,10*	*133.224,00*
14	MIGUELÃO REFORÇADO	UNIDADE	30		*2,00*	*60,00*
15	PARAFUSO C/ BUCHA 6 MM	UNIDADE	1000	500	*2,16*	*3.240,00*
16	PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO	UNIDADE	100	500	*2,35*	*1.410,00*
17	PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM	UNIDADE	1000	500	*2,51*	*3.765,00*
18	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALV 4,2x19MM	CAIXA	50	100	*0,68*	*102,00*
19	PREGAO C/ CABEÇA 12X12	KG	30	200	*57,68*	*13.266,40*
20	PREGO 17 X 21	KG	200	200	*27,96*	*11.184,00*
21	PREGO 18X30	KG	200	200	*29,88*	*11.952,00*

22	PREGO P/ TELHA 19X36	KG	100	200	*27,15*	*8.145,00*
23	PREGO POLIDO 20 X 42	KG	80	200	*26,84*	*7.515,20*
24	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 17 X 27	KG	60	200	*29,09*	*7.563,40*
25	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 15X15	KG	50	200	*27,81*	*6.952,50*
26	PREGO 25X72	KG	200	200	*29,57*	*11.828,00*
27	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 10MM	UNIDADE	5000	200	*1,52*	*7.904,00*
28	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 8MM	UNIDADE	5000	200	*1,62*	*8.424,00*
						R$ 518.005,10

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	100	10	*12,33*	*1.356,30*
2	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UNIDADE	90	10	*18,54*	*1.854,00*
3	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	100	10	*19,30*	*2.123,00*
4	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	50	10	*25,87*	*1.552,20*
5	BROCA LONGA P/ MAD 3 PONTA 8MM	UNIDADE	20	10	*34,53*	*1.035,90*
6	BROCA VIDEA 9MM	UNIDADE	50	10	*21,01*	*1.260,60*
7	BROCA VIDEA 1/2 LONGA	UNIDADE	50	10	*34,43*	*2.065,80*
8	BROCA VIDEA 3/8 LONGA	UNIDADE	50	10	*26,90*	*1.614,00*
9	BROCA VIDEA 6MM	UNIDADE	100	10	*14,40*	*1.584,00*
10	BROCA VIDEA 8MM	UNIDADE	100	10	*16,75*	*1.842,50*
11	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	100	10	*21,84*	*2.402,40*
12	BROCA VIDEA 12MM	UNIDADE	20	10	*27,09*	*812,70*
13	BUCHA PVC Nº 06	UNIDADE	10000	10	*0,47*	*4.704,70*
14	BUCHA PVC Nº 08	UNIDADE	10000	10	*0,62*	*6.206,20*
15	BUCHA PVC Nº 10	UNIDADE	10000	10	*0,65*	*6.506,50*
16	BUCHA PVC Nº 12	UNIDADE	10000	10	*0,74*	*7.407,40*
17	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UNIDADE	20	10	*90,97*	*2.729,10*
18	CHAVE ALLEM 10 MM	UNIDADE	30	10	*15,70*	*628,00*
19	CHAVE ALLEM 4 MM	UNIDADE	30	10	*16,94*	*677,60*
20	CHAVE ALLEM 6 MM	UNIDADE	20	10	*15,04*	*451,20*
21	CHAVE ALLEM 8 MM	UNIDADE	20	10	*16,66*	*499,80*
22	CHAVE ALLEM 5 MM	UNIDADE	20	10	*15,68*	*470,40*
23	CHAVE BOIA AUTOMATICO 2,5 ª	UNIDADE	10	10	*47,20*	*944,00*
24	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	50	10	*14,83*	*889,80*
25	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2	UNIDADE	50	10	*15,35*	*921,00*
26	CHAVE FENDA FAMASTIL	UNIDADE	50	10	*17,88*	*1.072,80*

	3/8 X 10					
27	CHAVE FENDA 1/8 X 10	UNIDADE	50	10	*24,43*	*1.465,80*
28	CHAVE FENDA 3/16 X 10	UNIDADE	50	10	*26,00*	*1.560,00*
29	CHAVE FENDA 5/16 X 6	UNIDADE	50	10	*22,63*	*1.357,80*
30	CHAVE FIXA 10 X 11	UNIDADE	50	10	*25,92*	*1.555,20*
31	CHAVE FIXA 12 X 13	UNIDADE	50	10	*27,03*	*1.621,80*
32	CHAVE FIXA 20 X 22	UNIDADE	50	10	*42,00*	*2.520,00*
33	CHAVE GRIFE 10"	UNIDADE	50	10	*94,06*	*5.643,60*
34	CHAVE GRIFE 24"	UNIDADE	50	10	*181,19*	*10.871,40*
35	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	50	10	*23,65*	*1.419,00*
36	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	UNIDADE	50	10	*24,01*	*1.440,60*
37	CHAVE PHILIPS 3/16 x 6	UNIDADE	50	10	*25,67*	*1.540,20*
38	CHAVE PHILIPS 5/16 x 6	UNIDADE	50	10	*27,84*	*1.670,40*
39	CHAVE TIPO L 15 MM	UNIDADE	50	10	*23,91*	*1.434,60*
40	CHAVE TIPO L 10 MM	UNIDADE	50	10	*24,85*	*1.491,00*
41	CHAVE TIPO L 11 MM	UNIDADE	50	10	*27,51*	*1.650,60*
42	CHAVE TIPO L 13 MM	UNIDADE	50	10	*29,05*	*1.743,00*
43	CHAVE TIPO L 19 MM	UNIDADE	50	10	*39,41*	*2.364,60*
44	KIT DE CHAVE TORK OU SIMILAR	UNIDADE	50	10	*60,93*	*3.655,80*
45	KIT SERRA COPO 11 PÇS	UNIDADE	50	10	*129,56*	*7.773,60*
						R$ 106.390,90

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ADUELA P/ PORTA 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	60	20	*328,05*	*26.244,00*
2	ADUELA P/ PORTA 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	50	20	*319,00*	*22.330,00*
3	DOBRADIÇAS AÇO C/R 3.1/2.3 3 PÇS	UNIDADE	100	20	*52,69*	*6.322,80*
4	DOBRADIÇAS AÇO 1/2 X 25/16 3 PÇS	UNIDADE	100	20	*50,30*	*6.036,00*
5	DOBRADIÇAS TRAVA PORTA CADEADO	UNIDADE	50	20	*46,61*	*3.262,70*
6	DOBRADIÇAS PORTÃO 210 MM Nº 2 AÇO	UNIDADE	50	20	*51,98*	*3.638,60*
7	FECHADURA EXTERMA ROSETA CAPRI	UNIDADE	30	20	*115,10*	*5.755,00*
8	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	50	20	*113,25*	*7.927,50*
9	FECHADURA ELETRICA HDL C-90	UNIDADE	30	20	*403,37*	*20.168,50*
10	FECHADURA PORTA TIPO STAN	UNIDADE	30	20	*102,06*	*5.103,00*
11	JANELA ALUMINIO 1.20X1.00 M	UNIDADE	50	20	*1.025,31*	*71.771,70*

12	JANELA AÇO 1.20X1.00M	UNIDADE	50	20	*912,65*	*63.885,50*
13	MIOLO PARA FECHADURA TIPO STAN	UNIDADE	100	20	*40,94*	*4.912,80*
14	PORTA PRANCHETA 0,80 X 2,10	UNIDADE	200	20	*489,38*	*107.663,60*
15	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	200	20	*539,13*	*118.608,60*
16	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	100	20	*595,10*	*71.412,00*
17	PORTA ALMOFADA 80 CM ANGELIN	UNIDADE	50	20	*598,95*	*41.926,50*
18	PORTA MADEIRA 70 X 2,10CM	UNIDADE	150	20	*530,48*	*90.181,60*
19	PORTA 0,70 CM AÇO	UNIDADE	30	20	*1.085,11*	*54.255,50*
20	PORTA 0,80 CM AÇO	UNIDADE	30	20	*1.085,07*	*54.253,50*
21	TRINCO N°5	UNIDADE	20	20	*35,18*	*1.407,20*
						R$ 787.066,60

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TABUA PINUS 10 CM C/ 3 M	UNIDADE	200	100	*38,45*	*11.535,00*
2	TABUA PINUS 15 CM C/ 3 M	UNIDADE	350	100	*46,64*	*20.988,00*
3	TABUA PINUS 20 CM C/ 3 M	UNIDADE	300	100	*67,12*	*26.848,00*
4	TABUA PINUS 25 CM C/ 3 M	UNIDADE	350	100	*78,33*	*35.248,50*
5	TABUA PINUS 30 CM C/ 3 M	UNIDADE	500	100	*97,87*	*58.722,00*
6	TECPLUS 1 BD 18 L (IMPER BIANCO)	UNIDADE	100	100	*481,74*	*96.348,00*
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO Ø10 A 12CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*74,17*	*22.251,00*
8	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 12 A 14 CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*80,42*	*24.126,00*
9	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 6 A 8 CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*80,35*	*24.105,00*
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3M	UNIDADE	300	100	*149,07*	*59.628,00*
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3M	UNIDADE	300	100	*130,88*	*52.352,00*
12	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	UNIDADE	200	100	*140,86*	*42.258,00*
13	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12X14 3M	UNIDADE	200	100	*143,54*	*43.062,00*
14	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 16X18 6M	UNIDADE	300	100	*141,13*	*56.452,00*
15	PRANCHÃO 20X7X3,5 EUCALIPTOS	UNIDADE	500	100	*187,35*	*112.410,00*
16	RIPA DE PINUS APLAINADA 2,5X1CM 3M	UNIDADE	300	100	*28,06*	*11.224,00*

17	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,3X5 CM 3M	UNIDADE	200	100	*41,44*	*12.432,00*
18	RIPA PARA TELHADO 5CMX6 METROS	UNIDADE	200	100	*52,57*	*15.771,00*
19	RIPA PARA TELHADO 8CMX6 METROS	UNIDADE	200	100	*53,13*	*15.939,00*
20	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 M	UNIDADE	1000	100	*105,12*	*115.632,00*
21	MADERITE NAVAL 15MM (2.20X1.10M	UNIDADE	200	100	*381,26*	*114.378,00*
22	MADEIRITE ROSA 6 MM	UNIDADE	100	100	*159,37*	*31.874,00*
23	MADEIRITE ROSA 8 MM	UNIDADE	100	100	*219,09*	*43.818,00*
24	MADEIRITE ROSA 10 MM	UNIDADE	100	100	*233,65*	*46.730,00*
25	MADEIRITE ROSA 14 MM	UNIDADE	50	100	*330,46*	*49.569,00*
26	ALISAR ANGELIN 7CM	UNIDADE	80		*58,72*	*4.697,60*
						R$ 1.148.398,10

LOTE 6						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	AGROFILITO 17 KG	SACO	1000	100	*15,57*	*17.127,00*
2	ARGAMASSA AC I 20KG	SACO	600	200	*29,29*	*23.432,00*
3	ARGAMASSA AC II 20KG	SACO	500	200	*38,10*	*26.670,00*
4	ARGAMASSA ACIII 20KG	SACO	500	200	*51,98*	*36.386,00*
5	ARGAMASSA BRANCA PORCELANATO 20KG	SACO	300	200	*69,74*	*34.870,00*
6	CIMENTO CP II	SACO	10000	200	*64,68*	*659.736,00*
7	CIMENTO CP III	SACO	5000	200	*75,07*	*390.364,00*
8	CAL P/ MASSA 20 KG	SACO	500	100	*34,27*	*20.562,00*
9	CORTADOR DE PISO 90	UNIDADE	20	10	*536,40*	*16.092,00*
10	PISO CERAMICO BRILHANTE 50X50	M²	1000	200	*59,90*	*71.880,00*
11	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45	M²	1000	200	*69,27*	*83.124,00*
12	REJUNTE 5KG	SACO	300	100	*43,47*	*17.388,00*
13	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60	M²	3000		*72,83*	*218.490,00*
14	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 61X61	M²	600		*123,82*	*74.292,00*
						R$ 1.690.413,00

LOTE 7						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	LONA DUPLA FACE 80KG 8 X100M	UNIDADE	10	15	*1.693,26*	*42.331,50*
2	LONA CARREETEIRO 3X4	UNIDADE	20	200	*113,39*	*24.945,80*

3	LONA PRETA 150 40 KG4X100M	UNIDADE	80	200	*1.289,73*	*361.124,40*
4	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 L 12 MICRAS PCT 5KG	PACOTE	1500	1	*116,92*	*175.496,92*
5	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 L 10 MICRAS PCT 5 KG	PACOTE	1000	1	*123,31*	*123.433,31*
6	SOMBRITE 1,5 MT LARG	MT	300	1	*15,56*	*4.683,56*
7	SOMBRITE 2,0 MT LARG	MT	300	1	*18,79*	*5.655,79*
8	SOMBRITE 3 MT LARG	MT	300	1	*29,15*	*8.774,15*
9	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 14 C/25M	ROLO	100	200	*1.037,69*	*311.307,00*
10	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	100	200	*1.020,78*	*306.234,00*
11	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 14 C/25M	ROLO	60		*948,57*	*56.914,20*
12	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 16 C/25M	ROLO	60		*961,45*	*57.687,00*
13	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	50		*903,59*	*45.179,50*
14	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 X 50M	UNIDADE	30		*260,64*	*7.819,20*
						R$ 1.531.586,33

LOTE 8						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	LAJOTA 6 FUROS 07 X 30 X 19 CM	UNIDADE	100		*2,47*	*247,00*
2	ISOPOR P/ LAJE - PCT C/10	UNIDADE	80		*140,67*	*11.253,60*
3	VIGA P/ LAJE M LINEAR	MT	1000		*66,34*	*66.340,00*
4	TELHA PORTUGUESA CAPA E BICA	UNIDADE	2000		*5,25*	*10.500,00*
5	TELHA ETERNIT 0,50 X 2,44 CM	UNIDADE	1500		*66,94*	*100.410,00*
6	TELHA ETERNIT 1,10 X 2,44 CM	UNIDADE	600		*158,80*	*95.280,00*
7	TELHA AMERICANA CAPA E BICA	UNIDADE	5000		*6,61*	*33.050,00*
8	TELHAS PVC PLAN CERAMICA 2,40X1,10M	UNIDADE	1200		*154,38*	*185.256,00*
9	TIJOLO CERAMICO 20X20	UNIDADE	30000		*2,20*	*66.000,00*
10	TIJOLO CERAMICO 10X20X30	UNIDADE	50000		*2,13*	*106.500,00*
11	TIJOLO CERAMICO 15X20X30	UNIDADE	4000		*2,05*	*8.200,00*
12	TIJOLO CERAMICO MEIO 15	UNIDADE	6000		*2,15*	*12.900,00*
13	TIJOLO P/ LAGE	UNIDADE	3000		*2,83*	*8.490,00*
14	TIJOLO MACIÇO 20X10	UNIDADE	2000	500	*2,08*	*5.200,00*

15	TIJOLO MACIÇO REFRATARIO	UNIDADE	300	500	*10,34*	*8.272,00*
16	TIJOLINHO A VISTA 10X20X06	UNIDADE	2000		*3,06*	*6.120,00*
						R$ 724.018,60

LOTE 9						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	50	20	*45,19*	*3.163,30*
2	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	60	20	*58,09*	*4.647,20*
3	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	20	20	*366,27*	*14.650,80*
4	TRELIÇA TG 8 L 8.0 X 4.2 6 M	UNIDADE	300	20	*138,36*	*44.275,20*
5	VERGALHÃO 4.2 MM 6 M	UNIDADE	3500	20	*36,89*	*129.852,80*
6	VERGALHÃO 5.0MM 6 M	UNIDADE	4000	20	*48,77*	*196.055,40*
7	VERGALHÃO 5/16 MM 6 M	UNIDADE	3000	20	*59,89*	*180.867,80*
8	VERGALHÃO 3/8 MM 6 M	UNIDADE	4000	20	*83,51*	*335.710,20*
9	VERGALHÃO 1/2 MM 6 M	UNIDADE	1000	20	*126,48*	*129.009,60*
10	TRELIÇA 6/4.2 /4.2 6 M	UNIDADE	500	20	*135,53*	*70.475,60*
11	VERGALHÃO LISO 1MM 6M	UNIDADE	500	20	*127,86*	*66.487,20*
12	PERFIL ENRIJECIDO 2"	UNIDADE	300	20	*249,93*	*79.977,60*
13	PERFIL SIMPLES 2"	UNIDADE	200	20	*211,93*	*46.624,60*
14	PERFIL ENRIJECIDO 3"	UNIDADE	200	20	*248,55*	*54.681,00*
15	PERFIL SIMPLES 3"	UNIDADE	150	20	*186,72*	*31.742,40*
16	METALON 20X20X18	UNIDADE	250	100	*133,50*	*46.725,00*
17	METALON 20X30X18	UNIDADE	200	100	*149,16*	*44.748,00*
18	METALON 30X50X18	UNIDADE	200	50	*248,17*	*62.042,50*
19	CANTONEIRA 3/4 SERRALHEIROS	UNIDADE	100	50	*111,79*	*16.768,50*
20	TUBO REDONDO 2" NA CHAPA 18	UNIDADE	100	1000	*182,99*	*201.289,00*
21	CHAPA PRETA 1X2X1/8	UNIDADE	50	100	*614,11*	*92.116,50*
22	LAMBRIL ONDULADO 2X1X20	UNIDADE	50	100	*350,27*	*52.540,50*
23	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43MM	M²	2000	100	*65,36*	*137.256,00*
24	MALHA POP 3X2 10X10	UNIDADE	80	100	*146,22*	*26.319,60*
25	MALHA POP 3X2 15X15	UNIDADE	80	100	*143,10*	*25.758,00*
26	GONZO 3/4 C/ ABA	UNIDADE	50	100	*22,89*	*3.433,50*
27	GONZO 5/8 C/ ABA	UNIDADE	50	100	*22,39*	*3.358,50*
28	CABO DE AÇO 3/16	M	200	100	*14,10*	*4.230,00*
29	CABO DE AÇO 1/4	M	200	100	*20,63*	*6.189,00*
30	ELETRODO P/ SOLDA 2.5	KG	200	100	*58,99*	*17.697,00*

31	DISCO DE CORTE 4.5	UNIDADE	500	200	*8,47*	*5.929,00*
32	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	500	200	*13,90*	*9.730,00*
						R$ 2.144.351,30

LOTE 10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO BRANCA	UNIDADE	300	10	*73,93*	*22.918,30*
2	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS CANO LONGO	UNIDADE	300	15	*107,65*	*33.909,75*
3	BOTINA DE COURO SOLADO PU	UNIDADE	1500	10	*124,14*	*187.451,40*
4	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM COLARINHO ACOLCHOADO	UNIDADE	2500	5	*204,22*	*511.571,10*
						R$ 755.850,55

LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	VASSOURA P/ GRAMA METAL 22	UNIDADE	500	5	*63,87*	*32.254,35*
2	VASSOURA P/ GRAMA PVC 22 DENTES	UNIDADE	500	10	*44,35*	*22.618,50*
3	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 40 CM C/ CABO	UNIDADE	5000	100	*45,87*	*233.937,00*
4	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 60 CM C/ CABO	UNIDADE	4000	100	*60,79*	*249.239,00*
5	VASSOURA PIAÇAVA N°5	UNIDADE	2000	80	*44,66*	*92.892,80*
6	VASSOURA PELO 60 CM	UNIDADE	1000	80	*59,26*	*64.000,80*
						R$ 694.942,45

LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA COM FORRO	UNIDADE	300	15	*87,89*	*27.685,35*
2	CAPACETE SEGURANÇA	UNIDADE	250	5	*53,30*	*13.591,50*
3	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	50	10	*142,16*	*8.529,60*
4	LUVA DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	50	*51,89*	*54.484,50*
5	LUVA LATEX EMBORRACHADA	PAR	1500	50	*23,78*	*36.859,00*
6	LUVA MUCAMBO	PAR	1000	50	*33,90*	*35.595,00*
7	LUVA PIGMENTADA	PAR	1000	50	*10,18*	*10.689,00*
8	LUVA EP 2"	PAR	500	50	*24,77*	*13.623,50*
9	LUVA EP 3"	PAR	300	50	*36,41*	*12.743,50*

10	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1	CAIXA	500	50	*4,74*	*2.607,00*
11	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1 COM VÁLVULA	CAIXA	600	50	*5,36*	*3.484,00*
12	MASCARA DE SEGURANÇA PFF2	PAR	400	30	*7,31*	*3.143,30*
13	LUVA RASPA LONGA	PAR	450	20	*42,36*	*19.909,20*
14	LUVA RASPA MÉDIA	PAR	450	30	*37,89*	*18.187,20*
15	LUVA RASPA PEQUENA	PAR	450	30	*32,89*	*15.787,20*
16	LUVA SEGURANÇA VAQUETA	PAR	800	20	*39,32*	*32.242,40*
17	LUVA NITRICA	PAR	600	15	*33,79*	*20.780,85*
18	LUVA DE PVC CANO LONGO P/ ESGOTO 46 CM	PAR	200	15	*68,87*	*14.807,05*
19	MASCARA DE SOLDA	UNIDADE	20	20	*169,77*	*6.790,80*
20	MASCARA COMUM COM 50 UNID	CAIXA	50	50	*57,22*	*5.722,00*
21	MASCARA REFORÇADA DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	200	*60,45*	*18.135,00*
22	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNIDADE	350	10	*58,55*	*21.078,00*
23	CORDA 12MM	MT	1000	20	*62,15*	*63.393,00*
						R$ 459.867,95

LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	AREIA FINA	M³	1000	50	*231,27*	*242.833,50*
2	AREIA MEDIA	M³	4000	50	*231,68*	*938.304,00*
3	AREIA GROSSA	M³	2500	50	*216,07*	*550.978,50*
						R$ 1.732.116,00

LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BRITA 0	M³	1800	80	*223,27*	*419.747,60*
2	BRITA 3/4	M³	2000	30	*213,13*	*432.653,90*
3	BRITA 3/8	M³	700	30	*212,44*	*155.081,20*
4	PEDRA MARROADA	M³	1200	20	*202,47*	*247.013,40*
5	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	800	20	*224,93*	*184.442,60*
						R$ 1.438.938,70

LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	CONRETO BETUMINOSO A	TON	1000	20	*927,64*	*946.192,80*

	FRIO					
2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ MISTURA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO E MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER), PRODUZIDAEM USINA APROPRIADA E APLICADA A QUENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO.	TON	2000	50	*1.230,12*	*2.521.746,00*
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C,UTILIZADA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO ENTRE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPOSTA POR CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO EMULSIFICADO EM ÁGUA COM AGENTE EMULSIFICANTE, DEVENDOATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS DO DNIT.	LITRO	8000	150	*27,58*	*224.777,00*
						R$ 3.692.715,80

LOTE 16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA	M³	3000	50	*203,58*	*620.919,00*
2	PÓ DE PEDRA	M³	4000	50	*162,01*	*656.140,50*
						R$ 1.277.059,50

LOTE 17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	FILTRO REFIL PARA BEBEEDOURO – PADRÃO UNIVERSAL (CARVÃO ATIVADO)	UNIDADE	100	50	*74,71*	*11.206,50*
2	FILTRO REFIL DE	UNIDADE	150	50	*65,49*	*13.098,00*

	POLIPROPILENO (PRÉ-FILTRO)					
3	FILTRO COMPOSTO (CARVÃO ATIVADO+PROLIPROPILENO)	UNIDADE	150	15	*93,92*	*15.496,80*
4	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL/ALTO CONSUMO	UNIDADE	200	15	*150,15*	*32.282,25*
						R$ 72.083,55

LOTE 18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BLOCO CONCRETO 10X20X40	UNIDADE	10000	1000	*4,50*	*49.500,00*
2	BLOCO CONCRETO 15X20X40	UNIDADE	50000	1000	*5,41*	*275.910,00*
3	BLOCO CONCRETO 20X20X40	UNIDADE	35000	1000	*6,23*	*224.280,00*
4	BLOCO SEXTAVADO 25X08CM 35 MPA	M²	12000		*76,50*	*918.000,00*
5	BLOCO SEXTAVADO 30X08CM 35 MPA	M²	3000		*92,87*	*278.610,00*
6	PISO INTERTRAVADO PAVIER 20X10X8 35 MPA	M²	5000		*69,70*	*348.500,00*
7	PISO INTERTRAVADO LINEAR 20X10X8 35 MPA	M²	4000		*72,91*	*291.640,00*
8	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X10X10	UNIDADE	8000	1000	*39,73*	*357.570,00*
9	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X14X12	UNIDADE	8000	1000	*45,98*	*413.820,00*
						R$ 3.157.830,00

LOTE 19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	MANILHA DE CONCRETO 0,20 MF S/F	UNIDADE	500	1000	*64,17*	*96.255,00*
2	MANILHA DE CONCRETO 0,30 MF S/F	UNIDADE	500	1000	*70,99*	*106.485,00*
3	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200	1000	*152,46*	*335.412,00*
4	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200	1000	*210,31*	*462.682,00*
5	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*122,98*	*245.960,00*
6	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM C/ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*186,20*	*372.400,00*

7	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*235,84*	*471.680,00*
8	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*302,72*	*605.440,00*
9	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800	1000	*212,14*	*381.852,00*
10	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800	1000	*317,00*	*570.600,00*
11	TUBO DE CONCRETO PB 800X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	500	1000	*589,12*	*883.680,00*
12	TUBO DE CONCRETO PB 1000X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350	1000	*685,27*	*925.114,50*
13	TUBO DE CONCRETO PB 400X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	400	1000	*366,40*	*512.960,00*
14	TUBO DE CONCRETO PB 600X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350	1000	*421,83*	*569.470,50*
15	KIT BOCA DE LOBO CAXILHO E GRELHA	UNIDADE	120	1000	*600,78*	*672.873,60*
16	MOURAO DE ALAMBRADO 3,00 M	UNIDADE	900	1000	*132,36*	*251.484,00*
17	ANEL DE CISTERNA 0,80	UNIDADE	80	100	*182,52*	*32.853,60*
						R$ 7.497.202,20

LOTE 20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 400 MM 6M	BR	100		*2.210,40*	*221.040,00*
2	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 500 MM 6M	BR	80		*2.712,05*	*216.964,00*
3	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 600 MM 6M	BR	120		*4.680,11*	*561.613,20*
4	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 800 MM 6M	BR	60		*6.335,83*	*380.149,80*
5	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1000 MM 6M	BR	30		*8.089,01*	*242.670,30*
6	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1200 MM 6M	BR	30		*9.407,62*	*282.228,60*
						R$ 1.904.665,90

LOTE 21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**

1	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	UNIDADE	30	5	*33,87*	*1.185,45*
2	DESEMPENADEIRA AÇO ZINCADO 12X25,5CM 23 DENTES	UNIDADE	30	5	*36,59*	*1.280,65*
3	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X28 CM	UNIDADE	30	5	*29,04*	*1.016,40*
4	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	UNIDADE	30	5	*22,67*	*793,45*
5	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS, BISNAGA 50 ML	UNIDADE	200	5	*6,03*	*1.236,15*
6	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	5	*16,70*	*584,50*
7	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ½”	UNIDADE	50	10	*5,98*	*358,80*
8	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ¾”	UNIDADE	50	10	*5,57*	*334,20*
9	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1”	UNIDADE	50	10	*7,41*	*444,60*
10	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1½”	UNIDADE	50	10	*8,75*	*525,00*
11	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2 ½”	UNIDADE	50	10	*10,60*	*636,00*
12	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2”	UNIDADE	50	10	*11,27*	*676,20*
13	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 3”	UNIDADE	50	10	*11,83*	*709,80*
14	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 4”	UNIDADE	50	10	*17,16*	*1.029,60*
15	PINCEL DE PELO ½”	UNIDADE	50	10	*6,00*	*360,00*
16	PINCEL DE PELO ¾”	UNIDADE	50	10	*7,36*	*441,60*
17	PINCEL DE PELO 1½”	UNIDADE	50	10	*8,13*	*487,80*
18	PINCEL DE PELO 2”	UNIDADE	50	10	*10,80*	*648,00*
19	PINCEL DE PELO 2½”	UNIDADE	50	10	*11,88*	*712,80*
20	ROLO ANTIRRESPINGO 09 CM COM CABO	UNIDADE	50	10	*12,73*	*763,80*
21	ROLO ANTIRRESPINGO 15 CM COM CABO	UNIDADE	50	10	*22,70*	*1.362,00*
22	ROLO ANTIRRESPINGO 23	UNIDADE	200	10	*44,63*	*9.372,30*
23	ROLO LÃ NATURAL 23CM	UNIDADE	200	10	*63,71*	*13.379,10*
24	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	150	10	*95,58*	*15.292,80*
25	ROLO LÃ 23CM PELE DE CARNEIRO EXTRA	UNIDADE	150	10	*103,50*	*16.560,00*
26	ROLO LÃ SINTÉTICO 23CM	UNIDADE	150	10	*45,91*	*7.345,60*
27	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	UNIDADE	100	10	*9,59*	*1.054,90*
28	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UNIDADE	100	10	*17,14*	*1.885,40*
29	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	100	10	*43,33*	*4.766,30*

30	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	100	10	*55,15*	*6.066,50*
31	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	150	20	*18,37*	*3.122,90*
32	SELADOR ACRÍLICO BRANCO LATA 18 L	UNIDADE	100	20	*187,09*	*22.450,80*
33	THINNER LATA 900 ML	UNIDADE	300	20	*31,64*	*10.124,80*
34	THINNER LATA 5 LITROS	UNIDADE	200	20	*143,33*	*31.532,60*
35	AGUARRÁS 900 ML	UNIDADE	500	20	*37,88*	*19.697,60*
36	AGUARRÁS 5 LITROS	UNIDADE	300	20	*180,09*	*57.628,80*
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	500	20	*163,47*	*85.004,40*
38	TINTA ESMALTE B.A 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	300	20	*190,29*	*60.892,80*
39	TINTA SUPER PISO 18 L DIVERSAS CORES	UNIDADE	400	20	*348,48*	*146.361,60*
40	TINTA SUPER PISO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	200	20	*185,71*	*40.856,20*
41	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 18 L	UNIDADE	500	20	*258,77*	*134.560,40*
42	TINTA ACRILICA EXTERNA 15 LITROS	UNIDADE	300	20	*450,29*	*144.092,80*
43	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 3.600 L	UNIDADE	200	20	*272,62*	*59.976,40*
44	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	500	20	*518,44*	*269.588,80*
45	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 3,600 CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	20	*182,42*	*58.374,40*
46	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L AMARELO	UNIDADE	200	20	*775,08*	*170.517,60*
47	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L BRANCO	UNIDADE	200	20	*810,75*	*178.365,00*
48	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400 ML	UNIDADE	100	30	*33,12*	*4.305,60*
49	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	UNIDADE	500	20	*175,93*	*91.483,60*
50	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18LTS	UNIDADE	150	20	*675,82*	*114.889,40*
51	RESINA ACRÍLICA B.A 18LTS	UNIDADE	150	20	*463,41*	*78.779,70*
52	RESINA ACRÍLICA B.A INCOLOR 3,600	UNIDADE	150	20	*211,59*	*35.970,30*
53	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 3,600	UNIDADE	100	20	*161,24*	*19.348,80*
54	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	UNIDADE	200	20	*144,62*	*31.816,40*
55	MASSA CORRIDA PVA LATA 5,600 KG	UNIDADE	150	20	*76,35*	*12.979,50*

56	LIQUIBRILHO 3,600	UNIDADE	200	20	*97,54*	*21.458,80*
57	ZARCÃO 3,600 CINZA	UNIDADE	300	50	*122,98*	*43.043,00*
58	CAL PARA PINTURA SACO DE 05 KG	UNIDADE	5000	30	*22,74*	*114.382,20*
59	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	UNIDADE	5000	50	*24,98*	*126.149,00*
						R$ 2.279.063,90

LOTE 22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X16 MM	M	500	10	*33,87*	*17.273,70*
2	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X25 MM	M	500	10	*56,65*	*28.891,50*
3	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	5000	10	*4,00*	*20.040,00*
4	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	5000	10	*4,90*	*24.549,00*
5	CABO FLEXÍVEL 4 MM	M	4000	10	*9,13*	*36.611,30*
6	CABO FLEXÍVEL 6 MM	M	3000	10	*13,46*	*40.514,60*
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM	M	2000	10	*35,19*	*70.731,90*
8	CABO FLEXÍVEL 16 MM	M	2000	10	*37,78*	*75.937,80*
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM	M	1000	10	*52,65*	*53.176,50*
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM	M	1000	10	*62,53*	*63.155,30*
11	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	2000	10	*23,25*	*46.732,50*
12	CABO PP FLEXÍVEL 3X1,5 MM	M	2000	10	*31,45*	*63.214,50*
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*59,89*	*2.395,60*
14	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*98,57*	*3.942,80*
15	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*193,53*	*7.741,20*
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	30	10	*222,93*	*8.917,20*
17	CAIXA DE LUZ TETO REDONDA PVC	UNIDADE	100	50	*15,85*	*2.377,50*
18	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR PVC	UNIDADE	300	50	*4,05*	*1.417,50*
19	CAIXA DE LUZ 4X4 EMBUTIR PVC	UNIDADE	200	50	*7,00*	*1.750,00*
20	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15	UNIDADE	50	50	*64,18*	*6.418,00*
21	CAIXA MÚLTIPLA 4X2 SISTEMA X	UNIDADE	50	50	*8,53*	*853,00*

22	CANALETA PVC 20X10 MM 2 METROS COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	200	50	12,69	3.172,50
23	CONDUITE CORRUGADO ¾" ROLO 50 M	UNIDADE	150		105,48	15.822,00
24	CONDUITE CORRUGADO 1" ROLO 25 M	UNIDADE	150		117,22	17.583,00
25	CAIXA CONDULETE ¾"	UNIDADE	300	20	13,59	4.348,80
26	TUBO CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	12,64	2.780,80
27	CURVA CONDULETE ¾"	UNIDADE	100	20	26,33	3.159,60
28	ADAPTADOR CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	9,81	2.158,20
29	LUVA CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	6,86	1.509,20
30	CABO PARALELO 2X1.5 MM	M	2000		15,62	31.240,00
31	CABO PARALELO 2X2.5 MM	M	2000		24,33	48.660,00
32	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾"	UNIDADE	100		16,48	1.648,00
33	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS ¾"	UNIDADE	500		35,76	17.880,00
34	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UNIDADE	300	20	50,37	16.118,40
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 10 M	UNIDADE	500	30	8,88	4.706,40
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 20 M	UNIDADE	100	30	16,43	2.135,90
37	FIXADOR DE FIOS TERMOPLÁSTICO RETANGULAR C/20 UNID	UNIDADE	50		11,17	558,50
38	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UNIDADE	30		153,87	4.616,10
39	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	67,91	13.582,00
40	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	86,50	17.300,00
41	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	79,38	15.876,00
42	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	50,90	10.180,00
43	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 50W	UNIDADE	200	50	32,94	8.235,00
44	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 30W	UNIDADE	100	50	25,33	3.799,50
45	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 20W	UNIDADE	100	50	21,38	3.207,00
46	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT	UNIDADE	200	50	15,51	3.877,50
47	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	UNIDADE	100	50	12,33	1.849,50
48	LÂMPADA MISTA 250W BRANCA 220V	UNIDADE	200	50	134,36	33.590,00
49	LÂMPADA MISTA 500W	UNIDADE	200	50	140,90	35.225,00

	BRANCA 220V					
50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	300	50	*23,96*	*8.386,00*
51	PAINEL LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	200	50	*44,08*	*11.020,00*
52	PAINEL LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	200	50	*48,64*	*12.160,00*
53	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNIDADE	500	50	*20,94*	*11.517,00*
54	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNIDADE	100	50	*14,90*	*2.235,00*
55	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 10A	UNIDADE	1000	30	*15,39*	*15.851,70*
56	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 20A	UNIDADE	200	30	*17,93*	*4.123,90*
57	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A C/ PLACA	UNIDADE	300	30	*13,62*	*4.494,60*
58	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	300	30	*15,64*	*5.161,20*
59	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200	30	*23,28*	*5.354,40*
60	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200	30	*26,95*	*6.198,50*
61	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	500		*8,29*	*4.145,00*
62	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	200		*11,49*	*2.298,00*
63	PLACA CEGA TETO REDONDA	UNIDADE	100		*15,55*	*1.555,00*
64	PINO FÊMEA	UNIDADE	200	50	*6,54*	*1.635,00*
65	PINO MACHO	UNIDADE	200	50	*7,21*	*1.802,50*
66	RACK PAREDE 6U	UNIDADE	30		*463,58*	*13.907,40*
67	PATCH PANEL 24P CAT.5E	UNIDADE	20		*167,59*	*3.351,80*
68	PORTA GAIOLA	UNIDADE	50		*3,85*	*192,50*
69	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	200	25	*37,63*	*8.466,75*
70	PLAFON REDONDO C/ BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	300		*4,81*	*1.443,00*
71	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	200	35	*253,35*	*59.537,25*
72	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	200	35	*185,67*	*43.632,45*
73	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	300	35	*128,33*	*42.990,55*
74	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	300	35	*67,58*	*22.639,30*
						R$ 1.195.559,10

LOTE 23						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150X100	UNIDADE	100	50	*62,32*	*9.348,00*
2	JOELHO ESGOTO OCRE 90° X 150MM	UNIDADE	100	50	*113,06*	*16.959,00*
3	CURVA 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	100	50	*148,91*	*22.336,50*

4	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100	50	*116,98*	*17.547,00*
5	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100	50	*55,17*	*8.275,50*
6	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	50	*13,83*	*2.074,50*
7	CURVA 45° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	50	*14,03*	*2.104,50*
8	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100	50	*18,44*	*2.766,00*
9	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100	50	*36,46*	*5.469,00*
10	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	100	50	*6,19*	*928,50*
11	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	100	50	*7,74*	*1.161,00*
12	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	80	50	*12,75*	*1.657,50*
13	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	80	50	*15,09*	*1.961,70*
14	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	80	50	*23,22*	*3.018,60*
15	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	80	50	*5,10*	*663,00*
16	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	80	50	*6,82*	*886,60*
17	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	80	50	*10,12*	*1.315,60*
18	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	80	50	*14,96*	*1.944,80*
19	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	80	50	*21,37*	*2.778,10*
20	JOELHO 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	80	50	*148,27*	*19.275,10*
21	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	80	50	*94,61*	*12.299,30*
22	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	80	50	*41,65*	*5.414,50*
23	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80	50	*10,33*	*1.342,90*
24	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50	50	*11,49*	*1.149,00*
25	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50	50	*25,17*	*2.517,00*
26	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	50	50	*5,18*	*518,00*
27	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	50	50	*6,85*	*685,00*
28	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	50	50	*9,80*	*980,00*
29	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	50	50	*14,11*	*1.411,00*
30	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	50	50	*18,82*	*1.882,00*

31	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	50	50	*3,72*	*372,00*
32	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	50	50	*5,74*	*574,00*
33	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	50	50	*8,39*	*839,00*
34	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	50	50	*12,64*	*1.264,00*
35	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	50	50	*18,25*	*1.825,00*
36	LUVA ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	50	20	*111,83*	*7.828,10*
37	LUVA ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	50	20	*74,26*	*5.198,20*
38	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50	20	*34,18*	*2.392,60*
39	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	50	20	*7,85*	*549,50*
40	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50	20	*9,62*	*673,40*
41	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50	20	*20,08*	*1.405,60*
42	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	20	*3,91*	*469,20*
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	20	*5,04*	*604,80*
44	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100	20	*7,56*	*907,20*
45	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100	20	*10,43*	*1.251,60*
46	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100	20	*16,62*	*1.994,40*
47	TE ESGOTO PVC 200 MM	UNIDADE	100	30	*140,72*	*18.293,60*
48	TE ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100	30	*102,55*	*13.331,50*
49	TE ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100	30	*47,38*	*6.159,40*
50	TE ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	30	*11,49*	*1.493,70*
51	TE ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100	30	*15,16*	*1.970,80*
52	TE ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100	30	*31,13*	*4.046,90*
53	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	30	*6,24*	*811,20*
54	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	30	*8,16*	*1.060,80*
55	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100	30	*11,71*	*1.522,30*
56	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100	30	*16,96*	*2.204,80*
57	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100	30	*23,66*	*3.075,80*
58	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADE	100	30	*18,57*	*2.414,10*
59	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/4	UNIDADE	100	30	*21,32*	*2.771,60*
60	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32X3/4	UNIDADE	100	30	*24,80*	*3.224,00*
61	UNIÃO PVC 20MM	UNIDADE	100	30	*23,73*	*3.084,90*
62	UNIÃO PVC 25MM	UNIDADE	100	30	*31,58*	*4.105,40*
63	UNIÃO PVC 32MM	UNIDADE	100	30	*42,12*	*5.475,60*
64	UNIÃO PVC 40MM	UNIDADE	100	30	*49,31*	*6.410,30*
65	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	100	30	*66,16*	*8.600,80*
66	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X100MM	UNIDADE	100	30	*94,76*	*12.318,80*
67	REDUÇÃO PVC ESGOTO	UNIDADE	80	30	*57,00*	*6.270,00*

	150X100MM					
68	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	80	30	*23,34*	*2.567,40*
69	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	80	30	*15,33*	*1.686,30*
70	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	80	30	*11,42*	*1.256,20*
71	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM	UNIDADE	80	30	*8,12*	*893,20*
72	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	80	30	*9,33*	*1.026,30*
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM	UNIDADE	80	30	*13,11*	*1.442,10*
74	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 40MM	UNIDADE	80	30	*20,97*	*2.306,70*
75	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM	UNIDADE	80	30	*28,39*	*3.122,90*
76	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM	UNIDADE	80	30	*37,61*	*4.137,10*
77	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM	UNIDADE	80	30	*46,97*	*5.166,70*
78	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	80	30	*7,46*	*820,60*
79	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	80	30	*7,53*	*828,30*
80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	80	30	*8,16*	*897,60*
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UNIDADE	80	30	*8,07*	*887,70*
82	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	UNIDADE	80	30	*8,25*	*907,50*
83	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	80	30	*8,40*	*924,00*
84	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	80	30	*8,33*	*916,30*
85	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UNIDADE	80	30	*7,58*	*833,80*
86	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	80	30	*7,68*	*844,80*
87	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	80	30	*8,22*	*904,20*
88	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	UNIDADE	50	30	*35,31*	*2.824,80*
89	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	UNIDADE	100	30	*41,23*	*5.359,90*
90	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	UNIDADE	50	30	*61,16*	*4.892,80*
91	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	UNIDADE	60	30	*89,75*	*8.077,50*
92	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	UNIDADE	40	30	*119,44*	*8.360,80*
						R$ 349.349,60

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT PREFEITURA	QUANT FUNCIME	Unitário	Total
1	TUBO OCRE MARROM 300MM C/ 6M	UNIDADE	150		*988,18*	*148.227,00*
2	TUBO OCRE MARROM 200MM C/ 6M	UNIDADE	200	15	*663,94*	*142.747,10*
3	TUBO OCRE MARROM 150MM C/ 6M	UNIDADE	600	15	*477,50*	*293.662,50*
4	TUBO PVC ESGOTO Ø200MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	300	15	*539,40*	*169.911,00*
5	TUBO PVC ESGOTO Ø150MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	800	15	*337,49*	*275.054,35*
6	TUBO PVC ESGOTO Ø100MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	1600	15	*149,19*	*240.941,85*
7	TUBO PVC ESGOTO Ø75MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	600	15	*130,93*	*80.521,95*
8	TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500	15	*78,93*	*40.648,95*
9	TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500	15	*66,27*	*34.129,05*
10	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 50MM C/ 6M	UNIDADE	300		*160,98*	*48.294,00*
11	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 40MM C/ 6M	UNIDADE	300	10	*123,03*	*38.139,30*
12	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 32MM C/ 6M	UNIDADE	200	10	*84,63*	*17.772,30*
13	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 25MM C/ 6M	UNIDADE	1000	10	*55,82*	*56.378,20*
14	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 20MM C/ 6M	UNIDADE	1000	10	*43,14*	*43.571,40*
						R$ 1.629.998,95

LOTE 25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	PEDRA DE GRANITO COR MARROM TABACO, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	200		*812,17*	*162.434,00*
2	PEDRA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	300		*509,31*	*152.793,00*
3	PEDRA DE GRANITO COR OCRE ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	500		*470,77*	*235.385,00*
4	CUBA OVAL DE EMBUTIR EM LOUÇA GRANDE	M²	50		*363,80*	*18.190,00*
5	CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	50		*459,13*	*22.956,50*
6	TANQUE DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	60		*523,70*	*31.422,00*

7	SUPORTE DE PEDRA DE GRANITO INCLUINDO PARAFUSOS E INSTALAÇÃO	M²	100		*127,31*	*12.731,00*
8	FURO EM PEDRA DE GRANITO DE DIFERENTES DIÂMETROS	M²	300		*95,00*	*28.500,00*
9	PEDRA DE GRANITO COR BRANCO DALLAS, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	400		*521,10*	*208.440,00*
						R$ 872.851,50

LOTE 26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	UNIDADE	30	50	*93,00*	*7.440,00*
2	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	UNIDADE	30	50	*85,12*	*6.809,60*
3	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNIDADE	20	50	*139,22*	*9.745,40*
4	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UNIDADE	50	50	*117,42*	*11.742,00*
5	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE	30	50	*35,45*	*2.836,00*
6	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	30	50	*37,12*	*2.969,60*
7	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 127 V 380 W 1.970 LITROS/HORA	UNIDADE	10		*369,41*	*3.694,10*
8	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 220 V 60 HZ 2.300 LITROS/HORA	UNIDADE	10		*352,13*	*3.521,30*
9	BOMBA CANETA 2CV 127V	UNIDADE	10		*1.271,54*	*12.715,40*
10	VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (GUIA DE VASO)	UNIDADE	30	20	*25,69*	*1.284,50*
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LITROS	UNIDADE	30	20	*157,87*	*7.893,50*
12	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	UNIDADE	40	20	*164,35*	*9.861,00*
13	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 MM	UNIDADE	50		*23,37*	*1.168,50*
14	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50 MM	UNIDADE	50		*40,94*	*2.047,00*
15	GRELHA 10X10 INOX	UNIDADE	50		*52,55*	*2.627,50*
16	GRELHA 15X15 INOX	UNIDADE	50		*65,38*	*3.269,00*
17	CHUVEIRO 127V 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	50		*86,57*	*4.328,50*
18	COLA PARA CANO PVC	UNIDADE	100	20	*16,89*	*2.026,80*

	INCOLOR BISNAGA 75G					
19	COLA PARA CANO PVC INCOLOR POTE C/ PINCEL DE 175G	UNIDADE	100	20	*11,42*	*1.370,40*
20	PASTA LUBRIFICANTE SACHE 160G	UNIDADE	60		*22,66*	*1.359,60*
21	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/50 metros	UNIDADE	80		*358,82*	*28.705,60*
22	MANGUEIRA JARDIM 3/4 c/20 metros	UNIDADE	40		*229,64*	*9.185,60*
23	ENGATE FLEXÍVEL METAL 50CM	UNIDADE	50		*28,80*	*1.440,00*
24	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 40CM	UNIDADE	60		*14,59*	*875,40*
25	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 50CM	UNIDADE	60		*15,81*	*948,60*
26	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 60CM	UNIDADE	60		*18,48*	*1.108,80*
27	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80		*18,70*	*1.496,00*
28	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	100	50	*10,56*	*1.584,00*
29	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8”	M	20	30	*7,57*	*378,50*
30	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" C/50M	UNIDADE	50	10	*208,12*	*12.487,20*
31	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" C/50M	UNIDADE	50		*295,11*	*14.755,50*
32	MANGUEIRA PVC PRETA 1" C/50M	UNIDADE	30		*426,41*	*12.792,30*
33	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1/2	UNIDADE	40		*65,06*	*2.602,40*
34	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 3/4	UNIDADE	50		*92,12*	*4.606,00*
35	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1.1/2	UNIDADE	50		*209,95*	*10.497,50*
36	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	40		*66,07*	*2.642,80*
37	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	40		*90,79*	*3.631,60*
38	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	100	30	*36,73*	*4.774,90*
39	SIFÃO SIMPLES PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	200	30	*19,17*	*4.409,10*
40	TORNEIRA COM FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	UNIDADE	80		*162,19*	*12.975,20*
41	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	UNIDADE	50		*135,23*	*6.761,50*
42	TORNEIRA DE TANQUE PAREDE BICA BAIXA METAL	UNIDADE	80		*110,37*	*8.829,60*
43	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA	UNIDADE	70	30	*126,26*	*12.626,00*

	BAIXA METAL					
44	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	UNIDADE	60	30	130,22	11.719,80
45	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	UNIDADE	100		24,35	2.435,00
46	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 20MM	UNIDADE	100	30	15,94	2.072,20
47	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 25MM	UNIDADE	100	30	19,84	2.579,20
48	VÁLVULA DESCARGA PAREDE 50 MM	UNIDADE	40	30	155,15	10.860,50
49	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	UNIDADE	40	30	234,17	16.391,90
50	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	UNIDADE	40	30	391,63	27.414,10
51	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 HYDRA	UNIDADE	40		348,71	13.948,40
52	VÁLVULA TANQUE PVC BRANCA	UNIDADE	40		23,85	954,00
53	VÁLVULA TANQUE METAL	UNIDADE	40		68,89	2.755,60
54	VÁLVULA AMERICANA METAL	UNIDADE	40		65,95	2.638,00
55	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO	UNIDADE	30	20	205,36	10.268,00
56	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	30	20	95,46	4.773,00
57	REPARO/CABEÇOTE PARA TORNEIRA	UNIDADE	50	20	52,32	3.662,40
58	PROLONGADOR TORNEIRA METAL	UNIDADE	10	20	67,72	2.031,60
59	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20		162,70	3.254,00
60	REFIL PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	40		84,82	3.392,80
61	REFIL PARA BEBEDOURO 50 LITROS	UNIDADE	100	40	135,78	19.009,20
62	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	5		12.884,27	64.421,35
63	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	10		6.950,17	69.501,70
64	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	UNIDADE	15		4.279,04	64.185,60
65	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADE	30		1.667,60	50.028,00
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	UNIDADE	40		1.819,98	72.799,20
67	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	UNIDADE	50		783,44	39.172,00
68	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 310L AZUL	UNIDADE	20		609,99	12.199,80
69	CAIXA D'ÁGUA DE	UNIDADE	20		529,08	10.581,60

	POLIETILENO 250L AZUL					
70	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNIDADE	100		*564,73*	*56.473,00*
71	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	120	2	*594,51*	*72.530,22*
72	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UNIDADE	60		*891,92*	*53.515,20*
73	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	100		*591,71*	*59.171,00*
						R$ 1.023.562,17

LOTE 27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	VIDRO FANTASIA, CANELADO, ÁRTICO E MINE BOREAL	M²	200		*414,85*	*82.970,00*
2	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 4MM	M²	80		*288,19*	*23.055,20*
3	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 6MM	M²	100		*413,28*	*41.328,00*
4	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 8MM	M²	200		*414,97*	*82.994,00*
5	VIDRO LISO FUME 4MM TEMPERADO	M²	120		*359,21*	*43.105,20*
6	VIDRO LISO FUME 6MM TEMPERADO	M²	150		*417,76*	*62.664,00*
7	VIDRO LISO FUME 8MM TEMPERADO	M²	170		*496,19*	*84.352,30*
8	KIT ALUMINIO JANELA 1,00X1,00	UNIDADE	100		*492,59*	*49.259,00*
9	KIT ALUMINIO PORTA 2,00X2,00	UNIDADE	80		*1.083,12*	*86.649,60*
						R$ 556.377,30

LOTE 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	Apoio baguete 2,5 metros	UND	150		*13,10*	*1.965,00*
2	Batente lateral 2,15 metros	UND	200		*13,97*	*2.794,00*
3	Batente superior 0,84 cm	UND	100		*7,78*	*778,00*
4	Dobradiça zincada 3,5¨	UND	100		*4,25*	*425,00*
5	Fechadura Alavamca externo	UND	75	10	*47,47*	*4.034,95*
6	Guia 2,15 m	UND	200		*14,07*	*2.814,00*
7	Guia 3,0 m	UND	400		*13,29*	*5.316,00*
8	Parafuso 4.2 x32 cabeça chata	UND	3000		*0,15*	*450,00*
9	Porta eucatex 0,82 cm x 2,10 m x 35 mm	UND	200		*102,25*	*20.450,00*

10	Ribite de repuxo 312	UND	3000		*0,70*	*2.100,00*
11	Travessa 2,15 m	UND	200		*14,18*	*2.836,00*
12	Travessa 3,0 m	UND	400		*16,28*	*6.512,00*
13	Painel eucatex 1,20m X 2,10 M X 35 Mm	UND	650		*223,67*	*145.385,50*
14	Baguete 2,5 metros	UND	150		*12,58*	*1.887,00*
15	METALON 20X20 TUBO QUADRADO DE AÇO 6M	UNIDADE	350		*155,96*	*54.586,00*
16	FORRO PVC BRANCO 8 MM	M²	3500		*39,74*	*139.090,00*
17	FORRO PVC AMADEIRADO 8MM	M²	1000		*64,25*	*64.250,00*
18	ACABAMENTO FORRO PVC BRANCO C/6M	UNIDADE	300		*38,99*	*11.697,00*
19	ACABAMENTO FORRO PVC AMADEIRADO C/6M	UNIDADE	250		*90,82*	*22.705,00*
						R$ 490.075,45

- Os quantitativos estimados pela **FUNCIME** integram o presente processo licitatório exclusivamente para fins de formação da Ata de Registro de Preços;
- As contratações decorrentes dos itens vinculados à **FUNCIME** serão formalizadas diretamente por aquele órgão, mediante emissão de instrumento contratual próprio ou documento equivalente;
- A entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços referentes à **FUNCIME** ocorrerá diretamente em seus respectivos locais indicados, não havendo intermediação logística por parte do órgão gerenciador;
- Os pagamentos, fiscalização contratual e demais obrigações administrativas serão de responsabilidade exclusiva da **FUNCIME,** no que se refere às suas demandas.
- Ressalta-se, por fim, que o órgão gerenciador não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pelos órgãos participantes no âmbito das contratações individuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretarias Municipais de Caratinga/MG
E-mail:	licitacao@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329 8019 / 33 3329 8023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Município de Caratinga/MG possui demanda contínua e diversificada por materiais necessários à execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo materiais destinados à construção civil, manutenção e conservação de imóveis e espaços públicos, pavimentação e manutenção de vias, equipamentos de proteção individual – EPIs, entre outros insumos indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade decorre da realização permanente de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, conservação, pequenas intervenções, adequações e demais atividades executadas no âmbito das Secretarias Municipais, bem como da necessidade de atendimento a demandas imprevistas que surgem durante a rotina da Administração.

A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a paralisação ou atraso na execução dos serviços, agravamento de problemas existentes, comprometimento da conservação do patrimônio público, das condições de trabalho dos servidores e da continuidade das atividades e serviços prestados à população.

Dessa forma, o problema identificado consiste na necessidade de assegurar o fornecimento adequado, contínuo e tempestivo de materiais de diferentes naturezas, em quantitativos compatíveis com as demandas dos diversos órgãos municipais, de modo a proporcionar condições para a execução eficiente das atividades de manutenção, conservação, reparação e demais serviços de responsabilidade do Município.

1.2. Objetivos da Contratação

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de materiais necessários ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Caratinga/MG, garantindo condições para a execução contínua e eficiente das atividades de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções, pavimentação, manutenção de vias e demais serviços de responsabilidade da Administração Municipal.

Busca-se, especificamente:

- garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades operacionais das Secretarias Municipais;
- proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva de imóveis, vias, espaços, equipamentos e demais estruturas públicas;
- reduzir interrupções e atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais e insumos;
- assegurar condições adequadas e seguras para a execução dos serviços, inclusive

mediante a disponibilização dos equipamentos de proteção individual necessários às atividades;
- contribuir para a conservação e preservação do patrimônio público municipal, evitando o agravamento de danos decorrentes da ausência de manutenção tempestiva;
- proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, permitindo o atendimento organizado das demandas provenientes das diferentes Secretarias;
- racionalizar os procedimentos de aquisição, mediante a reunião das necessidades comuns da Administração em uma contratação estruturada por lotes de acordo com a natureza e características dos materiais;
- buscar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, aproveitando a escala da contratação e ampliando a competitividade entre potenciais fornecedores; e
- contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população, garantindo que os setores municipais disponham dos insumos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Com a contratação, pretende-se estruturar uma solução capaz de atender de forma eficiente, planejada e integrada às necessidades dos diversos órgãos municipais, promovendo melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais e, consequentemente, para o atendimento das demandas da população.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A solução do problema identificado reveste-se de relevante interesse público, uma vez que a disponibilidade adequada de materiais e insumos constitui condição essencial para que as diversas Secretarias Municipais de Caratinga/MG possam executar, de forma contínua, eficiente e segura, as atividades sob sua responsabilidade.

A aquisição permitirá atender demandas relacionadas à manutenção e conservação de prédios, instalações e espaços públicos, execução de reparos e pequenas intervenções, manutenção e recuperação de vias e demais estruturas municipais, além de proporcionar os materiais e equipamentos necessários à adequada execução das atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores.

A disponibilidade tempestiva desses materiais contribui para evitar a interrupção de serviços, o agravamento de danos e a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo. Nesse sentido, a realização de manutenções preventivas e corretivas no momento adequado representa também medida de economicidade, uma vez que a atuação antecipada tende a preservar o patrimônio público e reduzir despesas futuras decorrentes da deterioração das estruturas municipais.

A contratação também apresenta benefícios sob o aspecto da eficiência administrativa, pois permitirá o planejamento integrado das necessidades das Secretarias, reunindo em procedimento estruturado e organizado por lotes materiais de diferentes naturezas, conforme suas características e segmentos de mercado. Essa organização possibilita melhor gestão das aquisições, maior controle dos quantitativos e racionalização dos procedimentos administrativos.

Destaca-se, ainda, a importância da disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, contribuindo para a proteção dos servidores durante a execução dos serviços e para o atendimento das normas de segurança aplicáveis.

Portanto, a contratação possui interesse público diretamente relacionado à preservação do patrimônio municipal, à manutenção da infraestrutura urbana, à segurança na execução das atividades, à continuidade dos serviços públicos e à utilização eficiente dos recursos públicos. Seus benefícios alcançam não apenas a organização interna da Administração, mas também a população, que depende da adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, espaços, vias e demais estruturas públicas municipais.

1.4. Impacto Esperado

A contratação deverá produzir impacto direto na capacidade operacional das diversas Secretarias Municipais de Caratinga/MG, assegurando maior disponibilidade de materiais e insumos necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções, pavimentação, manutenção de vias e demais serviços de responsabilidade do Município.
Espera-se que a contratação proporcione maior agilidade no atendimento das demandas, reduzindo atrasos e interrupções decorrentes da falta de materiais, bem como permitindo que intervenções preventivas e corretivas sejam realizadas em tempo adequado, evitando o agravamento de danos e, consequentemente, despesas futuras de maior vulto.
A disponibilização dos materiais também deverá contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil dos bens, edificações, vias e demais estruturas públicas municipais, favorecendo melhores condições de utilização dos espaços e equipamentos públicos pela população.
No âmbito operacional, a aquisição de EPIs e demais materiais necessários à execução dos serviços deverá proporcionar melhores condições de segurança aos servidores envolvidos nas atividades, contribuindo para a adequada realização dos trabalhos.
Sob o aspecto administrativo e econômico, espera-se maior eficiência no planejamento e gerenciamento das aquisições, mediante a organização dos materiais em lotes compatíveis com sua natureza e segmento de mercado, favorecendo a competitividade, a obtenção de condições mais vantajosas e a racionalização dos procedimentos de contratação.
Assim, o impacto esperado consiste na melhoria da capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas das diferentes Secretarias, na preservação do patrimônio e da infraestrutura pública, na redução de custos decorrentes de intervenções tardias e na melhoria da continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

1.5. Responsabilidade Social

A contratação apresenta relevante dimensão de responsabilidade social, na medida em que a disponibilidade de materiais adequados contribui diretamente para a manutenção de espaços, equipamentos, vias e demais estruturas públicas utilizadas pela população, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados à prestação dos serviços municipais.
A adequada conservação da infraestrutura pública beneficia toda a coletividade e possui especial importância para os cidadãos que dependem diretamente dos serviços e equipamentos públicos municipais, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para a promoção do bem-estar social.
A contratação também contempla a proteção dos trabalhadores envolvidos na execução das atividades municipais, especialmente por meio do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de riscos ocupacionais e promoção de condições adequadas de saúde e segurança no trabalho.
Além disso, a organização da contratação em lotes compatíveis com a natureza e o segmento de mercado dos materiais poderá favorecer a ampliação da competitividade e a participação de diferentes fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, fortalecendo a atividade econômica e estimulando a geração e manutenção de emprego e renda.
Dessa forma, a responsabilidade social associada à contratação está relacionada à proteção dos trabalhadores, à conservação dos espaços e estruturas de uso coletivo, à melhoria das condições de prestação dos serviços públicos e à utilização responsável dos recursos municipais em benefício da população de Caratinga/MG.

1.6. Análise de contratações anteriores

O Município de Caratinga/MG já realizou, em exercícios anteriores, diversas contratações de natureza semelhante, destinadas à aquisição de materiais de construção e demais insumos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. De modo geral, tais contratações atenderam às necessidades da Administração, não tendo sido identificadas

inconsistências relevantes quanto ao fornecimento dos materiais ou à execução contratual.
Entretanto, a experiência acumulada permitiu identificar aspectos que podem ser aprimorados na estruturação da presente contratação. Em procedimentos anteriores, verificou-se que a adoção do julgamento individualizado, item por item, resultava na adjudicação dos materiais a um número elevado de fornecedores, tornando mais complexo o gerenciamento das aquisições, a emissão e o acompanhamento das ordens de fornecimento, a fiscalização das entregas, o controle dos saldos e a gestão dos instrumentos contratuais.
Tal situação, embora não tenha inviabilizado as contratações anteriores, gerava maior carga administrativa e operacional, especialmente diante da grande quantidade e diversidade de materiais necessários ao atendimento das diferentes Secretarias Municipais.
Registra-se, ainda, experiência anterior de contratação estruturada com referência em itens e parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Na ocasião, verificou-se que o levantamento dos itens necessários não foi realizado de forma suficientemente adequada às efetivas necessidades da Administração, ocasionando incompatibilidades entre determinados materiais previstos e aqueles efetivamente demandados pelos setores municipais.
A análise dessas experiências foi considerada no planejamento da presente contratação, buscando-se aperfeiçoar tanto o levantamento das necessidades quanto a forma de organização dos itens. Nesse sentido, pretende-se adotar estruturação por lotes compostos por materiais de natureza semelhante e pertencentes a segmentos de mercado compatíveis, de modo a facilitar o gerenciamento e a fiscalização, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A solução a ser contratada deverá ser capaz de atender, de forma adequada, contínua e tempestiva, às demandas das diversas Secretarias Municipais de Caratinga/MG por materiais destinados às atividades de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções, pavimentação, manutenção viária, segurança dos trabalhadores e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Administração.
Considerando a diversidade dos materiais envolvidos, a contratação deverá contemplar produtos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pelos setores requisitantes, observadas as características, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados para cada item.
Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em condições adequadas de utilização e com padrão de qualidade compatível com sua finalidade, devendo atender às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho definidos para cada item.
Quando aplicável em razão da natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas, regulamentações, certificações, padrões de segurança, requisitos de qualidade e demais disposições legais pertinentes, especialmente quanto aos materiais sujeitos a controle ou regulamentação específica.
A solução deverá permitir o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a necessidade da Administração, considerando que as demandas das Secretarias Municipais poderão ocorrer em momentos distintos ao longo do período de contratação. Essa característica mostra-se compatível com a natureza contínua e variável das necessidades administrativas identificadas no presente Estudo.
Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar as entregas nos locais, quantitativos e prazos definidos pela Administração, garantindo a regularidade do abastecimento e evitando interrupções das atividades municipais em razão da indisponibilidade dos materiais.
Também deverão ser observadas, sempre que pertinentes ao objeto, práticas relacionadas à sustentabilidade, ao adequado acondicionamento, transporte, armazenamento, descarte e logística reversa dos produtos, em conformidade com a legislação aplicável.

A definição detalhada das especificações técnicas dos itens, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais requisitos necessários à execução da contratação será realizada no Termo de Referência, a partir da solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar.
As exigências de habilitação e qualificação dos futuros fornecedores serão estabelecidas oportunamente nos documentos da fase subsequente da contratação, de forma compatível, necessária e proporcional à natureza e às características de cada parcela do objeto.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	ALICATE CRIMPAR RJ 45 210C	UNIDADE	20
2	ALICATE PRESSAO E IRWIN	UNIDADE	30
3	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	40
4	ALICATE UNIVERSAL DSC 8"	UNIDADE	60
5	ANCINHO C/CABO 14 DENTES	UNIDADE	100
6	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	40
7	ARCO DE SERRA	UNIDADE	50
8	BACIA P/ PINTURA	UNIDADE	100
9	BALDE P/ CONCRETO PVC PRETO	UNIDADE	200
10	BALDE PVC REFORÇADO	UNIDADE	200
11	CABO P/ CAVADEIRA	UNIDADE	100
12	CABO P/ CHIBANCA BRANCO	UNIDADE	100
13	CABO P/ ENXADA ROXINHO	UNIDADE	100
14	CABO P/ MARTELO ROXIM OU SIMILAR	UNIDADE	100
15	CABO P/ PICARETA MADEIRA DE LEI	UNIDADE	100
16	CABO P/ SERROTE	UNIDADE	100
17	CABO PARA ROLO	UNIDADE	100
18	CADEADO 25MM	UNIDADE	80
19	CADEADO 35MM	UNIDADE	120
20	CADEADO Nº 50 MM	UNIDADE	100
21	CAIXA PVC P/ MASSA	UNIDADE	80
22	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	100
23	RODAGEM COMPLETA DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	120
24	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CH22	UNIDADE	80
25	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNIDADE	150
26	CAVADEIRA CABO MACIÇO C/ 1,80	UNIDADE	100
27	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA 1,80	UNIDADE	80
28	COLHER DE PEDREIRO G	UNIDADE	50
29	CHIBANCA C/CABO	UNIDADE	120
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	60
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	50
32	DISCO DE CORTE C/ ÁGUA CONCRETO	UNIDADE	200
33	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/7" 24 DENTES	UNIDADE	150
34	DISCO DE SERRA DIAMANTE AZUL 24	UNIDADE	150
35	DISCO DE SERRA 110 MM PROFILD E	UNIDADE	100
36	DISCO DE SERRA MADEIRA COM VIDEA	UNIDADE	100
37	DISCO DIAMANTADO SUPER LISO SECO	UNIDADE	120
38	DISCO DIAMANTE SEGMENTO SECO	UNIDADE	150
39	DISCO MAQUITA CERAMICA	UNIDADE	200
40	DISCO SEGMENTADO CORTE SECO OU	UNIDADE	180

41	DISCO SERRA DE VIDEA 24 DENTES	UNIDADE	80
42	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 350 X 25,4 MM PARA ASFALTO	UNIDADE	80
43	ENXADA 3,0” ALPE	UNIDADE	150
44	ENXADA 2,5” C/CABO ALPE OU SIMILAR	UNIDADE	200
45	ENXADAO ESTREITO S/ C	UNIDADE	60
46	ENXADAO LARGO S/ C	UNIDADE	60
47	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	30
48	ESCADA EXTENSIVA 5 A 10 DEGRAUS	UNIDADE	20
49	ESCADA METAL MIX 6 DEGRAUS	UNIDADE	25
50	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 6M 19 DEGRAUS	UNIDADE	20
51	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 7,20M 22 DEGRAUS	UNIDADE	20
52	ESCOVA AÇO C/ CABO PVC	UNIDADE	30
53	ESQUADRO LOYAL AÇO 10"	UNIDADE	30
54	ESPATULA AÇO MEDIA	UNIDADE	50
55	FACAO P/ MATO 18"	UNIDADE	30
56	FILTRO DE ESPUMA	UNIDADE	100
57	FOICE C/ CABO	UNIDADE	50
58	LAMINA P/ ARCO SERRA 21' X 3/4	UNIDADE	200
59	LÂMINA ROÇADEIRA 255X1,40X1" 3 PONTAS	UNIDADE	500
60	LÂMINA ROÇADEIRA 350X1,75X1" 2 PONTAS	UNIDADE	1000
61	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	200
62	LIMA 3 QUINAS	UNIDADE	50
63	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNIDADE	50
64	LIMATÃO 3/16	UNIDADE	40
65	MARRETA 10 KG C/ CABO	UNIDADE	50
66	MARRETA 2 KG C/ FIBRA	UNIDADE	50
67	MARRETA 5 KG C/ CABO	UNIDADE	30
68	MARRETA BORRACHA 60 MM	UNIDADE	30
69	MARTELO PROFISSIONAL 23 MM	UNIDADE	40
70	NIVEL MEDIO	UNIDADE	20
71	NIVEL A LASER	UNIDADE	10
72	PÁ C/ BICO C/ CABO Nº 5	UNIDADE	100
73	PÁ DE LIXO GALVANIZADO	UNIDADE	200
74	PÁ QUADRADA C / C Nº 4	UNIDADE	100
75	PÉ DE CABRA	UNIDADE	20
76	PICARETA C/CABO	UNIDADE	50
77	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	30
78	PISTOLA TIPO PRESSÃO 1.3 AR DIRETO 750ML	UNIDADE	30
79	PONTEIRO DE FERRO	UNIDADE	50
79	PONTEIRO DE FERRO	UNIDADE	50
80	PRUMO	UNIDADE	30
81	REBITADOR	UNIDADE	20
82	REGUA ALUMINIO 2,0 M	UNIDADE	30
83	REBOLO PARA ESMERIL N° 7	UNIDADE	20
84	SERRA MARMORE 1500W	UNIDADE	30
85	SERRA STARRET 18 DENTES	UNIDADE	200
86	SERROTE P/ PODA CURVO 12"	UNIDADE	20
87	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UNIDADE	20

88	SERRA COPO 100MM	UNIDADE	20
89	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	50
90	TAMBOR 200 L / TAMPA PVC	UNIDADE	300
91	TESOURA P/ PODA 12"	UNIDADE	20
92	TORQUES BERG 12"	UNIDADE	30
93	TRENA 10M	UNIDADE	30
94	TRENA 50 MTS	UNIDADE	60

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	ABRAÇADEIRA PVC 25CM C/100	PACOTE	100
2	ABRAÇADEIRA NYLON 35CM C/100	PACOTE	200
3	ABRAÇADEIRA ROSCA 13/19	UNIDADE	100
4	ABRAÇADEIRA ROSCA 8/10	UNIDADE	100
5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 25 MM	UNIDADE	120
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 50 MM	UNIDADE	80
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 100 MM	UNIDADE	50
8	ABRAÇADEIRA ¾ TIPO CUNHA	UNIDADE	100
9	ARAME LISO BWG 16	KG	300
10	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	KG	300
11	ARAME LISO GALVANIZADO 2,4 X 3,00 MM 1000M	KG	50
12	ARAME GALVANIZADO N° 10	KG	50
13	ARAME FARPADO 1,6MM C/ 500 M	ROLO	40
14	MIGUELÃO REFORÇADO	UNIDADE	30
15	PARAFUSO C/ BUCHA 6 MM	UNIDADE	1000
16	PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO	UNIDADE	100
17	PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM	UNIDADE	1000
18	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALV 4,2x19MM	CAIXA	50
19	PREGAO C/ CABEÇA 12X12	KG	30
20	PREGO 17 X 21	KG	200
21	PREGO 18X30	KG	200
22	PREGO P/ TELHA 19X36	KG	100
23	PREGO POLIDO 20 X 42	KG	80
24	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 17 X 27	KG	60
25	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 15X15	KG	50
26	PREGO 25X72	KG	200
27	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 10MM	UNIDADE	5000
28	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 8MM	UNIDADE	5000

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	100
2	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UNIDADE	90
3	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	100
4	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	50
5	BROCA LONGA P/ MAD 3 PONTA 8MM	UNIDADE	20
6	BROCA VIDEA 9MM	UNIDADE	50
7	BROCA VIDEA 1/2 LONGA	UNIDADE	50
8	BROCA VIDEA 3/8 LONGA	UNIDADE	50
9	BROCA VIDEA 6MM	UNIDADE	100

10	BROCA VIDEA 8MM	UNIDADE	100
11	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	100
12	BROCA VIDEA 12MM	UNIDADE	20
13	BUCHA PVC Nº 06	UNIDADE	10000
14	BUCHA PVC Nº 08	UNIDADE	10000
15	BUCHA PVC Nº 10	UNIDADE	10000
16	BUCHA PVC Nº 12	UNIDADE	10000
17	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UNIDADE	20
18	CHAVE ALLEM 10 MM	UNIDADE	30
19	CHAVE ALLEM 4 MM	UNIDADE	30
20	CHAVE ALLEM 6 MM	UNIDADE	20
21	CHAVE ALLEM 8 MM	UNIDADE	20
22	CHAVE ALLEM 5 MM	UNIDADE	20
23	CHAVE BOIA AUTOMATICO 2,5 ª	UNIDADE	10
24	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	50
25	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2	UNIDADE	50
26	CHAVE FENDA FAMASTIL 3/8 X 10	UNIDADE	50
27	CHAVE FENDA 1/8 X 10	UNIDADE	50
28	CHAVE FENDA 3/16 X 10	UNIDADE	50
29	CHAVE FENDA 5/16 X 6	UNIDADE	50
30	CHAVE FIXA 10 X 11	UNIDADE	50
31	CHAVE FIXA 12 X 13	UNIDADE	50
32	CHAVE FIXA 20 X 22	UNIDADE	50
33	CHAVE GRIFE 10"	UNIDADE	50
34	CHAVE GRIFE 24"	UNIDADE	50
35	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	50
36	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	UNIDADE	50
37	CHAVE PHILIPS 3/16 x 6	UNIDADE	50
38	CHAVE PHILIPS 5/16 x 6	UNIDADE	50
39	CHAVE TIPO L 15 MM	UNIDADE	50
40	CHAVE TIPO L 10 MM	UNIDADE	50
41	CHAVE TIPO L 11 MM	UNIDADE	50
42	CHAVE TIPO L 13 MM	UNIDADE	50
43	CHAVE TIPO L 19 MM	UNIDADE	50
44	KIT DE CHAVE TORK OU SIMILAR	UNIDADE	50
45	KIT SERRA COPO 11 PÇS	UNIDADE	50

LOTE 04			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	ADUELA P/ PORTA 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	60
2	ADUELA P/ PORTA 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	50
3	DOBRADIÇAS AÇO C/R 3.1/2.3 3 PÇS	UNIDADE	100
4	DOBRADIÇAS AÇO 1/2 X 25/16 3 PÇS	UNIDADE	100
5	DOBRADIÇAS TRAVA PORTA CADEADO	UNIDADE	50
6	DOBRADIÇAS PORTÃO 210 MM Nº 2 AÇO	UNIDADE	50
7	FECHADURA EXTERMA ROSETA CAPRI	UNIDADE	30
8	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	50
9	FECHADURA ELETRICA HDL C-90	UNIDADE	30
10	FECHADURA PORTA TIPO STAN	UNIDADE	30
11	JANELA ALUMINIO 1.20X1.00 M	UNIDADE	50
12	JANELA AÇO 1.20X1.00M	UNIDADE	50

13	MIOLO PARA FECHADURA TIPO STAN	UNIDADE	100
14	PORTA PRANCHETA 0,80 X 2,10	UNIDADE	200
15	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	200
16	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	100
17	PORTA ALMOFADA 80 CM ANGELIN	UNIDADE	50
18	PORTA MADEIRA 70 X 2,10CM	UNIDADE	150
19	PORTA 0,70 CM AÇO	UNIDADE	30
20	PORTA 0,80 CM AÇO	UNIDADE	30
21	TRINCO N°5	UNIDADE	20

LOTE 05			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	TABUA PINUS 10 CM C/ 3 M	UNIDADE	200
2	TABUA PINUS 15 CM C/ 3 M	UNIDADE	350
3	TABUA PINUS 20 CM C/ 3 M	UNIDADE	300
4	TABUA PINUS 25 CM C/ 3 M	UNIDADE	350
5	TABUA PINUS 30 CM C/ 3 M	UNIDADE	500
6	TECPLUS 1 BD 18 L (IMPER BIANCO)	UNIDADE	100
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO Ø10 A 12CM X 2,20M	UNIDADE	200
8	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 12 A 14 CM X 2,20M	UNIDADE	200
9	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 6 A 8 CM X 2,20M	UNIDADE	200
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3M	UNIDADE	300
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3M	UNIDADE	300
12	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	UNIDADE	200
13	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12X14 3M	UNIDADE	200
14	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 16X18 6M	UNIDADE	300
15	PRANCHÃO 20X7X3,5 EUCALIPTOS	UNIDADE	500
16	RIPA DE PINUS APLAINADA 2,5X1CM 3M	UNIDADE	300
17	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,3X5 CM 3M	UNIDADE	200
18	RIPA PARA TELHADO 5CMX6 METROS	UNIDADE	200
19	RIPA PARA TELHADO 8CMX6 METROS	UNIDADE	200
20	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 M	UNIDADE	1000
21	MADERITE NAVAL 15MM (2.20X1.10M	UNIDADE	200
22	MADEIRITE ROSA 6 MM	UNIDADE	100
23	MADEIRITE ROSA 8 MM	UNIDADE	100
24	MADEIRITE ROSA 10 MM	UNIDADE	100
25	MADEIRITE ROSA 14 MM	UNIDADE	50
26	ALISAR ANGELIN 7CM	UNIDADE	80

LOTE 06			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	AGROFILITO 17 KG	SACO	1000
2	ARGAMASSA AC I 20KG	SACO	600
3	ARGAMASSA AC II 20KG	SACO	500
4	ARGAMASSA ACIII 20KG	SACO	500
5	ARGAMASSA BRANCA PORCELANATO 20KG	SACO	300
6	CIMENTO CP II	SACO	10000
7	CIMENTO CP III	SACO	5000

8	CAL P/ MASSA 20 KG	SACO	500
9	CORTADOR DE PISO 90	UNIDADE	20
10	PISO CERAMICO BRILHANTE 50X50	M²	1000
11	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45	M²	1000
12	REJUNTE 5KG	SACO	300
13	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60	M²	3000
14	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 61X61	M²	600

LOTE 07			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	LONA DUPLA FACE 80KG 8 X100M	UNIDADE	10
2	LONA CARREETEIRO 3X4	UNIDADE	20
3	LONA PRETA 150 40 KG4X100M	UNIDADE	80
4	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 L 12 MICRAS PCT 5KG	PACOTE	1500
5	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 L 10 MICRAS PCT 5 KG	PACOTE	1000
6	SOMBRITE 1,5 MT LARG	MT	300
7	SOMBRITE 2,0 MT LARG	MT	300
8	SOMBRITE 3 MT LARG	MT	300
9	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 14 C/25M	ROLO	100
10	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	100
11	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 14 C/25M	ROLO	60
12	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 16 C/25M	ROLO	60
13	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	50
14	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 X 50M	UNIDADE	30

LOTE 08			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	LAJOTA 6 FUROS 07 X 30 X 19 CM	UNIDADE	100
2	ISOPOR P/ LAJE - PCT C/10	UNIDADE	80
3	VIGA P/ LAJE M LINEAR	MT	1000
4	TELHA PORTUGUESA CAPA E BICA	UNIDADE	2000
5	TELHA ETERNIT 0,50 X 2,44 CM	UNIDADE	1500
6	TELHA ETERNIT 1,10 X 2,44 CM	UNIDADE	600
7	TELHA AMERICANA CAPA E BICA	UNIDADE	5000
8	TELHAS PVC PLAN CERAMICA 2,40X1,10M	UNIDADE	1200
9	TIJOLO CERAMICO 20X20	UNIDADE	30000
10	TIJOLO CERAMICO 10X20X30	UNIDADE	50000
11	TIJOLO CERAMICO 15X20X30	UNIDADE	4000
12	TIJOLO CERAMICO MEIO 15	UNIDADE	6000
13	TIJOLO P/ LAGE	UNIDADE	3000
14	TIJOLO MACIÇO 20X10	UNIDADE	2000
15	TIJOLO MACIÇO REFRATARIO	UNIDADE	300
16	TIJOLINHO A VISTA 10X20X06	UNIDADE	2000

LOTE 09			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	50
2	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	60
3	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	20
4	TRELIÇA TG 8 L 8.0 X 4.2 6 M	UNIDADE	300

5	VERGALHÃO 4.2 MM 6 M	UNIDADE	3500
6	VERGALHÃO 5.0MM 6 M	UNIDADE	4000
7	VERGALHÃO 5/16 MM 6 M	UNIDADE	3000
8	VERGALHÃO 3/8 MM 6 M	UNIDADE	4000
9	VERGALHÃO 1/2 MM 6 M	UNIDADE	1000
10	TRELIÇA 6/4.2 /4.2 6 M	UNIDADE	500
11	VERGALHÃO LISO 1MM 6M	UNIDADE	500
12	PERFIL ENRIJECIDO 2"	UNIDADE	300
13	PERFIL SIMPLES 2"	UNIDADE	200
14	PERFIL ENRIJECIDO 3"	UNIDADE	200
15	PERFIL SIMPLES 3"	UNIDADE	150
16	METALON 20X20X18	UNIDADE	250
17	METALON 20X30X18	UNIDADE	200
18	METALON 30X50X18	UNIDADE	200
19	CANTONEIRA 3/4 SERRALHEIROS	UNIDADE	100
20	TUBO REDONDO 2" NA CHAPA 18	UNIDADE	100
21	CHAPA PRETA 1X2X1/8	UNIDADE	50
22	LAMBRIL ONDULADO 2X1X20	UNIDADE	50
23	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43MM	M²	2000
24	MALHA POP 3X2 10X10	UNIDADE	80
25	MALHA POP 3X2 15X15	UNIDADE	80
26	GONZO 3/4 C/ ABA	UNIDADE	50
27	GONZO 5/8 C/ ABA	UNIDADE	50
28	CABO DE AÇO 3/16	M	200
29	CABO DE AÇO 1/4	M	200
30	ELETRODO P/ SOLDA 2.5	KG	200
31	DISCO DE CORTE 4.5	UNIDADE	500
32	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	500

LOTE 10			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO BRANCA	UNIDADE	300
2	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS CANO LONGO	UNIDADE	300
3	BOTINA DE COURO SOLADO PU	UNIDADE	1500
4	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM COLARINHO ACOLCHOADO	UNIDADE	2500

LOTE 11			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	VASSOURA P/ GRAMA METAL 22	UNIDADE	500
2	VASSOURA P/ GRAMA PVC 22 DENTES	UNIDADE	500
3	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 40 CM C/ CABO	UNIDADE	5000
4	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 60 CM C/ CABO	UNIDADE	4000
5	VASSOURA PIAÇAVA N°5	UNIDADE	2000
6	VASSOURA PELO 60 CM	UNIDADE	1000

LOTE 12			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA COM FORRO	UNIDADE	300

2	CAPACETE SEGURANÇA	UNIDADE	250
3	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	50
4	LUVA DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
5	LUVA LATEX EMBORRACHADA	PAR	1500
6	LUVA MUCAMBO	PAR	1000
7	LUVA PIGMENTADA	PAR	1000
8	LUVA EP 2"	PAR	500
9	LUVA EP 3"	PAR	300
10	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1	CAIXA	500
11	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1 COM VÁLVULA	CAIXA	600
12	MASCARA DE SEGURANÇA PFF2	PAR	400
13	LUVA RASPA LONGA	PAR	450
14	LUVA RASPA MÉDIA	PAR	450
15	LUVA RASPA PEQUENA	PAR	450
16	LUVA SEGURANÇA VAQUETA	PAR	800
17	LUVA NITRICA	PAR	600
18	LUVA DE PVC CANO LONGO P/ ESGOTO 46 CM	PAR	200
19	MASCARA DE SOLDA	UNIDADE	20
20	MASCARA COMUM COM 50 UNID	CAIXA	50
21	MASCARA REFORÇADA DESCARTÁVEL	UNIDADE	100
22	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNIDADE	350
23	CORDA 12MM	MT	1000

LOTE 13			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	AREIA FINA	M³	1000
2	AREIA MEDIA	M³	4000
3	AREIA GROSSA	M³	2500

LOTE 14			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BRITA 0	M³	1800
2	BRITA 3/4	M³	2000
3	BRITA 3/8	M³	700
4	PEDRA MARROADA	M³	1200
5	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	800

LOTE 15			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	CONRETO BETUMINOSO A FRIO	TON	1000
2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ MISTURA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO E MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER), PRODUZIDAEM USINA APROPRIADA E APLICADA A QUENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO.	TON	2000
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C,UTILIZADA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO ENTRE CAMADAS DE	LITRO	8000

	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPOSTA POR CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO EMULSIFICADO EM ÁGUA COM AGENTE EMULSIFICANTE, DEVENDOATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS DO DNIT.		

LOTE 16			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA	M³	3000
2	PÓ DE PEDRA	M³	4000

LOTE 17			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	FILTRO REFIL PARA BEBEEDOURO – PADRÃO UNIVERSAL (CARVÃO ATIVADO)	UNIDADE	100
2	FILTRO REFIL DE POLIPROPILENO (PRÉ-FILTRO)	UNIDADE	150
3	FILTRO COMPOSTO (CARVÃO ATIVADO+PROLIPROPILENO)	UNIDADE	150
4	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL/ALTO CONSUMO	UNIDADE	200

LOTE 18			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	BLOCO CONCRETO 10X20X40	UNIDADE	10000
2	BLOCO CONCRETO 15X20X40	UNIDADE	50000
3	BLOCO CONCRETO 20X20X40	UNIDADE	35000
4	BLOCO SEXTAVADO 25X08CM 35 MPA	M²	12000
5	BLOCO SEXTAVADO 30X08CM 35 MPA	M²	3000
6	PISO INTERTRAVADO PAVIER 20X10X8 35 MPA	M²	5000
7	PISO INTERTRAVADO LINEAR 20X10X8 35 MPA	M²	4000
8	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X10X10	UNIDADE	8000
9	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X14X12	UNIDADE	8000

LOTE 19			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	MANILHA DE CONCRETO 0,20 MF S/F	UNIDADE	500
2	MANILHA DE CONCRETO 0,30 MF S/F	UNIDADE	500
3	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200
4	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200
5	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000
6	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM C/ARMAÇÃO	UNIDADE	1000
7	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000
8	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000
9	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800
10	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800
11	TUBO DE CONCRETO PB 800X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	500
12	TUBO DE CONCRETO PB 1000X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350
13	TUBO DE CONCRETO PB 400X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	400
14	TUBO DE CONCRETO PB 600X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350
15	KIT BOCA DE LOBO CAXILHO E GRELHA	UNIDADE	120
16	MOURAO DE ALAMBRADO 3,00 M	UNIDADE	900
17	ANEL DE CISTERNA 0,80	UNIDADE	80

LOTE 20			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 400 MM 6M	BR	100
2	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 500 MM 6M	BR	80
3	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 600 MM 6M	BR	120
4	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 800 MM 6M	BR	60
5	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1000 MM 6M	BR	30
6	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1200 MM 6M	BR	30

LOTE 21			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	UNIDADE	30
2	DESEMPENADEIRA AÇO ZINCADO 12X25,5CM 23 DENTES	UNIDADE	30
3	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X28 CM	UNIDADE	30
4	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	UNIDADE	30
5	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS, BISNAGA 50 ML	UNIDADE	200
6	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
7	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ½”	UNIDADE	50
8	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ¾”	UNIDADE	50
9	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1”	UNIDADE	50
10	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1½”	UNIDADE	50
11	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2 ½”	UNIDADE	50
12	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2”	UNIDADE	50
13	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 3”	UNIDADE	50
14	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 4”	UNIDADE	50
15	PINCEL DE PELO ½”	UNIDADE	50
16	PINCEL DE PELO ¾”	UNIDADE	50
17	PINCEL DE PELO 1½”	UNIDADE	50
18	PINCEL DE PELO 2”	UNIDADE	50
19	PINCEL DE PELO 2½”	UNIDADE	50
20	ROLO ANTIRRESPINGO 09 CM COM CABO	UNIDADE	50
21	ROLO ANTIRRESPINGO 15 CM COM CABO	UNIDADE	50
22	ROLO ANTIRRESPINGO 23	UNIDADE	200
23	ROLO LÃ NATURAL 23CM	UNIDADE	200
24	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	150
25	ROLO LÃ 23CM PELE DE CARNEIRO EXTRA	UNIDADE	150
26	ROLO LÃ SINTÉTICO 23CM	UNIDADE	150
27	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	UNIDADE	100
28	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UNIDADE	100
29	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	100
30	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	100
31	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	150
32	SELADOR ACRÍLICO BRANCO LATA 18 L	UNIDADE	100
33	THINNER LATA 900 ML	UNIDADE	300
34	THINNER LATA 5 LITROS	UNIDADE	200
35	AGUARRÁS 900 ML	UNIDADE	500
36	AGUARRÁS 5 LITROS	UNIDADE	300
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	500
38	TINTA ESMALTE B.A 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	300
39	TINTA SUPER PISO 18 L DIVERSAS CORES	UNIDADE	400

40	TINTA SUPER PISO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	200
41	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 18 L	UNIDADE	500
42	TINTA ACRILICA EXTERNA 15 LITROS	UNIDADE	300
43	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 3.600 L	UNIDADE	200
44	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	500
45	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 3,600 CORES DIVERSAS	UNIDADE	300
46	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L AMARELO	UNIDADE	200
47	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L BRANCO	UNIDADE	200
48	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400 ML	UNIDADE	100
49	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	UNIDADE	500
50	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18LTS	UNIDADE	150
51	RESINA ACRÍLICA B.A 18LTS	UNIDADE	150
52	RESINA ACRÍLICA B.A INCOLOR 3,600	UNIDADE	150
53	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 3,600	UNIDADE	100
54	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	UNIDADE	200
55	MASSA CORRIDA PVA LATA 5,600 KG	UNIDADE	150
56	LIQUIBRILHO 3,600	UNIDADE	200
57	ZARCÃO 3,600 CINZA	UNIDADE	300
58	CAL PARA PINTURA SACO DE 05 KG	UNIDADE	5000
59	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	UNIDADE	5000

LOTE 22			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X16 MM	M	500
2	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X25 MM	M	500
3	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	5000
4	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	5000
5	CABO FLEXÍVEL 4 MM	M	4000
6	CABO FLEXÍVEL 6 MM	M	3000
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM	M	2000
8	CABO FLEXÍVEL 16 MM	M	2000
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM	M	1000
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM	M	1000
11	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	2000
12	CABO PP FLEXÍVEL 3X1,5 MM	M	2000
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30
14	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30
15	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	30
17	CAIXA DE LUZ TETO REDONDA PVC	UNIDADE	100
18	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR PVC	UNIDADE	300
19	CAIXA DE LUZ 4X4 EMBUTIR PVC	UNIDADE	200
20	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15	UNIDADE	50
21	CAIXA MÚLTIPLA 4X2 SISTEMA X	UNIDADE	50

22	CANALETA PVC 20X10 MM 2 METROS COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	200
23	CONDUITE CORRUGADO ¾” ROLO 50 M	UNIDADE	150
24	CONDUITE CORRUGADO 1” ROLO 25 M	UNIDADE	150
25	CAIXA CONDULETE ¾”	UNIDADE	300
26	TUBO CONDULETE ¾”	UNIDADE	200
27	CURVA CONDULETE ¾”	UNIDADE	100
28	ADAPTADOR CONDULETE ¾”	UNIDADE	200
29	LUVA CONDULETE ¾”	UNIDADE	200
30	CABO PARALELO 2X1.5 MM	M	2000
31	CABO PARALELO 2X2.5 MM	M	2000
32	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾”	UNIDADE	100
33	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS ¾”	UNIDADE	500
34	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UNIDADE	300
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 10 M	UNIDADE	500
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 20 M	UNIDADE	100
37	FIXADOR DE FIOS TERMOPLÁSTICO RETANGULAR C/20 UNID	UNIDADE	50
38	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UNIDADE	30
39	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W BRANCA 110V	UNIDADE	150
40	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W BRANCA 110V	UNIDADE	150
41	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W BRANCA 110V	UNIDADE	150
42	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W BRANCA 110V	UNIDADE	150
43	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 50W	UNIDADE	200
44	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 30W	UNIDADE	100
45	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 20W	UNIDADE	100
46	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT	UNIDADE	200
47	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	UNIDADE	100
48	LÂMPADA MISTA 250W BRANCA 220V	UNIDADE	200
49	LÂMPADA MISTA 500W BRANCA 220V	UNIDADE	200
50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	300
51	PAINEL LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	200
52	PAINEL LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	200
53	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNIDADE	500
54	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNIDADE	100
55	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 10A	UNIDADE	1000
56	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 20A	UNIDADE	200
57	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A C/ PLACA	UNIDADE	300
58	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	300
59	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200
60	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200
61	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	500
62	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	200
63	PLACA CEGA TETO REDONDA	UNIDADE	100
64	PINO FÊMEA	UNIDADE	200
65	PINO MACHO	UNIDADE	200
66	RACK PAREDE 6U	UNIDADE	30
67	PATCH PANEL 24P CAT.5E	UNIDADE	20
68	PORTA GAIOLA	UNIDADE	50
69	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	200
70	PLAFON REDONDO C/ BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	300

71	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	200
72	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	200
73	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	300
74	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	300

LOTE 23			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	TE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150X100	UNIDADE	100
2	JOELHO ESGOTO OCRE 90° X 150MM	UNIDADE	100
3	CURVA 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	100
4	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100
5	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100
6	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100
7	CURVA 45° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100
8	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100
9	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100
10	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	100
11	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	100
12	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	80
13	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	80
14	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	80
15	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	80
16	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	80
17	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	80
18	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	80
19	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	80
20	JOELHO 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	80
21	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	80
22	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	80
23	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80
24	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50
25	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50
26	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	50
27	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	50
28	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	50
29	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	50
30	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	50
31	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	50
32	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	50
33	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	50
34	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	50
35	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	50
36	LUVA ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	50
37	LUVA ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	50
38	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50
39	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	50
40	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50
41	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50
42	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100
44	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100

45	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100
46	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100
47	TE ESGOTO PVC 200 MM	UNIDADE	100
48	TE ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100
49	TE ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100
50	TE ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100
51	TE ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100
52	TE ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100
53	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100
54	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100
55	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100
56	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100
57	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100
58	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADE	100
59	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/4	UNIDADE	100
60	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32X3/4	UNIDADE	100
61	UNIÃO PVC 20MM	UNIDADE	100
62	UNIÃO PVC 25MM	UNIDADE	100
63	UNIÃO PVC 32MM	UNIDADE	100
64	UNIÃO PVC 40MM	UNIDADE	100
65	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	100
66	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X100MM	UNIDADE	100
67	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	80
68	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	80
69	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	80
70	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	80
71	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM	UNIDADE	80
72	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	80
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM	UNIDADE	80
74	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 40MM	UNIDADE	80
75	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM	UNIDADE	80
76	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM	UNIDADE	80
77	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM	UNIDADE	80
78	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	80
79	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	80
80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	80
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UNIDADE	80
82	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	UNIDADE	80
83	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	80
84	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	80
85	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UNIDADE	80
86	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	80
87	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	80
88	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	UNIDADE	50
89	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	UNIDADE	100
90	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	UNIDADE	50
91	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	UNIDADE	60
92	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	UNIDADE	40

LOTE 24			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**

1	TUBO OCRE MARROM 300MM C/ 6M	UNIDADE	150
2	TUBO OCRE MARROM 200MM C/ 6M	UNIDADE	200
3	TUBO OCRE MARROM 150MM C/ 6M	UNIDADE	600
4	TUBO PVC ESGOTO Ø200MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	300
5	TUBO PVC ESGOTO Ø150MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	800
6	TUBO PVC ESGOTO Ø100MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	1600
7	TUBO PVC ESGOTO Ø75MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	600
8	TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500
9	TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500
10	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 50MM C/ 6M	UNIDADE	300
11	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 40MM C/ 6M	UNIDADE	300
12	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 32MM C/ 6M	UNIDADE	200
13	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 25MM C/ 6M	UNIDADE	1000
14	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 20MM C/ 6M	UNIDADE	1000

LOTE 25			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	PEDRA DE GRANITO COR MARROM TABACO, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	200
2	PEDRA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	300
3	PEDRA DE GRANITO COR OCRE ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	500
4	CUBA OVAL DE EMBUTIR EM LOUÇA GRANDE	M²	50
5	CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	50
6	TANQUE DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	60
7	SUPORTE DE PEDRA DE GRANITO INCLUINDO PARAFUSOS E INSTALAÇÃO	M²	100
8	FURO EM PEDRA DE GRANITO DE DIFERENTES DIÂMETROS	M²	300
9	PEDRA DE GRANITO COR BRANCO DALLAS, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	400

LOTE 26			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	UNIDADE	30
2	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	UNIDADE	30
3	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNIDADE	20
4	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UNIDADE	50
5	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE	30
6	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	30
7	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 127 V 380 W 1.970 LITROS/HORA	UNIDADE	10
8	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 220 V 60 HZ 2.300 LITROS/HORA	UNIDADE	10
9	BOMBA CANETA 2CV 127V	UNIDADE	10
10	VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (GUIA DE VASO)	UNIDADE	30
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LITROS	UNIDADE	30
12	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	UNIDADE	40
13	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 MM	UNIDADE	50
14	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50 MM	UNIDADE	50

15	GRELHA 10X10 INOX	UNIDADE	50
16	GRELHA 15X15 INOX	UNIDADE	50
17	CHUVEIRO 127V 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	50
18	COLA PARA CANO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	UNIDADE	100
19	COLA PARA CANO PVC INCOLOR POTE C/ PINCEL DE 175G	UNIDADE	100
20	PASTA LUBRIFICANTE SACHE 160G	UNIDADE	60
21	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/50 metros	UNIDADE	80
22	MANGUEIRA JARDIM 3/4 c/20 metros	UNIDADE	40
23	ENGATE FLEXÍVEL METAL 50CM	UNIDADE	50
24	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 40CM	UNIDADE	60
25	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 50CM	UNIDADE	60
26	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 60CM	UNIDADE	60
27	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80
28	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	100
29	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8”	M	20
30	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" C/50M	UNIDADE	50
31	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" C/50M	UNIDADE	50
32	MANGUEIRA PVC PRETA 1" C/50M	UNIDADE	30
33	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1/2	UNIDADE	40
34	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 3/4	UNIDADE	50
35	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1.1/2	UNIDADE	50
36	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	40
37	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	40
38	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	100
39	SIFÃO SIMPLES PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	200
40	TORNEIRA COM FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	UNIDADE	80
41	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	UNIDADE	50
42	TORNEIRA DE TANQUE PAREDE BICA BAIXA METAL	UNIDADE	80
43	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA BAIXA METAL	UNIDADE	70
44	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	UNIDADE	60
45	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	UNIDADE	100
46	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 20MM	UNIDADE	100
47	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 25MM	UNIDADE	100
48	VÁLVULA DESCARGA PAREDE 50 MM	UNIDADE	40
49	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	UNIDADE	40
50	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	UNIDADE	40
51	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 HYDRA	UNIDADE	40
52	VÁLVULA TANQUE PVC BRANCA	UNIDADE	40
53	VÁLVULA TANQUE METAL	UNIDADE	40
54	VÁLVULA AMERICANA METAL	UNIDADE	40
55	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO	UNIDADE	30
56	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	30
57	REPARO/CABEÇOTE PARA TORNEIRA	UNIDADE	50
58	PROLONGADOR TORNEIRA METAL	UNIDADE	10
59	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20
60	REFIL PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	40
61	REFIL PARA BEBEDOURO 50 LITROS	UNIDADE	100
62	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	5

63	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	10
64	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	UNIDADE	15
65	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADE	30
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	UNIDADE	40
67	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	UNIDADE	50
68	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 310L AZUL	UNIDADE	20
69	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250L AZUL	UNIDADE	20
70	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNIDADE	100
71	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	120
72	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UNIDADE	60
73	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	100

LOTE 27			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	VIDRO FANTASIA, CANELADO, ÁRTICO E MINE BOREAL	M²	200
2	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 4MM	M²	80
3	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 6MM	M²	100
4	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 8MM	M²	200
5	VIDRO LISO FUME 4MM TEMPERADO	M²	120
6	VIDRO LISO FUME 6MM TEMPERADO	M²	150
7	VIDRO LISO FUME 8MM TEMPERADO	M²	170
8	KIT ALUMINIO JANELA 1,00X1,00	UNIDADE	100
9	KIT ALUMINIO PORTA 2,00X2,00	UNIDADE	80

LOTE 28			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	Apoio baguete 2,5 metros	UND	150
2	Batente lateral 2,15 metros	UND	200
3	Batente superior 0,84 cm	UND	100
4	Dobradiça zincada 3,5¨	UND	100
5	Fechadura Alavamca externo	UND	75
6	Guia 2,15 m	UND	200
7	Guia 3,0 m	UND	400
8	Parafuso 4.2 x32 cabeça chata	UND	3.000,00
9	Porta eucatex 0,82 cm x 2,10 m x 35 mm	UND	200
10	Ribite de repuxo 312	UND	3.000,00
11	Travessa 2,15 m	UND	200
12	Travessa 3,0 m	UND	400
13	Painel eucatex 1,20m X 2,10 M X 35 Mm	UND	650
14	Baguete 2,5 metros	UND	150
15	METALON 20X20 TUBO QUADRADO DE AÇO 6M	UNIDADE	350
16	FORRO PVC BRANCO 8 MM	M²	3500
17	FORRO PVC AMADEIRADO 8MM	M²	1000
18	ACABAMENTO FORRO PVC BRANCO C/6M	UNIDADE	300
19	ACABAMENTO FORRO PVC AMADEIRADO C/6M	UNIDADE	250

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a amplitude e a diversidade das necessidades das Secretarias Municipais, foram analisadas alternativas capazes de assegurar o fornecimento dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção, conservação, construção, pavimentação, segurança dos trabalhadores e demais demandas operacionais da Administração Municipal.

Solução 1 – Realização de contratações individualizadas, conforme o surgimento de cada demanda

Consiste na realização de procedimentos de contratação distintos à medida que cada Secretaria ou setor identificar a necessidade de determinado material.

Embora permita a aquisição específica para cada necessidade, essa alternativa mostra-se pouco eficiente diante do caráter contínuo, diversificado e recorrente das demandas municipais. A realização sucessiva de diversos procedimentos implicaria repetição de etapas de planejamento, pesquisa de preços, instrução processual e contratação, aumento da carga administrativa e risco de indisponibilidade dos materiais no momento em que fossem necessários.

Solução rejeitada, por apresentar menor eficiência administrativa e operacional e por dificultar o planejamento integrado das aquisições.

Solução 2 – Realização de uma única contratação com julgamento individual por item

Consiste na reunião dos diversos materiais em um único procedimento, com adjudicação individual de cada item.

Embora essa alternativa possa ampliar a disputa específica por produto, a experiência do Município em contratações anteriores demonstrou que a adjudicação integralmente por item pode resultar em elevado número de fornecedores para uma mesma contratação. Considerando a expressiva quantidade de itens envolvidos, essa sistemática tende a ampliar a complexidade da execução, com multiplicação de fornecedores, ordens de fornecimento, controles de saldo, entregas, documentos fiscais e atividades de fiscalização.

Solução rejeitada, considerando que, para a dimensão da presente contratação, a excessiva fragmentação dos fornecimentos tende a gerar maior complexidade operacional e administrativa, sem que se identifique vantagem suficiente para justificar sua adoção como modelo principal.

Solução 3 – Estruturação baseada exclusivamente em tabelas referenciais, como o SINAPI

Outra alternativa analisada consiste na utilização predominante de itens, especificações e referências constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Embora o SINAPI constitua importante instrumento de referência para custos e insumos relacionados à construção civil, sua utilização como base exclusiva para a definição do objeto não se mostra adequada à presente necessidade, considerando que a contratação abrange materiais pertencentes a diferentes segmentos e finalidades.

Além disso, a experiência anterior do Município demonstrou que a utilização de referências padronizadas sem levantamento suficientemente individualizado das necessidades dos setores pode resultar na inclusão de materiais que não correspondam integralmente às demandas efetivas da Administração.

Solução rejeitada como modelo exclusivo de estruturação da contratação, sem prejuízo da utilização do SINAPI como uma das fontes referenciais para pesquisa ou análise de preços dos itens em que sua aplicação seja tecnicamente pertinente.

Solução 4 – Contratação integrada das necessidades, com levantamento prévio e organização dos itens em lotes por afinidade

Consiste na reunião das principais necessidades das Secretarias Municipais em uma única solução de contratação, precedida do levantamento dos materiais efetivamente demandados e da organização dos itens em lotes formados segundo critérios de natureza, finalidade, similaridade, características técnicas e afinidade mercadológica.

A alternativa permite planejamento integrado das demandas, sem concentrar em um único agrupamento materiais pertencentes a mercados distintos. A formação dos lotes possibilita reunir produtos usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, preservando a participação de empresas especializadas e buscando compatibilizar competitividade, ganho de escala e eficiência administrativa.

Sob o aspecto técnico, a solução favorece melhor correspondência entre os materiais previstos e as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias. Sob o aspecto operacional, permite racionalizar as futuras solicitações, entregas, controles de saldo, recebimentos e atividades de fiscalização. Sob o aspecto econômico, poderá proporcionar melhores condições comerciais em

razão do volume estimado de materiais correlatos reunidos em cada agrupamento, sem prejuízo da necessária preservação da competitividade.
A estruturação em lotes representa, ainda, solução intermediária entre a concentração integral do objeto em contratação única e a adjudicação individual de todos os itens, evitando tanto o agrupamento excessivo de produtos pertencentes a mercados distintos quanto a fragmentação desproporcional dos fornecimentos.
Solução considerada mais adequada, desde que a composição dos lotes mantenha relação técnica e mercadológica entre os respectivos itens e seja compatível com a realidade do mercado fornecedor.
Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada consiste na **realização de contratação abrangente, estruturada em lotes formados de acordo com a natureza, similaridade, finalidade e afinidade mercadológica dos materiais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração**.
Essa solução apresenta-se, sob os aspectos técnico e operacional, mais compatível com a realidade das Secretarias Municipais, por possibilitar planejamento integrado das aquisições, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor organização dos futuros fornecimentos e redução da fragmentação excessiva da execução, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade.
A definição do procedimento de contratação, do critério de julgamento, da forma de processamento das aquisições e das demais condições necessárias à sua execução será consolidada nas etapas subsequentes da fase preparatória, especialmente no Termo de Referência e demais documentos pertinentes, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar e a legislação aplicável.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R$ 32.377.425,80 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados de todos os lotes, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação que integra o processo administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada consiste na contratação abrangente de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Caratinga/MG, com organização dos itens em lotes distintos, formados de acordo com sua natureza, finalidade, similaridade, características técnicas e afinidade mercadológica.
A estruturação em lotes busca reunir, em cada agrupamento, materiais que apresentem compatibilidade entre si e que sejam usualmente comercializados por fornecedores pertencentes ao mesmo segmento de mercado, evitando o agrupamento injustificado de produtos de mercados distintos. Dessa forma, busca-se conciliar a preservação da competitividade com a possibilidade de obtenção de ganhos de escala e a redução da fragmentação excessiva dos futuros fornecimentos.
Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e demais requisitos aplicáveis, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.
Considerando que as necessidades das Secretarias Municipais poderão ocorrer de forma gradual e variável, o fornecimento deverá ser realizado de maneira parcelada, de acordo com as demandas efetivamente verificadas pela Administração, não implicando os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral.
A solução deverá contemplar, ainda, o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, bem como a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas.
A execução dos futuros fornecimentos será acompanhada pela Administração, mediante procedimentos de fiscalização, conferência e recebimento destinados a assegurar o atendimento às

condições estabelecidas para a contratação.
Com a solução proposta, busca-se atender de forma planejada, integrada e eficiente às necessidades das diversas Secretarias Municipais, proporcionando maior racionalização das aquisições, redução da necessidade de sucessivas contratações para objetos semelhantes, melhor gerenciamento dos fornecimentos e utilização eficiente dos recursos públicos.
As especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, requisitos técnicos e demais regras necessárias à execução da contratação serão detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

7. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**
I: Suspensão do certame pelo TCE.	**Média**	**Alto**
Dano		
Atraso ou paralisação do procedimento licitatório, comprometendo a contratação e, consequentemente, o fornecimento dos materiais necessários às Secretarias Municipais, com possibilidade de prejuízo à execução de serviços de manutenção, conservação, pavimentação e demais atividades operacionais.		
Ação Preventiva		
Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos da fase preparatória em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à adequada especificação dos materiais, formação dos lotes, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e justificativas pertinentes.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria de Planejamento e Fazenda e setor responsável pela elaboração da fase preparatória da contratação.		
Ação de Contingência		
Promover a imediata análise e correção das inconsistências apontadas pelo órgão de controle, adotando as providências necessárias para o saneamento do processo e regular prosseguimento do certame.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Secretaria de planejamento e fazenda, Setor de Licitações e demais setores competentes.		

MAPA DE RISCO		
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**
II: Levantamento inadequado dos quantitativos ou especificações dos materiais	**Média**	**Alto**

Dano
Aquisição de materiais em quantitativos insuficientes ou excessivos, inclusão de produtos que não correspondam às necessidades efetivas das Secretarias ou especificações inadequadas, podendo ocasionar desperdício de recursos públicos, necessidade de novas contratações e dificuldade no atendimento das demandas municipais.
Ação Preventiva
Realizar levantamento prévio e mediante a contratação anteriores feitas pelo município, com revisão dos quantitativos e das especificações antes da conclusão do Termo de Referência, considerando o histórico de consumo, as demandas previstas e as características técnicas necessárias para cada material.
Responsável pela Ação Preventiva
Secretaria de Planejamento e Fazenda e servidores responsáveis pelo levantamento dos quantitativos.
Ação de Contingência
Identificada a inconsistência antes da conclusão do procedimento, promover a revisão dos quantitativos ou especificações. Caso identificada durante a execução, avaliar tecnicamente e juridicamente as medidas cabíveis, inclusive eventual nova contratação para atendimento das necessidades não contempladas.
Responsável pela Ação de Contingência
Secretaria de Planejamento e Fazenda e servidores responsáveis pelo levantamento dos quantitativos.

MAPA DE RISCO		
Risco	**Probabilidade**	**Impacto**
III: Atraso, fornecimento inadequado ou descumprimento das obrigações pela contratada	Média	Alto
Dano		
Desabastecimento ou indisponibilidade dos materiais necessários às atividades das Secretarias, ocasionando atraso ou interrupção de serviços de manutenção, conservação, reparos, pavimentação e demais atividades municipais, além do recebimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas.		
Ação Preventiva		
Estabelecer no Termo de Referência prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e obrigações da contratada de forma clara e objetiva, bem como realizar acompanhamento contínuo das ordens de fornecimento pelos fiscais designados.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Fiscais da contratação e Secretarias requisitantes.		

Ação de Contingência
Notificar formalmente a contratada para regularização do fornecimento ou substituição dos materiais em desconformidade, estabelecendo prazo para saneamento e, quando cabível, adotar as medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação, além de avaliar os meios legalmente disponíveis para assegurar a continuidade do abastecimento.
Responsável pela Ação de Contingência
Gestores e fiscais da contratação, com apoio dos setores administrativos competentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto, a Administração avaliou a possibilidade de realização da contratação com adjudicação individual dos itens, em observância ao princípio do parcelamento e à necessidade de preservação da ampla competitividade.

Entretanto, após análise das características dos materiais, da estrutura do mercado fornecedor, da forma de execução dos futuros fornecimentos e da experiência administrativa decorrente de contratações anteriores, verificou-se que, para a presente contratação, o agrupamento de determinados itens em lotes tecnicamente e mercadologicamente homogêneos mostra-se mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da competitividade.

A opção pelo julgamento por lote não decorre de mera conveniência administrativa nem tem por finalidade simplesmente reduzir o número de fornecedores. A composição dos lotes foi estabelecida a partir da existência de correlação entre os respectivos itens, considerando sua natureza, finalidade, características técnicas, forma de fornecimento e, principalmente, sua afinidade mercadológica, de modo que cada lote reúna, em regra, materiais usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores.

Dessa forma, embora os itens sejam individualmente divisíveis, o agrupamento adotado preserva sua autonomia técnica e quantitativa, reunindo-os apenas para fins de disputa e adjudicação quando identificada relação suficiente entre os produtos que justifique sua aquisição conjunta.

A Administração considerou que a adjudicação integralmente por item, diante da expressiva quantidade de materiais contemplados nesta contratação, poderia resultar em excessiva pulverização dos fornecimentos entre diferentes empresas, inclusive com a possibilidade de diversos fornecedores distintos para materiais pertencentes ao mesmo segmento comercial.

A experiência obtida pelo Município em contratações anteriores demonstrou que esse modelo pode gerar significativa fragmentação da execução, com multiplicação de Ordens de Fornecimento, entregas, controles de saldo, procedimentos de recebimento, documentos fiscais e instrumentos de acompanhamento e fiscalização, especialmente quando diferentes empresas são responsáveis por pequenas parcelas de materiais pertencentes a uma mesma categoria.

Na presente contratação, esse aspecto assume maior relevância porque os materiais atenderão diversas Secretarias Municipais e serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da contratação. A pulverização excessiva dos itens poderia, portanto, ampliar substancialmente o número de relações simultâneas de fornecimento e tornar mais complexos os procedimentos de solicitação, entrega, conferência, fiscalização e pagamento.

Não obstante, reconhece-se que a simples redução do esforço administrativo não seria, isoladamente, fundamento suficiente para afastar a adjudicação por item. Por essa razão, a formação dos lotes foi condicionada à existência de efetiva compatibilidade entre os produtos agrupados e à possibilidade de seu fornecimento conjunto por empresas atuantes no respectivo segmento de mercado.

A estruturação em lotes busca, ainda, possibilitar economia de escala. Ao formular sua proposta para um conjunto de materiais correlatos, o fornecedor poderá considerar o volume global estimado do lote e racionalizar custos relacionados à aquisição junto a fabricantes e distribuidores, armazenamento, separação, transporte, carga, descarga e realização de entregas parceladas,

circunstâncias que podem contribuir para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
Também sob o aspecto logístico, a concentração de itens correlatos sob responsabilidade de um mesmo fornecedor permite que materiais pertencentes ao mesmo segmento sejam solicitados e entregues conjuntamente, quando necessário, reduzindo a fragmentação das operações de fornecimento e favorecendo maior previsibilidade e organização das entregas.
A opção pelo agrupamento não impede a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, uma vez que os lotes foram estruturados de maneira autônoma e de acordo com a afinidade mercadológica dos produtos. Assim, a licitante poderá participar de um, vários ou todos os lotes para os quais possua capacidade de fornecimento e atenda às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Do mesmo modo, não se adotou lote único para a totalidade do objeto, justamente porque a contratação contempla materiais pertencentes a diferentes mercados fornecedores. A concentração de todos os itens em um único agrupamento poderia exigir que uma mesma empresa comercializasse produtos de segmentos substancialmente distintos, reduzindo o universo de potenciais participantes e comprometendo a competitividade.
A solução adotada representa, portanto, um ponto de equilíbrio entre a adjudicação individual de cada item e a contratação global de todos os materiais. De um lado, evita-se a pulverização excessiva decorrente do julgamento integralmente por item; de outro, preserva-se a competição entre fornecedores de cada segmento, mediante a constituição de lotes autônomos formados por materiais que guardam relação técnica, funcional e mercadológica entre si.
O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens integrantes do respectivo agrupamento, observados os quantitativos estimados, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
A vantajosidade da formação dos lotes não será aferida exclusivamente sob a perspectiva da redução do número de fornecedores, mas pelo conjunto de benefícios esperados, compreendendo a preservação da competitividade, a possibilidade de economia de escala, a racionalização dos custos logísticos, a maior integração das entregas e a melhoria das condições de gestão e fiscalização da contratação.
Ressalta-se que a composição dos lotes deverá guardar correspondência com a realidade do mercado fornecedor, não sendo admitido o agrupamento de itens sem afinidade suficiente quando essa reunião puder impedir ou dificultar injustificadamente a participação de empresas aptas ao fornecimento de parcela relevante do objeto.
Diante dessas circunstâncias, conclui-se que, embora a adjudicação por item constitua alternativa inicialmente considerada em razão da divisibilidade do objeto, o julgamento por lotes, tal como estruturado na presente contratação, mostra-se técnica e economicamente justificável, desde que mantida a homogeneidade e a afinidade mercadológica dos itens integrantes de cada agrupamento.
A solução busca preservar o princípio do parcelamento, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto sua fragmentação desproporcional, e apresenta-se adequada à obtenção da proposta mais vantajosa, à manutenção da competitividade e à eficiente execução dos futuros fornecimentos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento integrado das necessidades das Secretarias Municipais e organização dos materiais em lotes compatíveis com sua natureza e segmento de mercado.
Em termos de **economicidade**, espera-se que a reunião de materiais correlatos em lotes proporcione maior escala de fornecimento e condições comerciais mais vantajosas, ao mesmo tempo em que preserve a competitividade entre fornecedores. Busca-se, ainda, reduzir a

necessidade de sucessivos procedimentos de contratação para aquisição de materiais semelhantes, diminuindo custos administrativos e operacionais associados à instrução e condução de múltiplos processos.
Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a estruturação em lotes tende a reduzir a quantidade de fornecedores e instrumentos a serem gerenciados quando comparada ao julgamento individual de todos os itens, simplificando atividades relacionadas à emissão de ordens de fornecimento, fiscalização, conferência das entregas, controle de saldos, recebimento de documentos fiscais e acompanhamento da execução contratual.
Em relação aos **recursos materiais**, a contratação permitirá maior disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades municipais, favorecendo a realização tempestiva de manutenções, reparos e demais intervenções e contribuindo para a conservação e prolongamento da vida útil dos bens, imóveis, vias, equipamentos e estruturas públicas.
No aspecto **financeiro**, pretende-se assegurar que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras desnecessárias, formação excessiva de estoques e imobilização inadequada de recursos públicos. O fornecimento parcelado, conforme a demanda, permitirá melhor compatibilização entre aquisição, consumo e disponibilidade orçamentária.
Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de preços vantajosos, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor utilização da força de trabalho disponível, redução de desperdícios, otimização da gestão dos materiais e maior eficiência na utilização dos recursos públicos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e execução do fornecimento, especialmente:

- verificar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação;
- definir os locais, responsáveis e procedimentos para solicitação, recebimento, conferência e armazenamento dos materiais;
- designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- orientar os gestores e fiscais quanto às condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integrarão a contratação;
- promover, quando necessário, a capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos de controle das ordens de fornecimento, quantitativos, saldos, prazos de entrega, conformidade dos materiais e registro de eventuais ocorrências;
- estabelecer mecanismos de comunicação entre as Secretarias requisitantes, os responsáveis pela fiscalização e os fornecedores, visando ao adequado acompanhamento das demandas e entregas;
- organizar procedimentos para registro e controle dos materiais efetivamente solicitados e recebidos, evitando aquisições em duplicidade ou superiores às necessidades dos setores.

Não se identifica, a princípio, a necessidade de realização de intervenções físicas ou estruturais específicas previamente à contratação, devendo a Administração concentrar suas providências no planejamento dos quantitativos, organização da logística de recebimento e armazenamento e adequada preparação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza ampla da presente contratação, poderão existir contratações correlatas

destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, obras, pavimentação e demais intervenções realizadas pelas Secretarias Municipais que utilizem os materiais objeto deste procedimento.
Entretanto, **não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para a realização da presente contratação**. A aquisição dos materiais possui autonomia própria e poderá ser executada independentemente da formalização de outros contratos.
Eventuais contratações de mão de obra, serviços especializados, locação de equipamentos ou outros objetos relacionados às atividades que utilizarão os materiais deverão ser planejadas e formalizadas em procedimentos próprios, quando necessárias, observadas as respectivas características e requisitos legais.
Dessa forma, embora possam existir objetos correlatos no âmbito das atividades municipais, a presente contratação não possui dependência direta de outra contratação para sua viabilidade ou execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a diversidade dos materiais que integram a presente contratação, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente quanto à geração de resíduos, embalagens, consumo de recursos naturais e destinação de materiais remanescentes.
Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, embalagens plásticas, metálicas, de papel e papelão, sobras de materiais, resíduos provenientes de atividades de manutenção e pavimentação, bem como o eventual descarte de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs após o término de sua vida útil.
Como medidas destinadas à prevenção e mitigação desses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- aquisição de materiais em quantitativos compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando desperdícios e formação desnecessária de estoques;
- armazenamento adequado dos produtos, de forma a evitar deterioração, perdas, contaminações ou inutilização prematura;
- utilização racional dos materiais durante a execução dos serviços;
- segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com sua natureza;
- priorização, quando tecnicamente possível e economicamente viável, de produtos com maior durabilidade, menor geração de resíduos e embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- observância das normas ambientais aplicáveis aos materiais destinados à construção civil e à pavimentação;
- destinação adequada dos EPIs inutilizados ou que tenham atingido o final de sua vida útil, conforme as características do material e a legislação aplicável;
- adoção de logística reversa para os produtos e embalagens sujeitos a esse sistema, quando aplicável, observando-se a legislação ambiental vigente;
- orientação aos setores responsáveis quanto ao correto armazenamento, utilização e descarte dos materiais.

Dessa forma, embora a contratação possa gerar impactos ambientais inerentes ao consumo e utilização dos materiais, a adoção de práticas adequadas de planejamento, armazenamento, utilização, reaproveitamento e destinação dos resíduos permitirá reduzir seus efeitos e promover maior sustentabilidade na execução das atividades municipais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
Com base nas necessidades identificadas, nas justificativas apresentadas, no levantamento de mercado, nas especificações e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na previsão de recursos orçamentários para suportar a futura contratação, conclui-se que a solução proposta se mostra técnica, operacional e economicamente viável. A contratação apresenta-se adequada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, estando estruturada de forma a proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis. Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, mediante procedimento licitatório, observadas as condições, especificações, quantitativos, critérios de parcelamento em lotes e demais requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integrarão a fase preparatória da contratação. Caratinga/MG, 08 de setembro de 2026

Lara Tatiele Maciel da Silva
Secretária de Planejamento e Fazenda

Odiel de Souza
Secretário de Cultura e Esporte

Eduardo Buzim Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos/ Interino Obras

Isaias de Freitas Borges
Secretário de Defesa Social e Trânsito

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Flavio José Gonçalves Valentim
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária de Saúde

Ronaldo Alves Pereira
Secretário de Educação

Manoel Vitor Dornelas
Secretário de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
1.2. A necessidade e a justificativa da contratação encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação.
1.3. Pela natureza e pelas características dos itens a serem adquiridos, os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
1.6. O objeto da contratação será parcelado em lotes, considerando a natureza, a similaridade, a finalidade e a afinidade mercadológica dos materiais, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.7. A formação dos lotes observará o agrupamento de itens usualmente comercializados por fornecedores pertencentes ao mesmo segmento de mercado, buscando preservar a competitividade do certame e, simultaneamente, proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual e obtenção de ganhos de escala.
1.8. A definição dos lotes e respectivos itens, especificações e quantitativos encontra-se discriminada neste Termo de Referência, observadas as necessidades levantadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação faz-se necessária para assegurar o fornecimento adequado e tempestivo de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME,, abrangendo materiais necessários à manutenção, conservação e reparação de prédios, instalações, equipamentos e espaços públicos, à execução de atividades de pavimentação e manutenção da infraestrutura

viária, à proteção dos servidores durante a execução de suas atividades, bem como às demais ações operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.
A disponibilidade desses materiais é indispensável à continuidade e à adequada execução das atividades administrativas e operacionais, permitindo o atendimento das necessidades ordinárias e previsíveis das Secretarias Municipais e contribuindo para a conservação do patrimônio público, a manutenção da infraestrutura municipal, a segurança dos trabalhadores e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. Diante da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições parceladas, variáveis e realizadas conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência, será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
Dessa forma, o procedimento observará:
a) modalidade: Pregão, na forma eletrônica;
b) Sistema de Registro de Preços – SRP;
c) critério de julgamento: menor preço por lote;
d) fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando a diversidade dos materiais, a participação de diferentes Secretarias Municipais e a impossibilidade de se determinar previamente, com exatidão, o momento em que cada quantitativo será efetivamente demandado. O modelo possibilita maior flexibilidade no atendimento das necessidades administrativas, racionalização das aquisições e melhor gerenciamento dos recursos públicos.
2.5. O julgamento por lote foi definido considerando a natureza, similaridade, finalidade e afinidade mercadológica dos materiais, agrupando-se, sempre que possível, itens usualmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores. A solução busca conciliar a preservação da competitividade com a obtenção de ganhos de escala e a racionalização da gestão administrativa, evitando, de um lado, a concentração de todo o objeto em contratação global e, de outro, a excessiva fragmentação decorrente da adjudicação individual de elevado número de itens.
2.6. Dentre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a realização de procedimento licitatório estruturado em lotes, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, por proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização da gestão contratual e condições favoráveis à obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ALICATE CRIMPAR RJ 45 210C	UNIDADE	20	5	*109,55*	*2.738,75*
2	ALICATE PRESSAO E IRWIN	UNIDADE	30	5	*215,36*	*7.537,60*
3	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	40	5	*76,07*	*3.423,15*
4	ALICATE UNIVERSAL DSC 8"	UNIDADE	60	5	*96,62*	*6.280,30*
5	ANCINHO C/CABO 14 DENTES	UNIDADE	100	5	*39,03*	*4.098,15*
6	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	40	5	*89,29*	*4.018,05*
7	ARCO DE SERRA	UNIDADE	50	5	*39,46*	*2.170,30*
8	BACIA P/ PINTURA	UNIDADE	100	10	*24,01*	*2.641,10*
9	BALDE P/ CONCRETO PVC PRETO	UNIDADE	200	5	*17,53*	*3.593,65*
10	BALDE PVC REFORÇADO	UNIDADE	200	5	*16,77*	*3.437,85*
11	CABO P/ CAVADEIRA	UNIDADE	100	10	*39,50*	*4.345,00*
12	CABO P/ CHIBANCA BRANCO	UNIDADE	100	10	*41,96*	*4.615,60*
13	CABO P/ ENXADA ROXINHO	UNIDADE	100	10	*24,02*	*2.642,20*
14	CABO P/ MARTELO ROXIM OU SIMILAR	UNIDADE	100	10	*10,69*	*1.175,90*
15	CABO P/ PICARETA MADEIRA DE LEI	UNIDADE	100	10	*29,23*	*3.215,30*
16	CABO P/ SERROTE	UNIDADE	100	10	*19,01*	*2.091,10*
17	CABO PARA ROLO	UNIDADE	100	20	*10,22*	*1.226,40*
18	CADEADO 25MM	UNIDADE	80	20	*16,24*	*1.624,00*
19	CADEADO 35MM	UNIDADE	120	20	*23,94*	*3.351,60*
20	CADEADO Nº 50 MM	UNIDADE	100	20	*83,62*	*10.034,40*
21	CAIXA PVC P/ MASSA	UNIDADE	80	20	*22,73*	*2.273,00*
22	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	100	20	*26,00*	*3.120,00*
23	RODAGEM COMPLETA DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	120	20	*169,45*	*23.723,00*
24	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CH22	UNIDADE	80	10	*629,86*	*56.687,40*
25	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UNIDADE	150	10	*77,78*	*12.444,80*
26	CAVADEIRA CABO MACIÇO C/ 1,80	UNIDADE	100	10	*162,74*	*17.901,40*
27	CAVADEIRA TIPO ALAVANCA 1,80	UNIDADE	80	10	*203,24*	*18.291,60*
28	COLHER DE PEDREIRO G	UNIDADE	50	10	*42,19*	*2.531,40*
29	CHIBANCA C/CABO	UNIDADE	120	10	*155,95*	*20.273,50*
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	60	10	*25,26*	*1.768,20*
31	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	50	10	*44,26*	*2.655,60*
32	DISCO DE CORTE C/ ÁGUA CONCRETO	UNIDADE	200	20	*21,90*	*4.818,00*

33	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/7" 24 DENTES	UNIDADE	150	20	13,66	2.322,20
34	DISCO DE SERRA DIAMANTE AZUL 24	UNIDADE	150	20	37,03	6.295,10
35	DISCO DE SERRA 110 MM PROFILD E	UNIDADE	100	20	24,80	2.976,00
36	DISCO DE SERRA MADEIRA COM VIDEA	UNIDADE	100	20	24,65	2.958,00
37	DISCO DIAMANTADO SUPER LISO SECO	UNIDADE	120	20	59,69	8.356,60
38	DISCO DIAMANTE SEGMENTO SECO	UNIDADE	150	20	52,68	8.955,60
39	DISCO MAQUITA CERAMICA	UNIDADE	200	30	42,74	9.830,20
40	DISCO SEGMENTADO CORTE SECO OU	UNIDADE	180	20	53,90	10.780,00
41	DISCO SERRA DE VIDEA 24 DENTES	UNIDADE	80	20	13,83	1.383,00
42	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 350 X 25,4 MM PARA ASFALTO	UNIDADE	80	30	572,56	62.981,60
43	ENXADA 3,0” ALPE	UNIDADE	150	30	116,25	20.925,00
44	ENXADA 2,5” C/CABO ALPE OU SIMILAR	UNIDADE	200	30	145,39	33.439,70
45	ENXADAO ESTREITO S/ C	UNIDADE	60	30	70,49	6.344,10
46	ENXADAO LARGO S/ C	UNIDADE	60	30	71,43	6.428,70
47	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	30	1	488,99	15.158,69
48	ESCADA EXTENSIVA 5 A 10 DEGRAUS	UNIDADE	20	1	971,13	20.393,73
49	ESCADA METAL MIX 6 DEGRAUS	UNIDADE	25	1	525,09	13.652,34
50	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 6M 19 DEGRAUS	UNIDADE	20	10	1.701,70	51.051,00
51	ESCADA EXTENSIVA FIBRA VIDRO 7,20M 22 DEGRAUS	UNIDADE	20	10	1.591,59	47.747,70
52	ESCOVA AÇO C/ CABO PVC	UNIDADE	30	20	63,94	3.197,00
53	ESQUADRO LOYAL AÇO 10"	UNIDADE	30	20	55,86	2.793,00
54	ESPATULA AÇO MEDIA	UNIDADE	50	20	16,79	1.175,30
55	FACAO P/ MATO 18"	UNIDADE	30	20	66,40	3.320,00
56	FILTRO DE ESPUMA	UNIDADE	100	100	62,98	12.596,00
57	FOICE C/ CABO	UNIDADE	50	20	70,13	4.909,10
58	LAMINA P/ ARCO SERRA 21' X 3/4	UNIDADE	200	100	20,83	6.249,00
59	LÂMINA ROÇADEIRA 255X1,40X1" 3 PONTAS	UNIDADE	500	20	57,71	30.009,20
60	LÂMINA ROÇADEIRA 350X1,75X1" 2 PONTAS	UNIDADE	1000	50	52,42	55.041,00
61	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	200	100	5,49	1.647,00
62	LIMA 3 QUINAS	UNIDADE	50	100	27,41	4.111,50
63	LIMA CHATA KF OU SIMILAR	UNIDADE	50	50	26,59	2.659,00

64	LIMATÃO 3/16	UNIDADE	40	5	*24,07*	*1.083,15*
65	MARRETA 10 KG C/ CABO	UNIDADE	50	5	*597,99*	*32.889,45*
66	MARRETA 2 KG C/ FIBRA	UNIDADE	50	5	*106,60*	*5.863,00*
67	MARRETA 5 KG C/ CABO	UNIDADE	30	5	*212,90*	*7.451,50*
68	MARRETA BORRACHA 60 MM	UNIDADE	30	5	*34,51*	*1.207,85*
69	MARTELO PROFISSIONAL 23 MM	UNIDADE	40	10	*81,12*	*4.056,00*
70	NIVEL MEDIO	UNIDADE	20	10	*93,92*	*2.817,60*
71	NIVEL A LASER	UNIDADE	10	10	*904,91*	*18.098,20*
72	PÁ C/ BICO C/ CABO Nº 5	UNIDADE	100	10	*91,02*	*10.012,20*
73	PÁ DE LIXO GALVANIZADO	UNIDADE	200	10	*49,89*	*10.476,90*
74	PÁ QUADRADA C / C Nº 4	UNIDADE	100	10	*93,81*	*10.319,10*
75	PÉ DE CABRA	UNIDADE	20	10	*70,77*	*2.123,10*
76	PICARETA C/CABO	UNIDADE	50	10	*163,74*	*9.824,40*
77	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	30	20	*56,85*	*2.842,50*
78	PISTOLA TIPO PRESSÃO 1.3 AR DIRETO 750ML	UNIDADE	30	5	*63,30*	*2.215,50*
79	PONTEIRO DE FERRO	UNIDADE	50	10	*52,54*	*3.152,40*
80	PRUMO	UNIDADE	30	10	*47,47*	*1.898,80*
81	REBITADOR	UNIDADE	20	10	*59,55*	*1.786,50*
82	REGUA ALUMINIO 2,0 M	UNIDADE	30	20	*66,27*	*3.313,50*
83	REBOLO PARA ESMERIL N° 7	UNIDADE	20	10	*96,16*	*2.884,80*
84	SERRA MARMORE 1500W	UNIDADE	30	10	*1.239,93*	*49.597,20*
85	SERRA STARRET 18 DENTES	UNIDADE	200	50	*60,11*	*15.027,50*
86	SERROTE P/ PODA CURVO 12"	UNIDADE	20	10	*71,64*	*2.149,20*
87	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UNIDADE	20	10	*110,91*	*3.327,30*
88	SERRA COPO 100MM	UNIDADE	20	10	*86,65*	*2.599,50*
89	TALHADEIRA 12"	UNIDADE	50	10	*50,99*	*3.059,40*
90	TAMBOR 200 L / TAMPA PVC	UNIDADE	300	10	*151,82*	*47.064,20*
91	TESOURA P/ PODA 12"	UNIDADE	20	10	*78,32*	*2.349,60*
92	TORQUES BERG 12"	UNIDADE	30	10	*86,90*	*3.476,00*
93	TRENA 10M	UNIDADE	30	10	*46,58*	*1.863,20*
94	TRENA 50 MTS	UNIDADE	60	10	*92,42*	*6.469,40*
						R$ 971.733,61

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ABRAÇADEIRA PVC 25CM C/100	PACOTE	100	10	*51,20*	*5.632,00*
2	ABRAÇADEIRA NYLON 35CM C/100	PACOTE	200	10	*37,04*	*7.778,40*
3	ABRAÇADEIRA ROSCA 13/19	UNIDADE	100	10	*7,82*	*860,20*
4	ABRAÇADEIRA ROSCA 8/10	UNIDADE	100	10	*7,83*	*861,30*

5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 25 MM	UNIDADE	120	10	*7,86*	*1.021,80*
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 50 MM	UNIDADE	80	10	*6,74*	*606,60*
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 100 MM	UNIDADE	50	10	*8,25*	*495,00*
8	ABRAÇADEIRA ¾ TIPO CUNHA	UNIDADE	100	10	*5,13*	*564,30*
9	ARAME LISO BWG 16	KG	300	200	*32,50*	*16.250,00*
10	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	KG	300	200	*33,02*	*16.510,00*
11	ARAME LISO GALVANIZADO 2,4 X 3,00 MM 1000M	KG	50	200	*885,11*	*221.277,50*
12	ARAME GALVANIZADO N° 10	KG	50	200	*38,45*	*9.612,50*
13	ARAME FARPADO 1,6MM C/ 500 M	ROLO	40	200	*555,10*	*133.224,00*
14	MIGUELÃO REFORÇADO	UNIDADE	30		*2,00*	*60,00*
15	PARAFUSO C/ BUCHA 6 MM	UNIDADE	1000	500	*2,16*	*3.240,00*
16	PARAFUSO C/ BUCHA 10 MM P/ VASO	UNIDADE	100	500	*2,35*	*1.410,00*
17	PARAFUSO C/ BUCHA 8 MM	UNIDADE	1000	500	*2,51*	*3.765,00*
18	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALV 4,2x19MM	CAIXA	50	100	*0,68*	*102,00*
19	PREGAO C/ CABEÇA 12X12	KG	30	200	*57,68*	*13.266,40*
20	PREGO 17 X 21	KG	200	200	*27,96*	*11.184,00*
21	PREGO 18X30	KG	200	200	*29,88*	*11.952,00*
22	PREGO P/ TELHA 19X36	KG	100	200	*27,15*	*8.145,00*
23	PREGO POLIDO 20 X 42	KG	80	200	*26,84*	*7.515,20*
24	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 17 X 27	KG	60	200	*29,09*	*7.563,40*
25	PREGO POLIDO S/ CABEÇA 15X15	KG	50	200	*27,81*	*6.952,50*
26	PREGO 25X72	KG	200	200	*29,57*	*11.828,00*
27	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 10MM	UNIDADE	5000	200	*1,52*	*7.904,00*
28	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 8MM	UNIDADE	5000	200	*1,62*	*8.424,00*
						R$ 518.005,10

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UNIDADE	100	10	*12,33*	*1.356,30*
2	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UNIDADE	90	10	*18,54*	*1.854,00*
3	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	UNIDADE	100	10	*19,30*	*2.123,00*
4	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	UNIDADE	50	10	*25,87*	*1.552,20*
5	BROCA LONGA P/ MAD 3 PONTA 8MM	UNIDADE	20	10	*34,53*	*1.035,90*
6	BROCA VIDEA 9MM	UNIDADE	50	10	*21,01*	*1.260,60*

7	BROCA VIDEA 1/2 LONGA	UNIDADE	50	10	34,43	2.065,80
8	BROCA VIDEA 3/8 LONGA	UNIDADE	50	10	26,90	1.614,00
9	BROCA VIDEA 6MM	UNIDADE	100	10	14,40	1.584,00
10	BROCA VIDEA 8MM	UNIDADE	100	10	16,75	1.842,50
11	BROCA VIDEA 10MM	UNIDADE	100	10	21,84	2.402,40
12	BROCA VIDEA 12MM	UNIDADE	20	10	27,09	812,70
13	BUCHA PVC Nº 06	UNIDADE	10000	10	0,47	4.704,70
14	BUCHA PVC Nº 08	UNIDADE	10000	10	0,62	6.206,20
15	BUCHA PVC Nº 10	UNIDADE	10000	10	0,65	6.506,50
16	BUCHA PVC Nº 12	UNIDADE	10000	10	0,74	7.407,40
17	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UNIDADE	20	10	90,97	2.729,10
18	CHAVE ALLEM 10 MM	UNIDADE	30	10	15,70	628,00
19	CHAVE ALLEM 4 MM	UNIDADE	30	10	16,94	677,60
20	CHAVE ALLEM 6 MM	UNIDADE	20	10	15,04	451,20
21	CHAVE ALLEM 8 MM	UNIDADE	20	10	16,66	499,80
22	CHAVE ALLEM 5 MM	UNIDADE	20	10	15,68	470,40
23	CHAVE BOIA AUTOMATICO 2,5 ª	UNIDADE	10	10	47,20	944,00
24	CHAVE DE FENDA TOCO 1/4 X 1.1/2	UNIDADE	50	10	14,83	889,80
25	CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2	UNIDADE	50	10	15,35	921,00
26	CHAVE FENDA FAMASTIL 3/8 X 10	UNIDADE	50	10	17,88	1.072,80
27	CHAVE FENDA 1/8 X 10	UNIDADE	50	10	24,43	1.465,80
28	CHAVE FENDA 3/16 X 10	UNIDADE	50	10	26,00	1.560,00
29	CHAVE FENDA 5/16 X 6	UNIDADE	50	10	22,63	1.357,80
30	CHAVE FIXA 10 X 11	UNIDADE	50	10	25,92	1.555,20
31	CHAVE FIXA 12 X 13	UNIDADE	50	10	27,03	1.621,80
32	CHAVE FIXA 20 X 22	UNIDADE	50	10	42,00	2.520,00
33	CHAVE GRIFE 10"	UNIDADE	50	10	94,06	5.643,60
34	CHAVE GRIFE 24"	UNIDADE	50	10	181,19	10.871,40
35	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	50	10	23,65	1.419,00
36	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6	UNIDADE	50	10	24,01	1.440,60
37	CHAVE PHILIPS 3/16 x 6	UNIDADE	50	10	25,67	1.540,20
38	CHAVE PHILIPS 5/16 x 6	UNIDADE	50	10	27,84	1.670,40
39	CHAVE TIPO L 15 MM	UNIDADE	50	10	23,91	1.434,60
40	CHAVE TIPO L 10 MM	UNIDADE	50	10	24,85	1.491,00
41	CHAVE TIPO L 11 MM	UNIDADE	50	10	27,51	1.650,60
42	CHAVE TIPO L 13 MM	UNIDADE	50	10	29,05	1.743,00
43	CHAVE TIPO L 19 MM	UNIDADE	50	10	39,41	2.364,60
44	KIT DE CHAVE TORK OU SIMILAR	UNIDADE	50	10	60,93	3.655,80
45	KIT SERRA COPO 11 PÇS	UNIDADE	50	10	129,56	7.773,60

	R$ 106.390,90

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	ADUELA P/ PORTA 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	60	20	*328,05*	*26.244,00*
2	ADUELA P/ PORTA 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	50	20	*319,00*	*22.330,00*
3	DOBRADIÇAS AÇO C/R 3.1/2.3 3 PÇS	UNIDADE	100	20	*52,69*	*6.322,80*
4	DOBRADIÇAS AÇO 1/2 X 25/16 3 PÇS	UNIDADE	100	20	*50,30*	*6.036,00*
5	DOBRADIÇAS TRAVA PORTA CADEADO	UNIDADE	50	20	*46,61*	*3.262,70*
6	DOBRADIÇAS PORTÃO 210 MM Nº 2 AÇO	UNIDADE	50	20	*51,98*	*3.638,60*
7	FECHADURA EXTERMA ROSETA CAPRI	UNIDADE	30	20	*115,10*	*5.755,00*
8	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	50	20	*113,25*	*7.927,50*
9	FECHADURA ELETRICA HDL C-90	UNIDADE	30	20	*403,37*	*20.168,50*
10	FECHADURA PORTA TIPO STAN	UNIDADE	30	20	*102,06*	*5.103,00*
11	JANELA ALUMINIO 1.20X1.00 M	UNIDADE	50	20	*1.025,31*	*71.771,70*
12	JANELA AÇO 1.20X1.00M	UNIDADE	50	20	*912,65*	*63.885,50*
13	MIOLO PARA FECHADURA TIPO STAN	UNIDADE	100	20	*40,94*	*4.912,80*
14	PORTA PRANCHETA 0,80 X 2,10	UNIDADE	200	20	*489,38*	*107.663,60*
15	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,70 X 2,10 CM	UNIDADE	200	20	*539,13*	*118.608,60*
16	PORTA SIMPLES ANGELIN 0,80 X 2,10 CM	UNIDADE	100	20	*595,10*	*71.412,00*
17	PORTA ALMOFADA 80 CM ANGELIN	UNIDADE	50	20	*598,95*	*41.926,50*
18	PORTA MADEIRA 70 X 2,10CM	UNIDADE	150	20	*530,48*	*90.181,60*
19	PORTA 0,70 CM AÇO	UNIDADE	30	20	*1.085,11*	*54.255,50*
20	PORTA 0,80 CM AÇO	UNIDADE	30	20	*1.085,07*	*54.253,50*
21	TRINCO N°5	UNIDADE	20	20	*35,18*	*1.407,20*
						R$ 787.066,60

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TABUA PINUS 10 CM C/ 3 M	UNIDADE	200	100	*38,45*	*11.535,00*
2	TABUA PINUS 15 CM C/ 3 M	UNIDADE	350	100	*46,64*	*20.988,00*
3	TABUA PINUS 20 CM C/ 3 M	UNIDADE	300	100	*67,12*	*26.848,00*
4	TABUA PINUS 25 CM C/ 3 M	UNIDADE	350	100	*78,33*	*35.248,50*
5	TABUA PINUS 30 CM C/ 3 M	UNIDADE	500	100	*97,87*	*58.722,00*

6	TECPLUS 1 BD 18 L (IMPER BIANCO)	UNIDADE	100	100	*481,74*	*96.348,00*
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO Ø10 A 12CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*74,17*	*22.251,00*
8	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 12 A 14 CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*80,42*	*24.126,00*
9	ESTACA DE EUCALIPYTO TRATADO Ø 6 A 8 CM X 2,20M	UNIDADE	200	100	*80,35*	*24.105,00*
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3M	UNIDADE	300	100	*149,07*	*59.628,00*
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3M	UNIDADE	300	100	*130,88*	*52.352,00*
12	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	UNIDADE	200	100	*140,86*	*42.258,00*
13	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12X14 3M	UNIDADE	200	100	*143,54*	*43.062,00*
14	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 16X18 6M	UNIDADE	300	100	*141,13*	*56.452,00*
15	PRANCHÃO 20X7X3,5 EUCALIPTOS	UNIDADE	500	100	*187,35*	*112.410,00*
16	RIPA DE PINUS APLAINADA 2,5X1CM 3M	UNIDADE	300	100	*28,06*	*11.224,00*
17	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,3X5 CM 3M	UNIDADE	200	100	*41,44*	*12.432,00*
18	RIPA PARA TELHADO 5CMX6 METROS	UNIDADE	200	100	*52,57*	*15.771,00*
19	RIPA PARA TELHADO 8CMX6 METROS	UNIDADE	200	100	*53,13*	*15.939,00*
20	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 M	UNIDADE	1000	100	*105,12*	*115.632,00*
21	MADERITE NAVAL 15MM (2.20X1.10M	UNIDADE	200	100	*381,26*	*114.378,00*
22	MADEIRITE ROSA 6 MM	UNIDADE	100	100	*159,37*	*31.874,00*
23	MADEIRITE ROSA 8 MM	UNIDADE	100	100	*219,09*	*43.818,00*
24	MADEIRITE ROSA 10 MM	UNIDADE	100	100	*233,65*	*46.730,00*
25	MADEIRITE ROSA 14 MM	UNIDADE	50	100	*330,46*	*49.569,00*
26	ALISAR ANGELIN 7CM	UNIDADE	80		*58,72*	*4.697,60*
						R$ 1.148.398,10

LOTE 6						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	AGROFILITO 17 KG	SACO	1000	100	*15,57*	*17.127,00*
2	ARGAMASSA AC I 20KG	SACO	600	200	*29,29*	*23.432,00*
3	ARGAMASSA AC II 20KG	SACO	500	200	*38,10*	*26.670,00*
4	ARGAMASSA ACIII 20KG	SACO	500	200	*51,98*	*36.386,00*
5	ARGAMASSA BRANCA PORCELANATO 20KG	SACO	300	200	*69,74*	*34.870,00*
6	CIMENTO CP II	SACO	10000	200	*64,68*	*659.736,00*

7	CIMENTO CP III	SACO	5000	200	*75,07*	*390.364,00*
8	CAL P/ MASSA 20 KG	SACO	500	100	*34,27*	*20.562,00*
9	CORTADOR DE PISO 90	UNIDADE	20	10	*536,40*	*16.092,00*
10	PISO CERAMICO BRILHANTE 50X50	M²	1000	200	*59,90*	*71.880,00*
11	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45	M²	1000	200	*69,27*	*83.124,00*
12	REJUNTE 5KG	SACO	300	100	*43,47*	*17.388,00*
13	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60	M²	3000		*72,83*	*218.490,00*
14	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 61X61	M²	600		*123,82*	*74.292,00*
						R$ 1.690.413,00

LOTE 7						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	LONA DUPLA FACE 80KG 8 X100M	UNIDADE	10	15	*1.693,26*	*42.331,50*
2	LONA CARREETEIRO 3X4	UNIDADE	20	200	*113,39*	*24.945,80*
3	LONA PRETA 150 40 KG4X100M	UNIDADE	80	200	*1.289,73*	*361.124,40*
4	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 L 12 MICRAS PCT 5KG	PACOTE	1500	1	*116,92*	*175.496,92*
5	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 L 10 MICRAS PCT 5 KG	PACOTE	1000	1	*123,31*	*123.433,31*
6	SOMBRITE 1,5 MT LARG	MT	300	1	*15,56*	*4.683,56*
7	SOMBRITE 2,0 MT LARG	MT	300	1	*18,79*	*5.655,79*
8	SOMBRITE 3 MT LARG	MT	300	1	*29,15*	*8.774,15*
9	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 14 C/25M	ROLO	100	200	*1.037,69*	*311.307,00*
10	TELA ALAMBRADO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	100	200	*1.020,78*	*306.234,00*
11	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 14 C/25M	ROLO	60		*948,57*	*56.914,20*
12	TELA MANGUEIRÃO 1,50 M FIO 16 C/25M	ROLO	60		*961,45*	*57.687,00*
13	TELA MANGUEIRÃO 1,80 M FIO 16 C/25M	ROLO	50		*903,59*	*45.179,50*
14	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50 X 50M	UNIDADE	30		*260,64*	*7.819,20*
						R$ 1.531.586,33

LOTE 8						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	LAJOTA 6 FUROS 07 X 30 X 19 CM	UNIDADE	100		*2,47*	*247,00*
2	ISOPOR P/ LAJE - PCT C/10	UNIDADE	80		*140,67*	*11.253,60*

3	VIGA P/ LAJE M LINEAR	MT	1000		*66,34*	*66.340,00*
4	TELHA PORTUGUESA CAPA E BICA	UNIDADE	2000		*5,25*	*10.500,00*
5	TELHA ETERNIT 0,50 X 2,44 CM	UNIDADE	1500		*66,94*	*100.410,00*
6	TELHA ETERNIT 1,10 X 2,44 CM	UNIDADE	600		*158,80*	*95.280,00*
7	TELHA AMERICANA CAPA E BICA	UNIDADE	5000		*6,61*	*33.050,00*
8	TELHAS PVC PLAN CERAMICA 2,40X1,10M	UNIDADE	1200		*154,38*	*185.256,00*
9	TIJOLO CERAMICO 20X20	UNIDADE	30000		*2,20*	*66.000,00*
10	TIJOLO CERAMICO 10X20X30	UNIDADE	50000		*2,13*	*106.500,00*
11	TIJOLO CERAMICO 15X20X30	UNIDADE	4000		*2,05*	*8.200,00*
12	TIJOLO CERAMICO MEIO 15	UNIDADE	6000		*2,15*	*12.900,00*
13	TIJOLO P/ LAGE	UNIDADE	3000		*2,83*	*8.490,00*
14	TIJOLO MACIÇO 20X10	UNIDADE	2000	500	*2,08*	*5.200,00*
15	TIJOLO MACIÇO REFRATARIO	UNIDADE	300	500	*10,34*	*8.272,00*
16	TIJOLINHO A VISTA 10X20X06	UNIDADE	2000		*3,06*	*6.120,00*
						R$ 724.018,60

LOTE 9						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/16	UNIDADE	50	20	*45,19*	*3.163,30*
2	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8	UNIDADE	60	20	*58,09*	*4.647,20*
3	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	20	20	*366,27*	*14.650,80*
4	TRELIÇA TG 8 L 8.0 X 4.2 6 M	UNIDADE	300	20	*138,36*	*44.275,20*
5	VERGALHÃO 4.2 MM 6 M	UNIDADE	3500	20	*36,89*	*129.852,80*
6	VERGALHÃO 5.0MM 6 M	UNIDADE	4000	20	*48,77*	*196.055,40*
7	VERGALHÃO 5/16 MM 6 M	UNIDADE	3000	20	*59,89*	*180.867,80*
8	VERGALHÃO 3/8 MM 6 M	UNIDADE	4000	20	*83,51*	*335.710,20*
9	VERGALHÃO 1/2 MM 6 M	UNIDADE	1000	20	*126,48*	*129.009,60*
10	TRELIÇA 6/4.2 /4.2 6 M	UNIDADE	500	20	*135,53*	*70.475,60*
11	VERGALHÃO LISO 1MM 6M	UNIDADE	500	20	*127,86*	*66.487,20*
12	PERFIL ENRIJECIDO 2"	UNIDADE	300	20	*249,93*	*79.977,60*
13	PERFIL SIMPLES 2"	UNIDADE	200	20	*211,93*	*46.624,60*
14	PERFIL ENRIJECIDO 3"	UNIDADE	200	20	*248,55*	*54.681,00*
15	PERFIL SIMPLES 3"	UNIDADE	150	20	*186,72*	*31.742,40*
16	METALON 20X20X18	UNIDADE	250	100	*133,50*	*46.725,00*
17	METALON 20X30X18	UNIDADE	200	100	*149,16*	*44.748,00*
18	METALON 30X50X18	UNIDADE	200	50	*248,17*	*62.042,50*
19	CANTONEIRA 3/4 SERRALHEIROS	UNIDADE	100	50	*111,79*	*16.768,50*

20	TUBO REDONDO 2" NA CHAPA 18	UNIDADE	100	1000	*182,99*	*201.289,00*
21	CHAPA PRETA 1X2X1/8	UNIDADE	50	100	*614,11*	*92.116,50*
22	LAMBRIL ONDULADO 2X1X20	UNIDADE	50	100	*350,27*	*52.540,50*
23	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43MM	M²	2000	100	*65,36*	*137.256,00*
24	MALHA POP 3X2 10X10	UNIDADE	80	100	*146,22*	*26.319,60*
25	MALHA POP 3X2 15X15	UNIDADE	80	100	*143,10*	*25.758,00*
26	GONZO 3/4 C/ ABA	UNIDADE	50	100	*22,89*	*3.433,50*
27	GONZO 5/8 C/ ABA	UNIDADE	50	100	*22,39*	*3.358,50*
28	CABO DE AÇO 3/16	M	200	100	*14,10*	*4.230,00*
29	CABO DE AÇO 1/4	M	200	100	*20,63*	*6.189,00*
30	ELETRODO P/ SOLDA 2.5	KG	200	100	*58,99*	*17.697,00*
31	DISCO DE CORTE 4.5	UNIDADE	500	200	*8,47*	*5.929,00*
32	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	500	200	*13,90*	*9.730,00*
						R$ 2.144.351,30

LOTE 10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO BRANCA	UNIDADE	300	10	*73,93*	*22.918,30*
2	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS CANO LONGO	UNIDADE	300	15	*107,65*	*33.909,75*
3	BOTINA DE COURO SOLADO PU	UNIDADE	1500	10	*124,14*	*187.451,40*
4	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM COLARINHO ACOLCHOADO	UNIDADE	2500	5	*204,22*	*511.571,10*
						R$ 755.850,55

LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	VASSOURA P/ GRAMA METAL 22	UNIDADE	500	5	*63,87*	*32.254,35*
2	VASSOURA P/ GRAMA PVC 22 DENTES	UNIDADE	500	10	*44,35*	*22.618,50*
3	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 40 CM C/ CABO	UNIDADE	5000	100	*45,87*	*233.937,00*
4	VASSOURA C/ PARAFUSO GARI 60 CM C/ CABO	UNIDADE	4000	100	*60,79*	*249.239,00*
5	VASSOURA PIAÇAVA N°5	UNIDADE	2000	80	*44,66*	*92.892,80*
6	VASSOURA PELO 60 CM	UNIDADE	1000	80	*59,26*	*64.000,80*
						R$ 694.942,45

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT PREFEITURA	QUANT FUNCIME	Unitário	Total
1	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA COM FORRO	UNIDADE	300	15	87,89	27.685,35
2	CAPACETE SEGURANÇA	UNIDADE	250	5	53,30	13.591,50
3	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNIDADE	50	10	142,16	8.529,60
4	LUVA DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	50	51,89	54.484,50
5	LUVA LATEX EMBORRACHADA	PAR	1500	50	23,78	36.859,00
6	LUVA MUCAMBO	PAR	1000	50	33,90	35.595,00
7	LUVA PIGMENTADA	PAR	1000	50	10,18	10.689,00
8	LUVA EP 2"	PAR	500	50	24,77	13.623,50
9	LUVA EP 3"	PAR	300	50	36,41	12.743,50
10	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1	CAIXA	500	50	4,74	2.607,00
11	MASCARA DE SEGURANÇA PFF1 COM VÁLVULA	CAIXA	600	50	5,36	3.484,00
12	MASCARA DE SEGURANÇA PFF2	PAR	400	30	7,31	3.143,30
13	LUVA RASPA LONGA	PAR	450	20	42,36	19.909,20
14	LUVA RASPA MÉDIA	PAR	450	30	37,89	18.187,20
15	LUVA RASPA PEQUENA	PAR	450	30	32,89	15.787,20
16	LUVA SEGURANÇA VAQUETA	PAR	800	20	39,32	32.242,40
17	LUVA NITRICA	PAR	600	15	33,79	20.780,85
18	LUVA DE PVC CANO LONGO P/ ESGOTO 46 CM	PAR	200	15	68,87	14.807,05
19	MASCARA DE SOLDA	UNIDADE	20	20	169,77	6.790,80
20	MASCARA COMUM COM 50 UNID	CAIXA	50	50	57,22	5.722,00
21	MASCARA REFORÇADA DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	200	60,45	18.135,00
22	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNIDADE	350	10	58,55	21.078,00
23	CORDA 12MM	MT	1000	20	62,15	63.393,00
						R$ 459.867,95

LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	AREIA FINA	M³	1000	50	231,27	242.833,50
2	AREIA MEDIA	M³	4000	50	231,68	938.304,00
3	AREIA GROSSA	M³	2500	50	216,07	550.978,50
						R$ 1.732.116,00

LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BRITA 0	M³	1800	80	223,27	419.747,60

2	BRITA 3/4	M³	2000	30	*213,13*	*432.653,90*
3	BRITA 3/8	M³	700	30	*212,44*	*155.081,20*
4	PEDRA MARROADA	M³	1200	20	*202,47*	*247.013,40*
5	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	800	20	*224,93*	*184.442,60*
						R$ 1.438.938,70

LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	CONRETO BETUMINOSO A FRIO	TON	1000	20	*927,64*	*946.192,80*
2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ MISTURA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO E MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER), PRODUZIDAEM USINA APROPRIADA E APLICADA A QUENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO.	TON	2000	50	*1.230,12*	*2.521.746,00*
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C,UTILIZADA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO ENTRE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPOSTA POR CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO EMULSIFICADO EM ÁGUA COM AGENTE EMULSIFICANTE, DEVENDOATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS DO DNIT.	LITRO	8000	150	*27,58*	*224.777,00*
						R$ 3.692.715,80

LOTE 16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	PEDRA BRITADA BICA CORRIDA	M³	3000	50	*203,58*	*620.919,00*
2	PÓ DE PEDRA	M³	4000	50	*162,01*	*656.140,50*

	R$ 1.277.059,50

LOTE 17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	FILTRO REFIL PARA BEBEEDOURO – PADRÃO UNIVERSAL (CARVÃO ATIVADO)	UNIDADE	100	50	*74,71*	*11.206,50*
2	FILTRO REFIL DE POLIPROPILENO (PRÉ-FILTRO)	UNIDADE	150	50	*65,49*	*13.098,00*
3	FILTRO COMPOSTO (CARVÃO ATIVADO+PROLIPROPILENO)	UNIDADE	150	15	*93,92*	*15.496,80*
4	FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL/ALTO CONSUMO	UNIDADE	200	15	*150,15*	*32.282,25*
						R$ 72.083,55

LOTE 18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	BLOCO CONCRETO 10X20X40	UNIDADE	10000	1000	*4,50*	*49.500,00*
2	BLOCO CONCRETO 15X20X40	UNIDADE	50000	1000	*5,41*	*275.910,00*
3	BLOCO CONCRETO 20X20X40	UNIDADE	35000	1000	*6,23*	*224.280,00*
4	BLOCO SEXTAVADO 25X08CM 35 MPA	M²	12000		*76,50*	*918.000,00*
5	BLOCO SEXTAVADO 30X08CM 35 MPA	M²	3000		*92,87*	*278.610,00*
6	PISO INTERTRAVADO PAVIER 20X10X8 35 MPA	M²	5000		*69,70*	*348.500,00*
7	PISO INTERTRAVADO LINEAR 20X10X8 35 MPA	M²	4000		*72,91*	*291.640,00*
8	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X10X10	UNIDADE	8000	1000	*39,73*	*357.570,00*
9	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X14X12	UNIDADE	8000	1000	*45,98*	*413.820,00*
						R$ 3.157.830,00

LOTE 19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	MANILHA DE CONCRETO 0,20 MF S/F	UNIDADE	500	1000	*64,17*	*96.255,00*
2	MANILHA DE CONCRETO 0,30 MF S/F	UNIDADE	500	1000	*70,99*	*106.485,00*
3	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200	1000	*152,46*	*335.412,00*
4	TUBO DE CONCRETO PB 400X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1200	1000	*210,31*	*462.682,00*

5	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*122,98*	*245.960,00*
6	TUBO DE CONCRETO MF 400X1000MM C/ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*186,20*	*372.400,00*
7	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*235,84*	*471.680,00*
8	TUBO DE CONCRETO PB 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	1000	1000	*302,72*	*605.440,00*
9	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM S/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800	1000	*212,14*	*381.852,00*
10	TUBO DE CONCRETO MF 600X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	800	1000	*317,00*	*570.600,00*
11	TUBO DE CONCRETO PB 800X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	500	1000	*589,12*	*883.680,00*
12	TUBO DE CONCRETO PB 1000X1000MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350	1000	*685,27*	*925.114,50*
13	TUBO DE CONCRETO PB 400X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	400	1000	*366,40*	*512.960,00*
14	TUBO DE CONCRETO PB 600X1500MM C/ ARMAÇÃO	UNIDADE	350	1000	*421,83*	*569.470,50*
15	KIT BOCA DE LOBO CAXILHO E GRELHA	UNIDADE	120	1000	*600,78*	*672.873,60*
16	MOURAO DE ALAMBRADO 3,00 M	UNIDADE	900	1000	*132,36*	*251.484,00*
17	ANEL DE CISTERNA 0,80	UNIDADE	80	100	*182,52*	*32.853,60*
						R$ 7.497.202,20

LOTE 20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 400 MM 6M	BR	100		*2.210,40*	*221.040,00*
2	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 500 MM 6M	BR	80		*2.712,05*	*216.964,00*
3	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 600 MM 6M	BR	120		*4.680,11*	*561.613,20*
4	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 800 MM 6M	BR	60		*6.335,83*	*380.149,80*
5	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1000 MM 6M	BR	30		*8.089,01*	*242.670,30*
6	TUBO PEAD DW CORR TECH SN4 DN/DI 1200 MM	BR	30		*9.407,62*	*282.228,60*

	6M					
						R$ 1.904.665,90

LOTE 21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	UNIDADE	30	5	*33,87*	*1.185,45*
2	DESEMPENADEIRA AÇO ZINCADO 12X25,5CM 23 DENTES	UNIDADE	30	5	*36,59*	*1.280,65*
3	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X28 CM	UNIDADE	30	5	*29,04*	*1.016,40*
4	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	UNIDADE	30	5	*22,67*	*793,45*
5	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS, BISNAGA 50 ML	UNIDADE	200	5	*6,03*	*1.236,15*
6	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	5	*16,70*	*584,50*
7	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ½"	UNIDADE	50	10	*5,98*	*358,80*
8	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ¾"	UNIDADE	50	10	*5,57*	*334,20*
9	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1"	UNIDADE	50	10	*7,41*	*444,60*
10	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1½"	UNIDADE	50	10	*8,75*	*525,00*
11	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2 ½"	UNIDADE	50	10	*10,60*	*636,00*
12	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2"	UNIDADE	50	10	*11,27*	*676,20*
13	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 3"	UNIDADE	50	10	*11,83*	*709,80*
14	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 4"	UNIDADE	50	10	*17,16*	*1.029,60*
15	PINCEL DE PELO ½"	UNIDADE	50	10	*6,00*	*360,00*
16	PINCEL DE PELO ¾"	UNIDADE	50	10	*7,36*	*441,60*
17	PINCEL DE PELO 1½"	UNIDADE	50	10	*8,13*	*487,80*
18	PINCEL DE PELO 2"	UNIDADE	50	10	*10,80*	*648,00*
19	PINCEL DE PELO 2½"	UNIDADE	50	10	*11,88*	*712,80*
20	ROLO ANTIRRESPINGO 09 CM COM CABO	UNIDADE	50	10	*12,73*	*763,80*
21	ROLO ANTIRRESPINGO 15 CM COM CABO	UNIDADE	50	10	*22,70*	*1.362,00*
22	ROLO ANTIRRESPINGO 23	UNIDADE	200	10	*44,63*	*9.372,30*
23	ROLO LÃ NATURAL 23CM	UNIDADE	200	10	*63,71*	*13.379,10*
24	ROLO PELE DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	150	10	*95,58*	*15.292,80*
25	ROLO LÃ 23CM PELE DE	UNIDADE	150	10	*103,50*	*16.560,00*

	CARNEIRO EXTRA					
26	ROLO LÃ SINTÉTICO 23CM	UNIDADE	150	10	45,91	7.345,60
27	ROLO DE ESPUMA 10CM COM CABO	UNIDADE	100	10	9,59	1.054,90
28	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	UNIDADE	100	10	17,14	1.885,40
29	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	100	10	43,33	4.766,30
30	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	100	10	55,15	6.066,50
31	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	150	20	18,37	3.122,90
32	SELADOR ACRÍLICO BRANCO LATA 18 L	UNIDADE	100	20	187,09	22.450,80
33	THINNER LATA 900 ML	UNIDADE	300	20	31,64	10.124,80
34	THINNER LATA 5 LITROS	UNIDADE	200	20	143,33	31.532,60
35	AGUARRÁS 900 ML	UNIDADE	500	20	37,88	19.697,60
36	AGUARRÁS 5 LITROS	UNIDADE	300	20	180,09	57.628,80
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	500	20	163,47	85.004,40
38	TINTA ESMALTE B.A 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	300	20	190,29	60.892,80
39	TINTA SUPER PISO 18 L DIVERSAS CORES	UNIDADE	400	20	348,48	146.361,60
40	TINTA SUPER PISO 3,600 DIVERSAS CORES	UNIDADE	200	20	185,71	40.856,20
41	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 18 L	UNIDADE	500	20	258,77	134.560,40
42	TINTA ACRILICA EXTERNA 15 LITROS	UNIDADE	300	20	450,29	144.092,80
43	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES DIVERSAS 3.600 L	UNIDADE	200	20	272,62	59.976,40
44	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	500	20	518,44	269.588,80
45	TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO 3,600 CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	20	182,42	58.374,40
46	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L AMARELO	UNIDADE	200	20	775,08	170.517,60
47	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L BRANCO	UNIDADE	200	20	810,75	178.365,00
48	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400 ML	UNIDADE	100	30	33,12	4.305,60
49	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	UNIDADE	500	20	175,93	91.483,60
50	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 18LTS	UNIDADE	150	20	675,82	114.889,40
51	RESINA ACRÍLICA B.A 18LTS	UNIDADE	150	20	463,41	78.779,70
52	RESINA ACRÍLICA B.A INCOLOR 3,600	UNIDADE	150	20	211,59	35.970,30

53	RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE 3,600	UNIDADE	100	20	*161,24*	*19.348,80*
54	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	UNIDADE	200	20	*144,62*	*31.816,40*
55	MASSA CORRIDA PVA LATA 5,600 KG	UNIDADE	150	20	*76,35*	*12.979,50*
56	LIQUIBRILHO 3,600	UNIDADE	200	20	*97,54*	*21.458,80*
57	ZARCÃO 3,600 CINZA	UNIDADE	300	50	*122,98*	*43.043,00*
58	CAL PARA PINTURA SACO DE 05 KG	UNIDADE	5000	30	*22,74*	*114.382,20*
59	CAL PARA PINTURA SACO DE 08 KG	UNIDADE	5000	50	*24,98*	*126.149,00*
						R$ 2.279.063,90

LOTE 22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X16 MM	M	500	10	*33,87*	*17.273,70*
2	CABO ALUMINO TRÍPLEX 3X25 MM	M	500	10	*56,65*	*28.891,50*
3	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	5000	10	*4,00*	*20.040,00*
4	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	5000	10	*4,90*	*24.549,00*
5	CABO FLEXÍVEL 4 MM	M	4000	10	*9,13*	*36.611,30*
6	CABO FLEXÍVEL 6 MM	M	3000	10	*13,46*	*40.514,60*
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM	M	2000	10	*35,19*	*70.731,90*
8	CABO FLEXÍVEL 16 MM	M	2000	10	*37,78*	*75.937,80*
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM	M	1000	10	*52,65*	*53.176,50*
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM	M	1000	10	*62,53*	*63.155,30*
11	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	M	2000	10	*23,25*	*46.732,50*
12	CABO PP FLEXÍVEL 3X1,5 MM	M	2000	10	*31,45*	*63.214,50*
13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*59,89*	*2.395,60*
14	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*98,57*	*3.942,80*
15	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES PVC	UNIDADE	30	10	*193,53*	*7.741,20*
16	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	30	10	*222,93*	*8.917,20*
17	CAIXA DE LUZ TETO REDONDA PVC	UNIDADE	100	50	*15,85*	*2.377,50*
18	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR PVC	UNIDADE	300	50	*4,05*	*1.417,50*
19	CAIXA DE LUZ 4X4 EMBUTIR PVC	UNIDADE	200	50	*7,00*	*1.750,00*
20	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 15X15	UNIDADE	50	50	*64,18*	*6.418,00*

21	CAIXA MÚLTIPLA 4X2 SISTEMA X	UNIDADE	50	50	*8,53*	*853,00*
22	CANALETA PVC 20X10 MM 2 METROS COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	200	50	*12,69*	*3.172,50*
23	CONDUITE CORRUGADO ¾" ROLO 50 M	UNIDADE	150		*105,48*	*15.822,00*
24	CONDUITE CORRUGADO 1" ROLO 25 M	UNIDADE	150		*117,22*	*17.583,00*
25	CAIXA CONDULETE ¾"	UNIDADE	300	20	*13,59*	*4.348,80*
26	TUBO CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	*12,64*	*2.780,80*
27	CURVA CONDULETE ¾"	UNIDADE	100	20	*26,33*	*3.159,60*
28	ADAPTADOR CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	*9,81*	*2.158,20*
29	LUVA CONDULETE ¾"	UNIDADE	200	20	*6,86*	*1.509,20*
30	CABO PARALELO 2X1.5 MM	M	2000		*15,62*	*31.240,00*
31	CABO PARALELO 2X2.5 MM	M	2000		*24,33*	*48.660,00*
32	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾"	UNIDADE	100		*16,48*	*1.648,00*
33	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS ¾"	UNIDADE	500		*35,76*	*17.880,00*
34	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UNIDADE	300	20	*50,37*	*16.118,40*
35	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 10 M	UNIDADE	500	30	*8,88*	*4.706,40*
36	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS PRETA 20 M	UNIDADE	100	30	*16,43*	*2.135,90*
37	FIXADOR DE FIOS TERMOPLÁSTICO RETANGULAR C/20 UNID	UNIDADE	50		*11,17*	*558,50*
38	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO	UNIDADE	30		*153,87*	*4.616,10*
39	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	*67,91*	*13.582,00*
40	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 59W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	*86,50*	*17.300,00*
41	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	*79,38*	*15.876,00*
42	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W BRANCA 110V	UNIDADE	150	50	*50,90*	*10.180,00*
43	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 50W	UNIDADE	200	50	*32,94*	*8.235,00*
44	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 30W	UNIDADE	100	50	*25,33*	*3.799,50*
45	LÂMPADA LED BULBO ALTO FATOR 20W	UNIDADE	100	50	*21,38*	*3.207,00*
46	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT	UNIDADE	200	50	*15,51*	*3.877,50*
47	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	UNIDADE	100	50	*12,33*	*1.849,50*
48	LÂMPADA MISTA 250W BRANCA 220V	UNIDADE	200	50	*134,36*	*33.590,00*
49	LÂMPADA MISTA 500W	UNIDADE	200	50	*140,90*	*35.225,00*

	BRANCA 220V					
50	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	300	50	*23,96*	*8.386,00*
51	PAINEL LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	200	50	*44,08*	*11.020,00*
52	PAINEL LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	200	50	*48,64*	*12.160,00*
53	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNIDADE	500	50	*20,94*	*11.517,00*
54	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNIDADE	100	50	*14,90*	*2.235,00*
55	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 10A	UNIDADE	1000	30	*15,39*	*15.851,70*
56	TOMADA DE EMBUTIR C/ PLACA 20A	UNIDADE	200	30	*17,93*	*4.123,90*
57	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 10A C/ PLACA	UNIDADE	300	30	*13,62*	*4.494,60*
58	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	300	30	*15,64*	*5.161,20*
59	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200	30	*23,28*	*5.354,40*
60	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO C/ PLACA	UNIDADE	200	30	*26,95*	*6.198,50*
61	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	500		*8,29*	*4.145,00*
62	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	200		*11,49*	*2.298,00*
63	PLACA CEGA TETO REDONDA	UNIDADE	100		*15,55*	*1.555,00*
64	PINO FÊMEA	UNIDADE	200	50	*6,54*	*1.635,00*
65	PINO MACHO	UNIDADE	200	50	*7,21*	*1.802,50*
66	RACK PAREDE 6U	UNIDADE	30		*463,58*	*13.907,40*
67	PATCH PANEL 24P CAT.5E	UNIDADE	20		*167,59*	*3.351,80*
68	PORTA GAIOLA	UNIDADE	50		*3,85*	*192,50*
69	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	200	25	*37,63*	*8.466,75*
70	PLAFON REDONDO C/ BOCAL DE LOUÇA	UNIDADE	300		*4,81*	*1.443,00*
71	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	200	35	*253,35*	*59.537,25*
72	REFLETOR LED 150W	UNIDADE	200	35	*185,67*	*43.632,45*
73	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	300	35	*128,33*	*42.990,55*
74	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	300	35	*67,58*	*22.639,30*
						R$ 1.195.559,10

LOTE 23						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150X100	UNIDADE	100	50	*62,32*	*9.348,00*
2	JOELHO ESGOTO OCRE 90° X 150MM	UNIDADE	100	50	*113,06*	*16.959,00*
3	CURVA 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	100	50	*148,91*	*22.336,50*
4	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100	50	*116,98*	*17.547,00*
5	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100	50	*55,17*	*8.275,50*

6	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	50	*13,83*	*2.074,50*
7	CURVA 45° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	50	*14,03*	*2.104,50*
8	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100	50	*18,44*	*2.766,00*
9	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100	50	*36,46*	*5.469,00*
10	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	100	50	*6,19*	*928,50*
11	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	100	50	*7,74*	*1.161,00*
12	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	80	50	*12,75*	*1.657,50*
13	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	80	50	*15,09*	*1.961,70*
14	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	80	50	*23,22*	*3.018,60*
15	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	80	50	*5,10*	*663,00*
16	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	80	50	*6,82*	*886,60*
17	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	80	50	*10,12*	*1.315,60*
18	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	80	50	*14,96*	*1.944,80*
19	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	80	50	*21,37*	*2.778,10*
20	JOELHO 90° ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	80	50	*148,27*	*19.275,10*
21	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	80	50	*94,61*	*12.299,30*
22	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	80	50	*41,65*	*5.414,50*
23	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	80	50	*10,33*	*1.342,90*
24	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50	50	*11,49*	*1.149,00*
25	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50	50	*25,17*	*2.517,00*
26	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	UNIDADE	50	50	*5,18*	*518,00*
27	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	UNIDADE	50	50	*6,85*	*685,00*
28	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	UNIDADE	50	50	*9,80*	*980,00*
29	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	UNIDADE	50	50	*14,11*	*1.411,00*
30	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	UNIDADE	50	50	*18,82*	*1.882,00*
31	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	UNIDADE	50	50	*3,72*	*372,00*
32	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	UNIDADE	50	50	*5,74*	*574,00*
33	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	UNIDADE	50	50	*8,39*	*839,00*

34	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	UNIDADE	50	50	12,64	1.264,00
35	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	UNIDADE	50	50	18,25	1.825,00
36	LUVA ESGOTO PVC 200MM	UNIDADE	50	20	111,83	7.828,10
37	LUVA ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	50	20	74,26	5.198,20
38	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	50	20	34,18	2.392,60
39	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	50	20	7,85	549,50
40	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	50	20	9,62	673,40
41	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	50	20	20,08	1.405,60
42	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	20	3,91	469,20
43	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	20	5,04	604,80
44	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100	20	7,56	907,20
45	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100	20	10,43	1.251,60
46	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100	20	16,62	1.994,40
47	TE ESGOTO PVC 200 MM	UNIDADE	100	30	140,72	18.293,60
48	TE ESGOTO PVC 150 MM	UNIDADE	100	30	102,55	13.331,50
49	TE ESGOTO PVC 100 MM	UNIDADE	100	30	47,38	6.159,40
50	TE ESGOTO PVC 40 MM	UNIDADE	100	30	11,49	1.493,70
51	TE ESGOTO PVC 50 MM	UNIDADE	100	30	15,16	1.970,80
52	TE ESGOTO PVC 75 MM	UNIDADE	100	30	31,13	4.046,90
53	TE SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100	30	6,24	811,20
54	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100	30	8,16	1.060,80
55	TE SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100	30	11,71	1.522,30
56	TE SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100	30	16,96	2.204,80
57	TE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	100	30	23,66	3.075,80
58	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	UNIDADE	100	30	18,57	2.414,10
59	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/4	UNIDADE	100	30	21,32	2.771,60
60	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32X3/4	UNIDADE	100	30	24,80	3.224,00
61	UNIÃO PVC 20MM	UNIDADE	100	30	23,73	3.084,90
62	UNIÃO PVC 25MM	UNIDADE	100	30	31,58	4.105,40
63	UNIÃO PVC 32MM	UNIDADE	100	30	42,12	5.475,60
64	UNIÃO PVC 40MM	UNIDADE	100	30	49,31	6.410,30
65	UNIÃO PVC 50MM	UNIDADE	100	30	66,16	8.600,80
66	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X100MM	UNIDADE	100	30	94,76	12.318,80
67	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	80	30	57,00	6.270,00
68	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	80	30	23,34	2.567,40
69	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	UNIDADE	80	30	15,33	1.686,30
70	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	80	30	11,42	1.256,20

71	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM	UNIDADE	80	30	*8,12*	*893,20*
72	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM	UNIDADE	80	30	*9,33*	*1.026,30*
73	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 32MM	UNIDADE	80	30	*13,11*	*1.442,10*
74	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 40MM	UNIDADE	80	30	*20,97*	*2.306,70*
75	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 50MM	UNIDADE	80	30	*28,39*	*3.122,90*
76	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM	UNIDADE	80	30	*37,61*	*4.137,10*
77	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM	UNIDADE	80	30	*46,97*	*5.166,70*
78	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	80	30	*7,46*	*820,60*
79	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UNIDADE	80	30	*7,53*	*828,30*
80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UNIDADE	80	30	*8,16*	*897,60*
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UNIDADE	80	30	*8,07*	*887,70*
82	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	UNIDADE	80	30	*8,25*	*907,50*
83	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	80	30	*8,40*	*924,00*
84	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UNIDADE	80	30	*8,33*	*916,30*
85	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UNIDADE	80	30	*7,58*	*833,80*
86	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNIDADE	80	30	*7,68*	*844,80*
87	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UNIDADE	80	30	*8,22*	*904,20*
88	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	UNIDADE	50	30	*35,31*	*2.824,80*
89	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	UNIDADE	100	30	*41,23*	*5.359,90*
90	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	UNIDADE	50	30	*61,16*	*4.892,80*
91	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	UNIDADE	60	30	*89,75*	*8.077,50*
92	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	UNIDADE	40	30	*119,44*	*8.360,80*
						R$ 349.349,60

LOTE 24						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	TUBO OCRE MARROM 300MM C/ 6M	UNIDADE	150		*988,18*	*148.227,00*
2	TUBO OCRE MARROM 200MM C/ 6M	UNIDADE	200	15	*663,94*	*142.747,10*
3	TUBO OCRE MARROM 150MM C/ 6M	UNIDADE	600	15	*477,50*	*293.662,50*

4	TUBO PVC ESGOTO Ø200MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	300	15	*539,40*	*169.911,00*
5	TUBO PVC ESGOTO Ø150MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	800	15	*337,49*	*275.054,35*
6	TUBO PVC ESGOTO Ø100MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	1600	15	*149,19*	*240.941,85*
7	TUBO PVC ESGOTO Ø75MM - CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	600	15	*130,93*	*80.521,95*
8	TUBO PVC ESGOTO Ø 50MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500	15	*78,93*	*40.648,95*
9	TUBO PVC ESGOTO Ø 40MM CLASSE A C/ 6M	UNIDADE	500	15	*66,27*	*34.129,05*
10	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 50MM C/ 6M	UNIDADE	300		*160,98*	*48.294,00*
11	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 40MM C/ 6M	UNIDADE	300	10	*123,03*	*38.139,30*
12	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 32MM C/ 6M	UNIDADE	200	10	*84,63*	*17.772,30*
13	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 25MM C/ 6M	UNIDADE	1000	10	*55,82*	*56.378,20*
14	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA Ø 20MM C/ 6M	UNIDADE	1000	10	*43,14*	*43.571,40*
						R$ 1.629.998,95

LOTE 25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	PEDRA DE GRANITO COR MARROM TABACO, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	200		*812,17*	*162.434,00*
2	PEDRA DE GRANITO COR CINZA ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	300		*509,31*	*152.793,00*
3	PEDRA DE GRANITO COR OCRE ANDORINHA, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	500		*470,77*	*235.385,00*
4	CUBA OVAL DE EMBUTIR EM LOUÇA GRANDE	M²	50		*363,80*	*18.190,00*
5	CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	50		*459,13*	*22.956,50*
6	TANQUE DE EMBUTIR EM AÇO INOX	M²	60		*523,70*	*31.422,00*
7	SUPORTE DE PEDRA DE GRANITO INCLUINDO PARAFUSOS E INSTALAÇÃO	M²	100		*127,31*	*12.731,00*
8	FURO EM PEDRA DE GRANITO DE DIFERENTES DIÂMETROS	M²	300		*95,00*	*28.500,00*
9	PEDRA DE GRANITO COR BRANCO DALLAS, INCLUSO ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO E MATERIAL.	M²	400		*521,10*	*208.440,00*

	R$ 872.851,50

LOTE 26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	UNIDADE	30	50	*93,00*	*7.440,00*
2	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	UNIDADE	30	50	*85,12*	*6.809,60*
3	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UNIDADE	20	50	*139,22*	*9.745,40*
4	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	UNIDADE	50	50	*117,42*	*11.742,00*
5	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE	30	50	*35,45*	*2.836,00*
6	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE	30	50	*37,12*	*2.969,60*
7	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 127 V 380 W 1.970 LITROS/HORA	UNIDADE	10		*369,41*	*3.694,10*
8	BOMBA D´ÁGUA SUBMERSA (SAPO) 220 V 60 HZ 2.300 LITROS/HORA	UNIDADE	10		*352,13*	*3.521,30*
9	BOMBA CANETA 2CV 127V	UNIDADE	10		*1.271,54*	*12.715,40*
10	VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (GUIA DE VASO)	UNIDADE	30	20	*25,69*	*1.284,50*
11	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LITROS	UNIDADE	30	20	*157,87*	*7.893,50*
12	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	UNIDADE	40	20	*164,35*	*9.861,00*
13	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 MM	UNIDADE	50		*23,37*	*1.168,50*
14	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50 MM	UNIDADE	50		*40,94*	*2.047,00*
15	GRELHA 10X10 INOX	UNIDADE	50		*52,55*	*2.627,50*
16	GRELHA 15X15 INOX	UNIDADE	50		*65,38*	*3.269,00*
17	CHUVEIRO 127V 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	50		*86,57*	*4.328,50*
18	COLA PARA CANO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	UNIDADE	100	20	*16,89*	*2.026,80*
19	COLA PARA CANO PVC INCOLOR POTE C/ PINCEL DE 175G	UNIDADE	100	20	*11,42*	*1.370,40*
20	PASTA LUBRIFICANTE SACHE 160G	UNIDADE	60		*22,66*	*1.359,60*
21	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/50 metros	UNIDADE	80		*358,82*	*28.705,60*
22	MANGUEIRA JARDIM 3/4 c/20 metros	UNIDADE	40		*229,64*	*9.185,60*
23	ENGATE FLEXÍVEL METAL 50CM	UNIDADE	50		*28,80*	*1.440,00*
24	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 40CM	UNIDADE	60		*14,59*	*875,40*
25	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 50CM	UNIDADE	60		*15,81*	*948,60*

26	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO BRANCO 60CM	UNIDADE	60		18,48	1.108,80
27	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80		18,70	1.496,00
28	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	100	50	10,56	1.584,00
29	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8”	M	20	30	7,57	378,50
30	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" C/50M	UNIDADE	50	10	208,12	12.487,20
31	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" C/50M	UNIDADE	50		295,11	14.755,50
32	MANGUEIRA PVC PRETA 1" C/50M	UNIDADE	30		426,41	12.792,30
33	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1/2	UNIDADE	40		65,06	2.602,40
34	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 3/4	UNIDADE	50		92,12	4.606,00
35	REGISTRO GAVETA ROTATIVO 1.1/2	UNIDADE	50		209,95	10.497,50
36	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	40		66,07	2.642,80
37	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	40		90,79	3.631,60
38	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	100	30	36,73	4.774,90
39	SIFÃO SIMPLES PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	200	30	19,17	4.409,10
40	TORNEIRA COM FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	UNIDADE	80		162,19	12.975,20
41	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	UNIDADE	50		135,23	6.761,50
42	TORNEIRA DE TANQUE PAREDE BICA BAIXA METAL	UNIDADE	80		110,37	8.829,60
43	TORNEIRA PARA BANHEIRO MESA BICA BAIXA METAL	UNIDADE	70	30	126,26	12.626,00
44	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	UNIDADE	60	30	130,22	11.719,80
45	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	UNIDADE	100		24,35	2.435,00
46	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 20MM	UNIDADE	100	30	15,94	2.072,20
47	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 25MM	UNIDADE	100	30	19,84	2.579,20
48	VÁLVULA DESCARGA PAREDE 50 MM	UNIDADE	40	30	155,15	10.860,50
49	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	UNIDADE	40	30	234,17	16.391,90
50	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 DOCOL	UNIDADE	40	30	391,63	27.414,10
51	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 HYDRA	UNIDADE	40		348,71	13.948,40
52	VÁLVULA TANQUE PVC	UNIDADE	40		23,85	954,00

	BRANCA					
53	VÁLVULA TANQUE METAL	UNIDADE	40		68,89	2.755,60
54	VÁLVULA AMERICANA METAL	UNIDADE	40		65,95	2.638,00
55	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO	UNIDADE	30	20	205,36	10.268,00
56	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	30	20	95,46	4.773,00
57	REPARO/CABEÇOTE PARA TORNEIRA	UNIDADE	50	20	52,32	3.662,40
58	PROLONGADOR TORNEIRA METAL	UNIDADE	10	20	67,72	2.031,60
59	FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20		162,70	3.254,00
60	REFIL PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	40		84,82	3.392,80
61	REFIL PARA BEBEDOURO 50 LITROS	UNIDADE	100	40	135,78	19.009,20
62	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	5		12.884,27	64.421,35
63	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	10		6.950,17	69.501,70
64	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 3.000 LITROS	UNIDADE	15		4.279,04	64.185,60
65	TANQUE D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADE	30		1.667,60	50.028,00
66	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	UNIDADE	40		1.819,98	72.799,20
67	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	UNIDADE	50		783,44	39.172,00
68	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 310L AZUL	UNIDADE	20		609,99	12.199,80
69	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 250L AZUL	UNIDADE	20		529,08	10.581,60
70	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNIDADE	100		564,73	56.473,00
71	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	120	2	594,51	72.530,22
72	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UNIDADE	60		891,92	53.515,20
73	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	100		591,71	59.171,00
						R$ 1.023.562,17

LOTE 27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	VIDRO FANTASIA, CANELADO, ÁRTICO E MINE BOREAL	M²	200		414,85	82.970,00
2	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 4MM	M²	80		288,19	23.055,20
3	VIDRO LISO INCOLOR COMUM 6MM	M²	100		413,28	41.328,00
4	VIDRO LISO INCOLOR	M²	200		414,97	82.994,00

	COMUM 8MM					
5	VIDRO LISO FUME 4MM TEMPERADO	M²	120		*359,21*	*43.105,20*
6	VIDRO LISO FUME 6MM TEMPERADO	M²	150		*417,76*	*62.664,00*
7	VIDRO LISO FUME 8MM TEMPERADO	M²	170		*496,19*	*84.352,30*
8	KIT ALUMINIO JANELA 1,00X1,00	UNIDADE	100		*492,59*	*49.259,00*
9	KIT ALUMINIO PORTA 2,00X2,00	UNIDADE	80		*1.083,12*	*86.649,60*
						R$ 556.377,30

LOTE 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT PREFEITURA**	**QUANT FUNCIME**	**Unitário**	**Total**
1	Apoio baguete 2,5 metros	UND	150		*13,10*	*1.965,00*
2	Batente lateral 2,15 metros	UND	200		*13,97*	*2.794,00*
3	Batente superior 0,84 cm	UND	100		*7,78*	*778,00*
4	Dobradiça zincada 3,5¨	UND	100		*4,25*	*425,00*
5	Fechadura Alavamca externo	UND	75	10	*47,47*	*4.034,95*
6	Guia 2,15 m	UND	200		*14,07*	*2.814,00*
7	Guia 3,0 m	UND	400		*13,29*	*5.316,00*
8	Parafuso 4.2 x32 cabeça chata	UND	3000		*0,15*	*450,00*
9	Porta eucatex 0,82 cm x 2,10 m x 35 mm	UND	200		*102,25*	*20.450,00*
10	Ribite de repuxo 312	UND	3000		*0,70*	*2.100,00*
11	Travessa 2,15 m	UND	200		*14,18*	*2.836,00*
12	Travessa 3,0 m	UND	400		*16,28*	*6.512,00*
13	Painel eucatex 1,20m X 2,10 M X 35 Mm	UND	650		*223,67*	*145.385,50*
14	Baguete 2,5 metros	UND	150		*12,58*	*1.887,00*
15	METALON 20X20 TUBO QUADRADO DE AÇO 6M	UNIDADE	350		*155,96*	*54.586,00*
16	FORRO PVC BRANCO 8 MM	M²	3500		*39,74*	*139.090,00*
17	FORRO PVC AMADEIRADO 8MM	M²	1000		*64,25*	*64.250,00*
18	ACABAMENTO FORRO PVC BRANCO C/6M	UNIDADE	300		*38,99*	*11.697,00*
19	ACABAMENTO FORRO PVC AMADEIRADO C/6M	UNIDADE	250		*90,82*	*22.705,00*
						R$ 490.075,45

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 40.702.074,11 (quarenta milhões, setecentos e dois mil, setenta e quatro reais e onze centavos),** correspondente ao somatório dos valores estimados de todos os lotes, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação que integra o processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4.2. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente comum dos bens, o fornecimento parcelado conforme demanda e a ausência de elementos que, no presente caso, demonstrem a necessidade de imposição dessa garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações atribuídas à Contratada;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO
4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO
4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- **c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **d)** o período respectivo de execução do contrato;
- **e)** o valor a pagar; e
- **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento dos materiais.
6.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, condições, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.
6.3. Entregar os materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos, quando aplicável, observando as especificações técnicas, normas de segurança, qualidade, desempenho e demais requisitos estabelecidos para cada item.
6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive por todas as despesas decorrentes dessas atividades, sem qualquer custo adicional para o Município.
6.5. Observar, durante o fornecimento, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentos do INMETRO, especificações do DNIT e demais normas, regulamentos, certificações e requisitos técnicos aplicáveis a cada produto, quando cabíveis.
6.6. Fornecer, quando exigível em razão da natureza do produto, certificados, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, catálogos, registros, licenças, Certificado de Aprovação – CA, documentos de conformidade ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.7. Garantir que os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos possuam Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, bem como atendam às características técnicas e de segurança estabelecidas para cada item.
6.8. Garantir que os materiais asfálticos, artefatos de concreto, tubos, materiais estruturais e demais produtos sujeitos a requisitos técnicos específicos atendam às normas e especificações indicadas neste Termo de Referência, apresentando, quando exigido, os respectivos laudos, ensaios, certificados ou demais documentos comprobatórios.
6.9. Entregar materiais cuja fabricação, validade e condições de armazenamento sejam compatíveis com sua adequada utilização pela Administração, observando eventual prazo mínimo de validade estabelecido para o respectivo item.

6.10. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualidade, especificações incompatíveis ou quaisquer outras desconformidades com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a respectiva Ordem de Fornecimento.
6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
6.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, descarga ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
6.13. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando houver.
6.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal da contratação ou autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento.
6.15. Comunicar imediatamente ao fiscal responsável qualquer irregularidade, ocorrência ou fato relevante relacionado à execução da contratação que possa comprometer a entrega, a qualidade ou a conformidade dos materiais.
6.16. Permitir e colaborar com os procedimentos de fiscalização, conferência e recebimento realizados pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais entregues.
6.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes, conforme o caso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
6.18. Manter representante ou canal de comunicação apto a receber Ordens de Fornecimento, notificações, solicitações e demais comunicações da Administração durante o período de execução da contratação, mantendo atualizados seus dados de contato.
6.19. Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pela organização logística necessária para atendimento das demandas das diferentes Secretarias Municipais e dos respectivos locais de entrega.
6.20. Não substituir marcas, modelos, fabricantes, características ou especificações dos produtos ofertados e aceitos pela Administração sem prévia autorização, quando tais elementos tiverem sido considerados para fins de análise e aceitação da proposta, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração, desde que mantida ou superior a qualidade e atendidas integralmente as especificações exigidas.
6.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento.
6.22. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive as normas ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, fabricação e comercialização dos materiais, quando pertinentes.
6.23. Observar as obrigações relacionadas à logística reversa, destinação ambientalmente adequada, controle de resíduos e demais responsabilidades ambientais aplicáveis aos produtos

fornecidos, quando exigidas pela legislação ou expressamente previstas neste Termo de Referência.

6.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância à legislação vigente.

6.25. Cumprir, durante a execução da contratação, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

6.26. Comprovar, quando solicitado pela Administração e nos casos legalmente aplicáveis, o cumprimento das obrigações previstas no item anterior.

6.27. Guardar sigilo sobre informações de caráter restrito eventualmente obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável.

6.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos considerados em sua proposta, inclusive frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.29. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo quando estabelecido prazo específico para determinado item em razão de suas características, devidamente previsto neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens, os respectivos quantitativos e o local de entrega, podendo contemplar materiais de um ou mais itens pertencentes ao lote adjudicado à Contratada, observados os limites registrados.

7.4. Caso a Contratada identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as respectivas razões e, quando cabível, a documentação comprobatória, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.5. A comunicação prevista no item anterior não implica prorrogação automática do prazo de entrega, permanecendo a Contratada obrigada ao seu cumprimento até que eventual pedido seja expressamente deferido pela Administração.

7.6. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, dentro do Município de Caratinga/MG, de acordo com a Secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à efetiva entrega dos produtos.

7.7. A Contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração, não sendo admitida a simples disponibilização dos materiais para retirada pelo Município, salvo quando expressamente autorizado.
7.8. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência inicial pelo servidor responsável, para verificação dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições aparentes de fornecimento.
7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da entrega, para posterior análise de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.
7.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, vícios, divergências de quantidade, especificações incompatíveis, ausência de documentação técnica exigível ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.
7.11. Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso, devidamente justificado em razão da natureza do material ou da urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações exigidas e consequente aceitação pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório.
7.13. Para os materiais sujeitos a ensaios, laudos, certificados, controle tecnológico ou outras formas específicas de comprovação de conformidade, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da respectiva verificação e à apresentação e aprovação da documentação técnica exigida.
7.14. Quando necessário, a Administração poderá realizar ou solicitar verificações, medições, ensaios ou outras providências destinadas a comprovar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto aos materiais asfálticos, artefatos de concreto, tubos, EPIs e demais materiais sujeitos a requisitos técnicos específicos.
7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades posteriormente identificados, nem afastará as garantias e demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
7.16. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos certificados, laudos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação – CA, documentos de conformidade ou demais documentos exigidos para o produto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Considerando que os materiais serão destinados ao atendimento de diferentes Secretarias Municipais, poderão ser designados fiscais responsáveis pelo acompanhamento das entregas realizadas no âmbito de cada órgão solicitante, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e dos demais agentes formalmente designados.

8.4. Compete ao fiscal, no âmbito das entregas sob sua responsabilidade:

a) acompanhar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas para sua respectiva Secretaria;

b) conferir os materiais entregues quanto aos itens, quantitativos, especificações, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

d) verificar, quando aplicável, a apresentação dos certificados, laudos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação – CA e demais documentos exigidos para os produtos;

e) rejeitar ou propor a rejeição dos materiais entregues em desconformidade, conforme os procedimentos e competências estabelecidos pela Administração;

f) comunicar à Contratada as irregularidades identificadas e acompanhar as providências adotadas para sua correção;

g) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive atrasos, entregas parciais, substituições, recusas e demais fatos relevantes;

h) manter controle dos quantitativos solicitados e recebidos, colaborando para o acompanhamento dos saldos registrados;

i) atestar o recebimento dos materiais e os respectivos documentos fiscais, quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas e observadas as competências atribuídas ao servidor;

j) comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

8.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar ou solicitar, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O fiscal deverá informar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.8. A Contratada deverá substituir, corrigir ou sanar, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.

8.9. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que necessária a formalização do ato, de modo a possibilitar seu adequado registro e rastreabilidade.

8.12. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução da contratação.
8.13. A gestão e a fiscalização deverão observar a segregação de funções e as competências estabelecidas nos atos de designação, cabendo ao gestor acompanhar a execução da contratação de forma global e aos fiscais acompanhar, especialmente, as entregas e obrigações relacionadas às respectivas Secretarias ou unidades pelas quais forem responsáveis.
8.14. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato próprio, no qual serão identificados os respectivos titulares e, quando cabível, seus substitutos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.
9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
9.3. Qualificação técnica.
9.3.1. Considerando a diversidade dos materiais integrantes da contratação, a apresentação de atestado de capacidade técnica será exigida exclusivamente para os lotes abaixo indicados, observada a pertinência e a proporcionalidade da exigência em relação às características do objeto.
Lote 15 – Materiais asfálticos
9.3.2. Para o Lote 15, a licitante deverá apresentar:
a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de materiais asfálticos similares ou de características e complexidade equivalentes aos produtos integrantes do lote;
Lote 19 – Tubos, manilhas e artefatos de concreto
9.3.3. Para o Lote 19, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de tubos, manilhas ou artefatos de concreto similares ou de características e complexidade equivalentes aos produtos integrantes do lote.
Lote 20 – Tubos corrugados em PEAD
9.3.4. Para o Lote 20, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento de tubos corrugados em PEAD ou de materiais destinados a sistemas de drenagem com características e complexidade equivalentes às dos produtos integrantes do lote.
Lote 25 – Granitos
9.3.5. Para o Lote 25, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o fornecimento, beneficiamento, acabamento e instalação de peças em granito ou materiais pétreos similares.
9.3.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica prevista neste item, não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante dos atestados e todos os itens integrantes do respectivo lote, admitindo-se a comprovação mediante fornecimentos ou execuções similares ou de complexidade equivalente, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.

9.3.7. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica para os demais lotes, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de conformidade, certificação, qualidade e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos respectivos produtos.

9.4. Requisitos Técnicos e de Conformidade dos Produtos

9.4.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentos e requisitos legais aplicáveis aos respectivos produtos.

9.4.2. Para fins deste Termo de Referência, os documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos serão exigidos de acordo com sua finalidade, observados os seguintes momentos:

a) na fase de análise da proposta da licitante provisoriamente vencedora, quando o documento for necessário para verificar se o produto ofertado possui as características técnicas exigidas;

b) no momento da entrega, quando o documento estiver relacionado ao lote de fabricação, qualidade, desempenho, resistência ou demais características do material efetivamente fornecido;

c) durante a execução do fornecimento, quando houver necessidade de atualização de documento sujeito a prazo de validade ou quando for necessária a verificação da manutenção das condições de conformidade do produto.

Lote 15 – Materiais asfálticos

9.4.3. Os materiais integrantes do Lote 15 deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas e regulamentos técnicos aplicáveis ao respectivo produto, inclusive aqueles expedidos pela ANP e pelo DNIT, quando cabíveis.

9.4.3.1. As fichas técnicas ou documentos técnicos do fabricante necessários à identificação das características do produto ofertado serão exigidos da licitante provisoriamente vencedora, antes da aceitação definitiva da proposta.

9.4.3.2. Os certificados de qualidade, laudos, relatórios de ensaio ou documentos de controle tecnológico relacionados às características do material efetivamente fornecido deverão acompanhar a respectiva entrega, quando aplicáveis ao produto, permitindo à fiscalização verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

Lote 18 – Blocos, pisos intertravados, meios-fios e demais artefatos de concreto

9.4.4 Os produtos integrantes do Lote 18 deverão atender às características dimensionais, de resistência e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

9.4.4.1. Para os itens cuja especificação estabeleça resistência mecânica mínima, deverá ser apresentado, juntamente com a entrega, laudo ou relatório de ensaio que permita comprovar o atendimento à resistência especificada para o produto fornecido.

Lote 19 – Tubos, manilhas e artefatos de concreto

9.4.5. Os produtos integrantes do Lote 19 deverão atender às características dimensionais, estruturais, de resistência e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

9.4.5.1. Quando a especificação do respectivo item estabelecer classe de resistência ou outro parâmetro técnico de desempenho que dependa de comprovação documental, deverá ser apresentado, juntamente com a entrega, laudo, relatório de ensaio, certificado de qualidade ou documento técnico equivalente referente ao produto fornecido.

Lote 20 – Tubos corrugados em PEAD

9.4.6. Para o Lote 20, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, antes da aceitação definitiva da proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, diâmetro, dimensões, classe de rigidez e demais parâmetros técnicos exigidos.

9.4.6.1. O produto entregue deverá corresponder às características constantes da documentação técnica apresentada e aceita pela Administração.

Lote 22 – Materiais elétricos

9.4.7. Os materiais integrantes do Lote 22 deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis aos respectivos produtos, inclusive às exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando o produto estiver sujeito a essa forma de avaliação da conformidade.

9.4.7.1. Para os itens sujeitos à certificação compulsória, a licitante provisoriamente vencedora deverá, antes da aceitação definitiva da proposta, apresentar ou indicar os dados necessários à consulta e verificação da certificação do produto ofertado perante a base oficial competente.

9.4.7.2. A exigência de certificação será aplicada exclusivamente aos produtos para os quais exista obrigação regulamentar específica, não sendo estendida indistintamente a todos os itens do lote.

Lote 24 – Tubos e materiais correlatos

9.4.8. Os produtos integrantes do Lote 24 deverão atender às classes, dimensões, diâmetros, materiais de fabricação, aplicações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

9.4.8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, antes da aceitação definitiva da proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para os itens cujas características técnicas não possam ser verificadas exclusivamente pela descrição constante da proposta, de modo a permitir a comprovação de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

Lote 27 – Vidros

9.4.9. Os produtos integrantes do Lote 27 deverão atender às especificações de tipo, espessura, dimensões, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis.

9.4.9.1. A conformidade dos vidros será verificada no recebimento dos materiais, mediante conferência das características especificadas, sem prejuízo da apresentação, juntamente com a entrega, de certificado, identificação do fabricante ou documento técnico do produto quando necessário à comprovação de requisito que não possa ser aferido mediante inspeção direta.

Disposições gerais

9.4.10. Os documentos exigidos na fase de análise da proposta serão solicitados exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora do respectivo lote, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento convocatório.

9.4.11. Os documentos relacionados ao material efetivamente fornecido deverão acompanhar a respectiva entrega sempre que assim estabelecido neste item, constituindo sua apresentação condição para o recebimento definitivo dos produtos correspondentes.

9.4.12. A apresentação de catálogo, ficha técnica, certificado, laudo ou relatório de ensaio não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais efetivamente fornecidos.

9.4.13. Caso o documento apresentado possua prazo de validade, este deverá estar válido no momento em que sua apresentação for exigida, observadas as disposições regulamentares específicas aplicáveis ao respectivo produto.
9.4.14. Os documentos previstos neste item destinam-se à comprovação das características, qualidade e conformidade dos produtos e não se confundem com os atestados destinados à comprovação da capacidade técnica da licitante previstos no item 9.3.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Fonte	Secretaria/Dep.	Ficha	Dotação
1500	Gabinete	4616	02 01 01 04 122 0006 2005 000 339030240000
1500	Administração	4248	02 02 01 04 122 0006 2011 000 339030240000
1500	Fazenda	4617	02 03 01 04 123 0006 2011 000 339030240000
1500	Agricultura	3539	02 04 02 20 122 0006 2174 000 339030240000
1500	Defesa Social	4213	02 12 01 04 182 0002 2011 000 339030240000
1500	Esporte	4293	02 13 01 04 122 0008 2011 000 339030240000
1500	Obras	3579	02 09 02 15 452 0002 2094 000 339030240000
1550	Educação	4615	02 08 05 12 361 0005 2284 000 339030240000
101	Educação	3617	02 08 01 12 122 0005 2011 000 339030240000
1660	Desenv Social	4551	02 06 04 08 245 0009 2256 000 339030240000
1661	Desenv Social	4618	02 06 05 08 245 0009 2238 000 339030240000
1500	Desenv Social	4519	02 06 01 08 122 0009 2011 000 339030240000
1600	Saúde	3846	02 07 03 10 301 0001 2031 000 339030240000
1621	Saúde	4521	02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030240000
1500	Saúde	3872	02 07 02 10 301 0001 2268 000 339030240000
1621	Saúde -emenda	4620	02 07 04 10 301 0001 2261 000 339030240000
	Dep Adalclever		

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante requerimento da Contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou aquele definido pela legislação vigente.
11.7. Independentemente do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos preços.
11.9. Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, documentos fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, tabelas oficiais, cotações, contratos com fornecedores, planilhas de composição de custos, memória de cálculo e outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação dos custos.
11.10. A simples variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não será suficiente para justificar a revisão dos valores registrados.
11.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer tanto em razão da elevação quanto da redução dos custos relacionados à execução da contratação, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de circunstância que justifique a alteração.
11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, bem como a superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços registrados, ensejarão a correspondente revisão para mais ou para menos, conforme o caso e observada a legislação aplicável.
11.13. Incumbirá à parte interessada demonstrar os fatos que fundamentam o pedido e apresentar a respectiva memória de cálculo e os documentos comprobatórios necessários à sua análise.
11.14. O Município de Caratinga/MG poderá realizar pesquisa de mercado e utilizar outras fontes de informação pertinentes para verificar a compatibilidade dos preços registrados e subsidiar a análise de eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
11.15. Verificado que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, a Administração adotará as providências cabíveis para negociação e adequação dos valores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
11.16. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de análise administrativa e da formalização do respectivo procedimento, não decorrendo automaticamente da simples apresentação do pedido pela Contratada.
11.17. Enquanto estiver pendente a análise de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, permanecerão vigentes os preços registrados e as demais

obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e eventual decisão expressa da Administração.

11.18. O reajuste, a revisão e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão, além das disposições deste Termo de Referência, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou Contratado, conforme o caso, das seguintes condutas:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.1.13. deixar de entregar, total ou parcialmente, os materiais constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.1.14. entregar materiais em desacordo com as especificações, quantitativos, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento;

12.1.15. deixar de substituir, dentro do prazo estabelecido pela Administração, materiais rejeitados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;

12.1.16. deixar de apresentar certificados, laudos, fichas técnicas, Certificados de Aprovação – CA ou demais documentos de conformidade exigidos para o recebimento dos materiais, quando aplicável;

12.1.17. descumprir outras obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, ou nas respectivas Ordens de Fornecimento.

12.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos itens da respectiva Ordem de Fornecimento cuja entrega se encontre em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor desses itens.

12.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e aplique as demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.3. Nos casos de inexecução parcial que não configurem mero atraso, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da contratação, considerada a gravidade da conduta e os prejuízos ocasionados à Administração.

12.5.4. Nos casos de inexecução total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5.5. Para as infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução da contratação, comportamento inidôneo, prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), observada a base de cálculo pertinente à infração e as circunstâncias do caso concreto.

12.5.6. A multa será recolhida no prazo estabelecido na notificação expedida pela Administração, observadas as disposições do Edital e dos demais instrumentos da contratação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caratinga/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando houver, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis e, quando exigida, à perda da garantia de proposta.

12.11. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos, competências, prazos e garantias estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, observados o procedimento e os prazos estabelecidos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. As penalidades previstas neste Termo de Referência serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 10 de setembro de 2026

Lara Tatiele Maciel da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Eduardo Buzim Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos/ Interino Obras

João Paulo de Paiva Ramos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde

Manoel Vitor Dornelas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Odiel de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Isaias de Freitas Borges
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Flavio José Gonçalves Valentim
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima infomados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES	**Preços Referênciais**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
				VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _, neste ato representada por _ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _, neste ato representada por _ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do Órgão Gerenciador

_____

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

_____

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° ...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, E-mail: <licitacao@caratinga.mg.gov.br>, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e Fundação Educacional Cidade dos Meninos- FUNCIME, compreendendo materiais de construção civil, ferramentas, ferragens, materiais hidráulicos, elétricos, de pintura, equipamentos de proteção individual – epis, materiais para pavimentação e manutenção viária, artefatos de concreto e demais itens correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do processo.

1.1. O objeto da contratação observará as estimativas de quantidades e valores abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(xx) meses** contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de cinco dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dez dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na **dotação** abaixo discriminada:

I) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-